

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 036/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
889/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº: 08.321.484/0001-82. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MOACYR AVELINO BEZERRA, LUIZ FERREIRA DE LACERDA E SÃO SEBASTIAO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: 17754.921000/1177-05, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0026.1.093.4490.52.00.00.00**
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.693,00** (vinte e um mil, seiscentos e noventa e três reais). **Assinaturas** em 24/08/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Aldo Fabrizio Dutra Dantas, CPF: Nº 030.403.514-94.**

Publicado por:Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:FEB8DD89**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 036/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
889/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ Nº: 06.281.452/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MOACYR AVELINO BEZERRA, LUIZ FERREIRA DE LACERDA E SÃO SEBASTIAO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes para aquisição do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos de emenda parlamentar, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: 17754.921000/1177-05, consignados no orçamento para exercício de 2018, através da seguinte dotação: **03.001.10.301.0026.1.093.4490.52.00.00.00**
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.094,95** (vinte e oito mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). **Assinaturas** em 24/08/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Francisco Gomes de Paiva, CPF: Nº 043.850.474-72.**

Publicado por:Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:ACAE71B5**Expediente:**
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago
2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva
3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes
4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes
5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima
TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva
CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza
CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza
CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**GABINETE DA PREFEITA**
LEI Nº 0223 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a reformulação da legislação municipal que Instituiu o Fundo Municipal de Água Nova/RN, da revogação da Lei Municipal nº 0007/1994, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º O Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 007/1993, passará a ser regido por esta lei e designado pela sigla “FMS”.**Art. 2º** O Fundo Municipal de Saúde, constitui-se em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde coordenadas e executadas, direta ou indiretamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.**§1º** Consideram-se as ações e serviços públicos e saúde os relativos a:

- I. Vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;
- II. Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
- III. Capacitação de pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. Desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V. Produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde SUS, tais como imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI. Saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e esteja de acordo com as determinações previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

VII. Saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII. Manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX. Investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

X. Remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

XI. Ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

XII. Gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

§ 2º Não são considerados como ações e serviços públicos de saúde, para fins de despesa do Fundo Municipal da Saúde, os relativos a:

I. Pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;

II. Pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;

III. Assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;

IV. Merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do § 1º deste artigo;

V. Saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;

VI. Limpeza urbana e remoção de resíduos;

VII. Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;

VIII. Ações de assistência social;

IX. Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e

X. Ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida na Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

Art. 3º O Fundo Municipal de Saúde subordina-se à Secretaria Municipal de Saúde e será uma unidade gestora de orçamento, conforme os artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal da Saúde se dará mediante a utilização da estrutura organizacional do Município.

Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal da Saúde:

I. Ordenar empenhos de despesas vinculados a respectivo orçamento disciplinado no art. 3º desta lei;

II. Estabelecer e executar as políticas de aplicação dos seus recursos;

III. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

IV. Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo Municipal da Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V. Submeter ao Conselho Municipal de Saúde e a Câmara de Vereadores, em audiência pública, as demonstrações quadrimestrais das receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme Art. 41 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

VI. Submeter ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais, conforme a exigibilidade de cada órgão;

VII. Autorizar compras, ordenar despesas, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal da Saúde;

VIII. Firmar contratos, convênios ou outros ajustes que envolvam recursos financeiros do Fundo Municipal da Saúde; com outros entes federados do Sistema Único de Saúde, inclusive para cooperação técnica e financeira, modalidade fundo a fundo, em conformidade com art. 21 da Lei Complementar 141;

IX. Acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo Municipal da Saúde; e

X. Solicitar relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º São receitas do Fundo Municipal da Saúde:

I. As transferências oriundas:

a) do orçamento da União, conforme disciplina o art. 30, VII da Constituição Federal;

b) do orçamento do Estado; e

c) do orçamento do Município.

II. Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III. O produto de convênios firmados com entidades financiadoras, nacionais ou estrangeiras;

IV. O produto da arrecadação oriunda de receitas próprias das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios na área da saúde;

V. Rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

VI. Doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde; e

VII. Outras fontes.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito e mantida em nome do Fundo Municipal da Saúde.

§ 2º Enquanto não forem investidos na sua finalidade, os recursos de que trata este artigo deverão ser automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, com resgates automáticos.

§ 3º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal da Saúde:

I. As disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa, oriundas das receitas especificadas nesta lei;

II. Os direitos que porventura vier a constituir; e

III. Os bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único. Anualmente será elaborado o inventário dos bens e direitos afetados ao Fundo Municipal de Saúde, para a realização dos seus objetivos.

Art. 8º Constituem passivos do Fundo Municipal da Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 9º O orçamento do Fundo Municipal da Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observando o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O Fundo Municipal de Saúde será uma unidade orçamentária, conforme o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, obedecendo ao disposto nos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal da Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10 A contabilidade do Fundo Municipal da Saúde tem por objetivo evidenciar a sua situação orçamentária, financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde será organizada no âmbito da própria Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o exercício das funções de controle e de informação, podendo contar com servidores de outros órgãos municipais com funções afetadas ao Fundo.

§ 2º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 3º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 4º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal da Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração municipal e pela legislação pertinente.

§ 5º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município, observada a necessidade de segregação das informações, com vistas e dar cumprimento as disposições previstas nos arts. 32, 33, 34, 35 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 6º Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal da Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.

Art. 11 O Secretário Municipal da Saúde, após a promulgação da Lei do Orçamento, aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

§ 1º As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução.

§ 2º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 3º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Prefeito.

Art. 12 A movimentação dos recursos repassados aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor conforme dispõe §4º, art. 12 da LC 141.

Art. 13 As despesas do Fundo Municipal da Saúde se constituirão da seguinte forma:

I. Financiamento total ou parcial de programas de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde, direta ou indiretamente;

II. Pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações e serviços previstos no art. 2º desta lei;

III. Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do art.199 da Constituição Federal;

IV. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V. Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

VI. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde, inclusive com concessão de bolsa para formação;

VIII. Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde; e

IX. Concessão de auxílios, subvenções sociais e contribuições para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

Parágrafo Único. As despesas referidas neste artigo deverão atender aos seguintes critérios:

I. Sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;

II. Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde;

III. Sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde; e

IV. No caso dos recursos oriundos de fontes federal ou estadual, deverá ser observada a vinculação e a sua destinação na forma como definidas nos atos normativos que lhe deram origem, inclusive os prazos ali estabelecidos, sob pena de responsabilidade.

Art. 14 O Fundo Municipal da Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 15 O Fundo Municipal da Saúde será representado, em juízo, pela Procuradoria do Município.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando por completo a Lei Municipal nº 007/1993, e as disposições em contrário.

Água Nova/RN, em 22 de agosto de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:67F8B599

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 220/ 2018.

Ementa: Dispõe sobre atualização conforme Resolução 26/2013 do FNDE no âmbito nacional do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal Água Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9394/96, na Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 11.947/2009, e na Resolução 26/2013 do FNDE.

Art. 1º - Fica estabelecida a atualização conforme Resolução 26/2013 do FNDE para o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento de âmbito municipal para atuar nas questões inerentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal, indicado pelo prefeito;

II - dois representantes dos docentes, indicados pela respectiva classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e,

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata, encaminhada a Secretaria Municipal de Educação através de ofício e cópia da ata.

§1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§3º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o CAE.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º - São atribuições do Conselho de Alimentação Escolar:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento dos dispostos legais;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pelo Ente Executor (EEx), contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os artigos 45 e 46 da Resolução 26/2013 do FNDE, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - elaborar o Regimento Interno, observando os dispostos legais; Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino.

Art. 5º - A nomeação dos membros do CAE será firmada por ato do Gestor do Poder Executivo.

Art. 6º. Compete ao Município cumprir as seguintes atribuições, conforme disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal:

I - fornecer informações, sempre que solicitado, ao FNDE, ao CAE, aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, a respeito da execução do PNAE, sob sua responsabilidade;

II - fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população;

III - apresentar ao CAE, na forma e no prazo estabelecido pelo Conselho Deliberativo do FNDE, o relatório anual de gestão do PNAE.

Art. 7º - Esta Lei entrar em vigor após a sua aprovação pelo o Poder Legislativo Municipal, Sanção e Publicação pelo Poder Executivo Municipal, revogando as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Lei Municipal nº 063/2000.

Água Nova /RN, 22 de agosto de 2018.

DOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:2474028E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 441, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia 23 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2018..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:FD862F42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 442, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 370, ocupante do cargo de Professor PII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 92 (noventa e duas) horas/aula suplementar, durante o mês de agosto de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:52268F91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 443, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA AUGUSTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 342, ocupante do cargo de Professor PII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 92 (noventa e duas) horas/aula suplementar, durante o mês de agosto de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C60FCA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 444, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **RITA MARIA DE ALMEIDA COSTA**, Matrícula nº 411, ocupante do cargo de Professor PIII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 60 (sessenta) horas/aula suplementar, durante o mês de agosto de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2B13AAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 445 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2000;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Junta Médica do Município de Alexandria:

IVALUCIA NICACIO RODRIGUES
LUCAS RAFAEL COSTA HOLANDA
CLEBER HENRIQUE PONTES DE PAIVA

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2018, revogando a Portaria nº 189, de 16 de abril de 2018.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2018. .

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8B895E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 43, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.*

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pelo servidor público municipal, o Sra. **Diomar Alves Rodrigues**, admitida no serviço público municipal em 01/03/1999, ocupando cargo de GARI - lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, inscrito na matrícula nº 17;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 (art.6º da emenda constitucional nº 41/03) bem como do art. 32, inciso I II, III, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **Diomar Alves Rodrigues**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, função **GARI**, portadora da carteira de Identidade nº 2.365.011 SSP/RN e do CPF/MF nº 813.274.984-72, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.032-4**, nos termos do artigo o art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 (art. 6º da emenda constitucional nº 41/03) bem como do art. 32, inciso I II, III, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para o servidor, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, nos termos inciso II do § 4º, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN.

Art. 2º - Notas explicativas:

O total dos 80% maiores salários de benefício do BPC (período básico de contribuição) = R\$ 162.335,97 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

O provento básico = total/218 = R\$ 744,66 (setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Como se trata de aposentadoria por idade, portanto, com proventos proporcionais (30/35), o provento básico seria R\$ 638,28 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), contudo, como pela norma encartada na Constituição Federal que apregoa que ninguém pode receber mesmo que o salário mínimo legal, o provento básico corresponde a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Assim, de acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque antes do requerimento administrativo (JULHO/2017), a RMI do servidor corresponderá a um salário mínimo - R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

* Portaria republicada por incorreção.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Alexandria/RN, 24 de Agosto de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:7B785BE5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 49, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0100483-40.2018.8.20.0110, que deferiu a antecipação de tutela de urgência determinando o restabelecimento imediato do ADTS a requerente no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **MARIA VILMA BATISTA**, matrícula 104-1, Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 28 de junho de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria Nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:C1BF6031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: Fornecimento, pela futura contratada, de um veículo ambulância para simples remoção Tipo A, 0 Km, com características mínimas: 2018; 1.4. destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 70.000,00.

Almino Afonso - RN, 24 de Agosto de 2018

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:FC25D87E

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as Secretarias e Programas deste Município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Hiago Francimar Jácome de Souza - ME - R\$ 98.683,70; MERCADINHO LUCRECIENSE LTDA - R\$ 104.732,60.

Almino Afonso - RN, 24 de Agosto de 2018

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:90C47495

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados aos Veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA - ME - R\$ 114.300,00; POSTO UNIAO NUNES LTDA - ME - R\$ 870.600,00.

Almino Afonso - RN, 24 de Agosto de 2018

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:79FE647F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE /2018**

Contrato de Pessoal nº. 57/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Gláucio da Nóbrega Medeiros Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico-ESF.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 09/04/2018

Vigência: 09/04/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 113.533,33 (Cento e treze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 58/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Janaisa Moura de Sales Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.
Cargo: Psicóloga-NASF.
Carga Horária: 30 horas semanais.
Data da Assinatura: 09/04/2018
Vigência: 09/04/2018 à 31/12/2018
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 17.466,67 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:BBC8FBCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Acesso a internet, com Link dedicado, Suporte local e acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias da semana da sede da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN e Órgãos vinculados; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSIVAN PIMENTA TARGINO - ME - R\$ 4.000,00

Antônio Martins/RN, 24 de Agosto de 2018

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:C7F9FD73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 21080001/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21080001/2017, FIRMADO EM 21/08/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: GLADSON ROVERLLAND DE OLIVEIRA E SILVA, CPF N.º 050.041.924-80.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ADVOGADO COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E CAPACIDADE JURÍDICA PARA EXERCER ATIVIDADES INERENTES DO CARGO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, II, DA LEI N.º 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 21 DE AGOSTO DE 2019.

APODI/RN, 20.08.2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BCFE69CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 22080001/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22080001/2017, FIRMADO EM 22/08/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57
CONTRATADO: SAVIO JOSE DE OLIVEIRA-CPF N.º 412.864.644-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO, VISANDO ATUAR COM EXCLUSIVIDADE PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL NO AJUIZAMENTO E DEFESAS DE AÇÕES LIGADA À ÁREA DA FAMÍLIA.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, II, DA LEI N.º 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 22 DE AGOSTO DE 2019.

APODI/RN, 22.08.2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FCB3035A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
24080001/2018

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº24080001/2018

Processo Administrativo: 24080001/2018 INEXIGIBILIDADE
 Numero da Licitação: 24080001/2018
 Objeto:Contratação de serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
 Contratante Prefeitura Municipal de Apodi/RN(08.349.011/0001-93)
 Contratado:EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (34.028.316/0025-80)
 Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00
 Base legal: artigo 25,I, da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 24/08/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:02D2B88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N
º24080001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
 O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (34.028.316/0025-80), RATIFICA a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 24/08/2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8F3D5E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº20080003/2018

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº20080003/2018

Processo Administrativo: 20080003/2018 -INEXIGIBILIDADE
 Numero da Licitação: 20080003/2018
 Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO,

com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da justiça federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF.

CONTRATADO: MARCOS INACIO ADVOCACIA (08.983.619/0001-75)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN (08.349.011/0001-93).

Valor: 15% do proveito decorrente da demanda

Base legal: artigo 25, II, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 17/08/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CE06BC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº20080003/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº20080003/2018

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARCOS INACIO ADVOCACIA (08.983.619/0001-75) Ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 17/08/2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:86276C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20080003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20080003/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro, CEP 59.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, representado pelo Prefeito **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, inscrito no CPF nº. 061.599.814-39 e no RG nº 2157369 ITEP RN.

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, com sede na Rua FRANCISCA MOURA, nº 548, Bairro Centro, CEP 58013-441, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, representante Sr. **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 553599, SSP/PB, inscrito no CPF nº 206.448.414-00, inscrito na OAB/PB sob o nº 4007.

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF.

PRAZO: Vigência a partir da assinatura e encerramento em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos limites do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AB2596D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2018, 24 DE AGOSTO DE 2018

Convoca os Membros da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Baraúna/RN para reunião ordinária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: O Decreto Nº 17 de 1º de Maio de 2018, que Dispõe sobre Regulamento da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Baraúna/RN

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 295 de 01 de agosto de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Baraúna/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os membros da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Baraúna/RN, que acontecerá na Quarta-Feira, 29 de agosto do corrente ano às 09:30 da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 22 de agosto de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E96092EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018

Secretaria Municipal da Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº074/2017 relativo à Dispensa nº 052/2017 para contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais para manutenção da Filarmônica 15 de Dezembro através da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna, junto à pessoa jurídica BEL SERVICE ELETROPEÇAS, situada na Rua Cel Vicente Saboia, 121, centro- Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 40.792.210/0001-84, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a aquisição de materiais através da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna, junto à pessoa jurídica: Bel Service Eletropeças, situada na rua Cel Vicente Saboia, 158, sala 103 – Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 07.258.368/0002-84, com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação com a pessoa jurídica: Bel Service Eletropeças, situada na rua CEL Vicente Saboia, 121 – Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 40.792.210/0001-84, no valor total de R\$ 16.850,00 (dezesseismil, oitocentos e cinquenta reais), tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 16 de Agosto de 2018.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação e do Desporto

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:0B4730BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **BEL SERVICE ELETROPEÇAS**, inscrita no CNPJ: **40.792.210/0001-84**, no valor total de **R\$ 16.850,00 (disesseis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, referente à contratação pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação, de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação e do Desporto.

Baraúna/RN, 17 de Agosto de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:A2960A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 018/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018.**

OBJETO: Registro de preços destinado à eventual aquisição de equipamentos e materiais destinados ao sistema de monitoramento dos prédios públicos em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Geral do Município relativo ao processo em epígrafe;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44 vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 totalizando o valor global de R\$ 39.162,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 23 de agosto de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:138DE1EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 505, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

Lei Nº 505, de 24 de Agosto de 2018

Cria o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego "frente de trabalho" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Bento Fernandes-RN, o Programa Emergencial de Auxílio-desemprego "frente de trabalho", a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 40 (quarenta) trabalhadores, de ambos os sexos, com idade a partir dos 16 (dezesseis) anos completos, residentes e domiciliados neste município, desde que comprovadamente desempregados e não estejam recebendo benefícios do seguro desemprego.

Parágrafo Único – Fica assegurada a participação de 4% (quatro por cento) para pessoas portadoras de deficiências físicas.

Art. 2º - O programa criado pela presente Lei consiste na concessão mensal de uma bolsa auxílio-desemprego, no valor Mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e na realização cursos educativos e de qualificação profissional.

Parágrafo Único – os benefícios previstos no caput deste artigo serão concedidos preferencialmente aos que já prestam serviços ao município, bem como aos participantes dos cursos educativos e de qualificação profissional, por um período de 18 (dezoito) meses e não podendo ser prorrogado.

Art. 3º - As condições para o ingresso no Programa Municipal de Auxílio-desemprego observará os seguintes critérios de admissão:

I – situação de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano;

II – ter residência no município de Bento Fernandes por pelo menos 1 ano;

III – verificar a manutenção dos servidores que já prestam serviços no município, em caráter excepcional, afim de regulamentá-las;

IV – atentar a situação de critérios de baixa renda;

V – fica vetado o ingresso de parentes até terceiro grau de agentes políticos e cargos comissionados (tais como Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Coordenadores, Diretores e afins).

Art. 4º - A participação no Programa Municipal de auxílio-desemprego implica na prestação, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, de serviço de interesse da comunidade junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta do município de Bento Fernandes-RN.

Parágrafo Único – A jornada de atividade dos participantes, fica estipulada no máximo em 04 (quatro) horas diárias.

Art. 5º - Para a viabilização do presente programa municipal de auxílio-desemprego, fica autorizado ao Poder Executivo a firmar convênios órgãos, serviços ou instituições no sentido de promover a instrução profissional aos participantes deste programa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação. Revogam-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 24 de Agosto de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:274754D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 110, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Portaria nº 110, de 20 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. EMMANUEL DE SOUSA CAMPOS, inscrito no CPF nº 079.450.527-97, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:E7372485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 111, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Portaria nº 111, de 20 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROBERTA CARINE CORTES BEZERRA, inscrita no CPF nº 073.735.954-48, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:536D7620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº
000001/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **CONTRATADA:** JOÃO CELESTIMO RODRIGUES (CPF nº 073.160.144-07) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 9.589,00 (nove mil,

quinhentos e oitenta e nove reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bodó/RN, 01 de agosto de 2018

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:2037A62E

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela Ata de Reunião apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2018**, aos agricultores, **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (CPF: 785.279.454-87)** no valor global de R\$ 13.338,00 (treze mil, trezentos e trinta e oito reais); **POLIANA BARBOSA DA SILVA (CPF: 029.231.034-08)** no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **MARIA VANIELE LOURENÇO DA SILVA (CPF: 073.160.144-07)** no valor global de R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais); **JOÃO CELESTINO RODRIGUES (CPF: 012.374.064-98)** no valor global de R\$ 9.589,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais) e a **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DOS PRODUTORES DE FRUTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FRUTCOOP (CNPJ: 19.526.196/0001-80)** no valor global de R\$ 27.690,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais).

Bodó/RN, 01 de agosto de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:29DA57F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº
000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DOS PRODUTORES DE FRUTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FRUTCOOP (CNPJ nº 19.526.196/0001-80) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.690,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

Bodó/RN, 01 de agosto de 2018

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:0BA003A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº
000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **CONTRATADA:** MARIA VANIELE LOURENÇO DA SILVA (CPF nº 073.160.144-07) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

Bodó/RN, 01 de agosto de 2018

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:7BD00937

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº
000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **CONTRATADA:** MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA (CPF nº 785.279.454-87) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.338,00 (treze mil, trezentos e trinta e oito reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2018

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:9D6EB28B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº
000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **CONTRATADA:** POLIANA BARBOSA DA SILVA (CPF nº 029.231.034-08) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bodó/RN, 01 de agosto de 2018

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:253B065B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2018-GP.**

PORTARIA Nº 179/2018-GP.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Reginaldo Souza de Lima, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 03 de setembro de 2018 a 03 de outubro de 2018.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:8A71ACD5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2018-GP.**

PORTARIA Nº 180/2018-GP.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Tatiana Turcatti Nagano, ocupante do cargo de Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 27 de agosto de 2018 a 26 de setembro de 2018.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:20BC1E4F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2018-GP.**

PORTARIA Nº 181/2018-GP.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Celia Maria Ferreira da Rocha Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de setembro de 2018 a 03 de outubro de 2018.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F399975F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2018-GP.**

PORTARIA Nº 182/2018-GP.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor José Edmilson do Nascimento, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de setembro de 2018 a 03 de outubro de 2018.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:FBA2ED5E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2018-GP.**

PORTARIA Nº 178/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º - Convocar e nomear o conselheiro suplente o senhor João de Goes Bay Junior para substituir a Conselheira Edna Maria da Costa, no período de férias (30 trinta dias) a contar do dia 01/08/2018 até 30/08/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A6A49DD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. KEDSON FERNANDO LAURENTINO DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF nº076.542.334-00, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 15 de agosto de 2018.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:6FD0D99C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2018.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 27/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.094.678/0001-22

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 27/2018, realizada em 24/08/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPA AS SEGUINTE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: POSTO DE SAÚDE CATO DA ESTRADA; POSTO DE SAÚDE CATU DO ELEOTERIO; UBS AREIA BRANCA; UBS BARRA DO CUNHAÚ; UBS CAMPO CATUZINHO; UBS CENTRO I; UBS CENTRO II; UBS JIQUICAMPO; UBS LAGOA DE SÃO JOÃO; UBS MEIRA LIMA; UBS MEIRA LIMA II; UBS PIQUIRI I KAROLINA SHULLER; UBS PIQUIRI II; UBS SERTAOZINHO; UBS SERTAOZINHO II; ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 13094.678000/1130-12.**

EMPRESAS:

GQS ELEGTROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.155,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais).**

J M SOARES COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERIVÇOS- CNPJ: 09.280.429/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 117.570,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 24 de agosto de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:258D82ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.094.678/0001-22**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 27/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2018 com início 13 de agosto de 2018, realizada em 24 de agosto de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GQS ELEGTROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CNPJ: 11.427.407/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.155,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais).**

J M SOARES COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERIVÇOS- CNPJ: 09.280.429/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 117.570,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta reais).**

CANGUARETAMA/RN, 24 de agosto de 2018.

TENIZIA DIAS DE PAIVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0AC9172D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 174/2018-GP**

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidora Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **LUCRÉCIA CAMILA DE MORAIS COSTA, Assistente Social do Programa Criança Feliz**, inscrita no CPF/MF nº 017.640.584-45 e portadora da Cédula de Identidade nº 003.022.386 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Capacitação do Guia de Visita Domiciliar – Programa Criança Feliz**, que acontecerá na Sede da Escola de Governo do RN, localizada no Centro Administrativo do Governo do RN, situado a BR 101, KM 0, Lagoa Nova, nos dias **27, 28, 29, 30 a 31 de agosto de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no **prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 23 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1A9B8708

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 175/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vote: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **DANIELA DE ARAÚJO NOGUEIRA**, brasileira, professora, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.933.970-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.054.964-94, ocupante do cargo de professora da educação básica, a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **09 de agosto a 06 de dezembro de 2018**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DD4F1064

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 176/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família**, em face às condições atuais de saúde de seu cônjuge;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão pleiteada, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **AUCINEIDE HENRIQUE PRAXEDES ALMEIDA**, agente administrativo, inscrita no CPF sob o nº 550.552.574-15, com matrícula funcional sob o nº 582, nos termos aduzidos no Art. 83 da Lei nº 8.112/90, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **27 de agosto a 25 de outubro de 2018**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal de Saúde para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 27 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9A0508F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PREGÃO
PRENCIAL SRP Nº 034/2018 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME**,

CNPJ/MF nº 02.005.020/0001-80, com sede na cidade de Umarizal/RN, na Rua RN 117 KM, nº 500, Centro, CEP: 59.865-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Pereira de Lima Neto, CPF nº 096.557.414-86, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças originais de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (dias) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	UNID	SERVIÇOS	
			ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILOMETRO RODADO
7	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanterna / Funilaria / Pintura.	Hora	2.000	122,00
8	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		(%) Percentual de Desconto	
			11%	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s)/aquisição de produto(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Amélia Patrícia Ferreira Barros - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador AA ARP	Beneficiário AA ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A349DC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L.E PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº 08.576.605/0001-37, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Presidente Dutra, nº 1100, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-000 neste ato representada pelo Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, CPF nº 053.754.464-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças originais de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	DE	SERVIÇOS		
			UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR TRABALHADA/QUILÔMETRO RODADO
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanterna/Familiar / Pintura.	Hora		2.000	140,00
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		(%) Percentual de Desconto		8%
3	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM		1.000	3,92
VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	DE	SERVIÇOS		
			UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR TRABALHADA/QUILÔMETRO RODADO
9	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM		1.000	3,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 290.370,00 (duzentos e noventa mil trezentos e setenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada

na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.

DESPESA: 1129 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.

DESPESA: 947 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 948 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

DESPESA: 969 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 971 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

AÇÃO: 2.53 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DESPESA: 1188 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1190 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1089 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1230 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1231 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2.34 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL – PROTEM.

DESPESA: 1488 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1489 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1061 - PROG. NAC. DE APOIO TRANSP. ESC. – PNATE.

DESPESA: 1658 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 1574 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

DESPESA: 1571 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 1597 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

DESPESA: 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 1380 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1386 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1387 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1014 - TRANSFERÊNCIAS DE REC. SUS – UNIÃO.

DESPESA: 1388 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1410 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPEZA: 1415 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPEZA: 1416 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.

DESPEZA: 1447 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPEZA: 1452 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPEZA: 1453 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

AÇÃO: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

DESPEZA: 1426 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPEZA: 1429 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	L.e Pneus LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A4B4DCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 07.501.584/0001-28, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Ind. Dehuel Vieira Diniz, nº 1200, Sala 01, Santa Delmira, CEP: 59.615-255, neste ato representada pelo Sr. Glauco Lima Verde Luciano, CPF nº 064.183.004-16, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças originais de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS		SERVIÇOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR
				HORA
4	Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria/Tapeçaria, de Lanterna/Funilaria/Pintura.	Hora	1.000	144,00
5	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(% Percentual de Desconto)		
		8%		
6	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000	5,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 184.330,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.

DESPESA: 1129 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.

DESPESA: 947 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 948 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

DESPESA: 969 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 971 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

AÇÃO: 2.53 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DESPESA: 1188 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1190 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1089 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1230 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1231 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2.34 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL – PROTEM.

DESPESA: 1488 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1489 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1061 - PROG. NAC. DE APOIO TRANSP. ESC. – PNATE.

DESPESA: 1658 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 1574 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

DESPESA: 1571 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 1597 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

DESPESA: 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 1380 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1386 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1387 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1014 - TRANSFERÊNCIAS DE REC. SUS – UNIÃO.

DESPESA: 1388 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1410 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1415 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1416 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.

DESPESA: 1447 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1452 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1453 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

AÇÃO: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1426 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1429 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	Jodiesel Comércio & Importação de Máquinas EIRELI - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EE42AA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME**, CNPJ/MF nº 02.005.020/0001-80, com sede na cidade de Umarizal/RN, na Rua RN 117 KM, nº 500, Centro, CEP: 59.865-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Pereira de Lima Neto, CPF nº 096.557.414-86, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças originais de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	DE	SERVIÇOS		
			UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR TRABALHADA/ QUILOMETRO RODADO
7	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.		Hora	2.000	122,00
8	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		(%) Percentual de Desconto		
			11%		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 034/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.

DESPESA: 1129 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 944 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.

DESPESA: 947 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 948 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 1.41 - IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

DESPESA: 969 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 971 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

AÇÃO: 2.53 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DESPESA: 1188 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1190 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1089 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 1225 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1230 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1231 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2.34 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL – PROTEM.

DESPESA: 1488 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1489 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1061 - PROG. NAC. DE APOIO TRANSP. ESC. – PNATE.

DESPESA: 1658 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 1574 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

DESPESA: 1571 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

DESPESA: 1597 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

DESPESA: 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 1380 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1386 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1387 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1014 - TRANSFERÊNCIAS DE REC. SUS – UNIÃO.

DESPESA: 1388 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 23 – SAÚDE PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1410 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1415 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1416 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.

DESPESA: 1447 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1452 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1453 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA.

AÇÃO: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1426 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1429 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa,

sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Amélia Patrícia Ferreira Barros - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F821A642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 831 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 831 de 24 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Letícia Andrade Santos** do cargo comissionado de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito** (SA), junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:825AB31D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 832 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 832 de 24 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Letícia Andrade Santos** – CPF 063.356.556-32, do cargo de Presidente da comissão de licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2C1795D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL N.º 1.870, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 1.870, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado “Serviço Família Acolhedora”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, em âmbito municipal, o Serviço Família Acolhedora, para atender as disposições do art. 227, caput, e seu §3º, inciso VI, e §7º da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do município de Ceará-Mirim/RN, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/1990 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária, visando organizar o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas.

Art. 2º. O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço, residentes no Município de Ceará-Mirim, que tenham condições de recebê-las e mantê-las, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários de acesso à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Secretaria de Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Art. 3º. Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, adolescente que entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º. Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º. O Serviço tem como público alvo, crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva do ECA, Art.101º, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio familiar de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção com os seguintes objetivos:

I - garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV - oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

Art. 6º. O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Ceará-Mirim/RN, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º. Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO II DOS PARCEIROS

Art. 8º. O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e sendo como parceiros:

- I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Vara da Infância e Juventude da **Comarca de Ceará-Mirim**;
- III. Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- IV. Conselho Municipal de Assistência Social;
- V. Políticas Públicas Municipais de Atenção a Saúde;
- VI. Políticas Públicas Municipais de Atenção a Educação;

Art. 9º. As crianças e adolescentes inseridos no serviço receberão:

I – Prioridade no atendimento na rede socioassistencial e nas políticas públicas em âmbito municipal;

II – Acompanhamento psicossocial pelo Serviço Família Acolhedora, assim como da rede socioassistencial;

III - oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;

V - inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

Parágrafo Único: Somente serão inseridos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, crianças e adolescentes encaminhados, por meio de determinação da autoridade judiciária competente, após prévia seleção e análise do município.

CAPÍTULO III DO CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10º. A inscrição das pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os seguintes documentos pessoais:

I. Documento de Identificação com Foto, preferencialmente a Carteira de Identidade;

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Comprovante de Residência em seu nome;

IV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Criminal da Comarca de Ceará-Mirim, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil;

Art. 11º. São requisitos para que as pessoas interessadas em participem do Serviço Família Extensa:

I – Não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar o cadastro;

II – Serem residentes e domiciliados há mais de 2 (dois) anos no Município de Ceará-Mirim, sendo vedada a mudança de domicílio;

III – Ter idade entre 21 (vinte e um) e 55 (cinquenta e cinco) anos, sem restrição de sexo ou estado civil;

IV – Ser pelo menos 16 (dezesesseis) anos mais velho do que o acolhido;

V – Declaração de não interesse em adoção;

VI – Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

VII – Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

VIII – Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço.

Parágrafo Único: Não serão aceitas no Serviço pessoas com vínculo de parentesco com a criança ou adolescente em processo de acolhimento;

Art. 12º. A seleção dos familiares interessados em participar do Programa está vinculada à avaliação preliminar das Supervisões da Secretaria Municipal de Assistência Social, seguida da avaliação psicossocial pela Equipe interdisciplinar da Vara da Infância e Juventude, com parecer do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Art. 13º A seleção dos familiares capacitados ocorrerá de forma permanente e a avaliação psicossocial do acolhimento, na família extensa, será realizada pela Equipe interdisciplinar da Vara da Infância e Juventude, (município) no máximo, a cada 6 (seis) meses.

§ 1º - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º - Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no Serviço, a mesma assinará um Termo de Adesão.

§ 3º - Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer a solicitação por escrito.

Art. 14º. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a acolhida e as seguranças sociais inerentes ao Serviço, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Art. 15º. A preparação e o acompanhamento dos familiares cadastrados será feito por meio de:

I - orientação direta nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação;

IV - supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Parágrafo Único: O familiar acolhedor, sempre que possível, será previamente informado com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser avisado de que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

CAPÍTULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 16º. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será no mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único: o tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 17º. Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 18º. Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 19º. Encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 20º. Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 21º. A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 22º. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

IV - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Ceará-Mirim, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 23º. Escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 24º. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:

I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990);

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV – manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família natural, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora na Família Extensa;

VI - nos casos de inadaptação, proceder a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

VII – a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 25º A família extensa acolhedora poderá ser desligada do serviço:

I - por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família natural ou colocação em família substituta;

II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 9º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento.

CAPÍTULO VI DO SERVIÇO

Art. 26º. Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I. 01 (um) Assistente Social;

II. 01 (um) Psicólogo;

§ 1º – a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescida 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.

§ 2º – A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: A contratação da equipe técnica é de responsabilidade do Poder Público Municipal e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deverá, em parceria com a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ceará-Mirim e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente capacitar a equipe.

Art. 27º. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem e todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 28º. Acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II - atendimento psicológico;

III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 29º O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 30º. As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II - nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 31º. A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo único – O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do Salário Mínimo.

Art. 32º. A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Ceará-Mirim.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 33º. O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.

Art. 34º. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPÍTULO VIII

Art. 35º. Compete aos executores e parceiros do Serviço Família Acolhedora:

I - selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como família acolhedora extensa;

II - receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto casos em que a criança já estiver em abrigo e preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à Família Extensa;

III - acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na Família Extensa;

IV - acompanhar sistematicamente a Família Extensa;

V - atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;

VI - garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.

Art. 36º Compete ao Município de Ceará-Mirim a gestão do Serviço de Acolhimento e a autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para inclusão no Serviço Família Acolhedora.

Art. 37º Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora na Família Extensa, através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 38º A família extensa acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 39º - A família extensa acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação e autorização da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 40º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:19BA5AF4

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 003/2018

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento de hipoclorito de sódio líquido e pastilhas tricloro de 200 gramas para tratamento de água, de responsabilidade desta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 11:00 h (onze horas), horário local, do dia 06 de setembro de 2018. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmllicitacao@gmail.com Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 24 de agosto de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:A6C2F536

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2018*

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**JANDERLY ROBERTO DE S E SILVA**”, também conhecida por **ESTAÇÃO WEB** (CNPJ nº 29.711.955/0001-39), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E DE IMPLANTAÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 906.840,00** (Novecentos e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), mediante contratação direta.

*Publicação por Incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Karoline Albino Lopes

Código Identificador:A9F3BA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018*

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação para contratação do “**HR COMPANY SPORTS LTDA - ME**”, CNPJ **23.902.584/0001-96**, para a **PARTICIPAÇÃO NO XX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS**, no importe de **RS 2.000,00** (Dois Mil Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2018.

*Publicado por incorreção.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Karoline Albino Lopes

Código Identificador:578C22A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): JANDERLY ROBERTO DE S E SILVA, também conhecida por “**ESTAÇÃO WEB**” (CNPJ nº 29.711.955/0001-39).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E DE IMPLANTAÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 906.840,00 (Novecentos e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Validade: 11/07/2018 à 31/12/2018

Fundamentação: Inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo Contratado, **JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA**

Pelo Contratante, **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Publicado por:

Iara Karoline Albino Lopes

Código Identificador:4B886BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14080001/2018 – PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2018**

CONTRATANTE: FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN – FUSAM, CNPJ 10.267.386/000156. **CONTRATADA:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CNPJ: 08.321.484/0001-82. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Clotilde Santina, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e Sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2018 (Processo/PMCC/RN nº 17070001/2018). DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2018. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018. Valor do Contrato: 44.575,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 14 de agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:9CF46AC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14080002/2018 – PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2018**

CONTRATANTE: FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN – FUSAM, CNPJ 10.267.386/000156. CONTRATADA: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.055.987/0001-90. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Clotilde Santana, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e Sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2018 (Processo/PMCC/RN nº 17070001/2018). DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2018. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018. Valor do Contrato: 354,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e KAUNA TRINDADE – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 14 de agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:BB92A069

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14080003/2018 – PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2018**

CONTRATANTE: FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN – FUSAM, CNPJ 10.267.386/000156. CONTRATADA: MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ: 05.440.065/0001-71. OBJETO: Aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário para atender as necessidades da Unidade Mista Clotilde Santana, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2018 (Processo/PMCC/RN nº 17070003/2018). DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2018. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018. Valor do Contrato: 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e RENATO IANELLI – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 14 de agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:5AFE32ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO – EDUCAÇÃO 2018 - MARIA
IRANILDA MACÊDO DA ROCHA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**
CONTRATADO(A): MARIA IRANILDA MACÊDO DA ROCHA SILVA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio **2018 até 14 de Dezembro de 2018.**

Valor Mensal: Bolsa – Auxílio inicial mensal de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **40% FUNDEB**

MARIA IRANILDA MACÊDO DA ROCHA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2EDBC35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO – EDUCAÇÃO 2018 -
JANAISA ALVES DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A): JANAISA ALVES DA SILVA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio **2018 até 14 de Dezembro de 2018.**

Valor Mensal: Bolsa – Auxílio inicial mensal de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **40% FUNDEB**

JANAISA ALVES DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:51D795D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO – EDUCAÇÃO 2018 - JOSEFA
VIEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A): JOSEFA VIEIRA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio **2018 até 14 de Dezembro de 2018.**

Valor Mensal: Bolsa – Auxílio inicial mensal de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **40% FUNDEB**

JOSEFA VIEIRA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A8C7D777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO – EDUCAÇÃO 2018 - LUZIA
VITURINO DA COSTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A): LUZIA VITURINO DA COSTA

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio **2018 até 14 de Dezembro de 2018.**

Valor Mensal: Bolsa – Auxílio inicial mensal de: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **14 de Dezembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **40% FUNDEB**

LUZIA VITURINO DA COSTA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1A69E353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – EDUCAÇÃO
Nº 118/2018 - DEYSE ANDIARA DE AZEVEDO MARQUES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A): **DEYSE ANDIARA DE AZEVEDO MARQUES**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **118/2018 até 30 de Novembro de 2018.**

Valor Mensal: **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FUNDEB 40% , FME**

Pelo Contratado:

DEYSE ANDIARA DE AZEVEDO MARQUES

Pelo Município:

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:18D8AC14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO
RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
116/2018 - HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA**

MATÉRIA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 23/08/2018, EDIÇÃO 1838

ONDE SE LER: "14 DE DEZEMBRO"

LEIA-SE: " 31 DE DEZEMBRO"

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FCA4CA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 06/09/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de agosto de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A96A6A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA RESTAURAÇÃO DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 10:00 (hora local) do dia 06/09/2018. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de agosto de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B1AE3B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ELOIZA LUZINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 20/03/2008 a 20/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 27 de agosto de 2018 e 27 de novembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 28 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de agosto de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:3B831384

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 25/03/1998 a 25/03/2003, a qual será usufruída entre os dias 27 de agosto de 2018 e 27 de novembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 28 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de agosto de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:2329C458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde; Infraestrutura e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social; e Agricultura, Meio Ambiente e Pesca no mês de **Agosto**, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, relacionados no anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

**ANEXO I
PORTARIA N.º 112/2018**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Vera Lúcia dos Santos Oliveira	Assistente Social, Ref. 01-A	3219-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dandara Horanna Pontes de Souza	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	3153-1	2016-2017
Debora Karoliny Silva de Medeiros	Téc. de Enfermagem, Ref. 01-A	3506-1	2016-2017
Fabioneide Andreia de Lima	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 01-A	3507-1	2017-2018
Francisca das Chagas Dantas Nascimento	Coord. Adm. Finan. Saúde CC-2 (Assis. Administrativo, Ref. 02-A)	3081-1	2017-2018
Francisca Maria de Araújo	Ag. Comum. de Saúde, Ref. 02-A	408-1	2017-2018
Francisco Alexandre Cavalcante Costa	Motorista, Ref. 01-A	3286-1	2016-2017
Joselita Carmem Monteiro Dantas Viana	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	490-1	2017-2018
Maria Cristina de Medeiros	Aux. de Enfermagem, Ref. 06-A	117-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Elisandro da Silva Souza	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 01-A	3574-1	2017-2018
Francisco Xavier de Medeiros	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A	57-1	2017-2018
José Aldo Vieira	Aux. Serv. Diversos, Ref. 04-A	115-1	2017-2018
Juarez Zeferino	Tratorista, Ref. 02-A	3098-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva	Sec. Mun. Agric. Meio Ambiente e Pesca (Motorista, Ref. 01-A)	3250-2	2017-2018

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:510F00F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação Especial concedida ao servidor **FAGNER ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 3223-1, ocupante do cargo de Motorista, Referência NB 01-A, através da Portaria N.º 088/2017-GP, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 02 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BEC90E4C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2018-GP**

Concede Gratificação Especial (GE) à servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder, ao servidor abaixo identificado, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento do cargo, cujas informações conterão especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário.**Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

MAT.	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
3223-1	Fagner Araújo de Medeiros	Motorista, Ref. 01-A	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 02 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5E40DE85**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** - **RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, os servidores abaixo elencados, **a partir de 01 de agosto de 2018.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO
Adriano Carlos Gomes Cavalcante	Monitor Social, Ref. 02-A	3027-1	Sec. Mun. de Assis. Social	Sec. Mun. de Assis. Social (CRAS)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 02 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CCF1070F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder ao servidor **FABIANO ROBERTO DE BRITO**, matrícula 3504-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Ref. 01-A, o Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 02 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4B9B404F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.378, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.***“Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização em datilologia (libras) e em braille, em edifícios públicos e privados, de uso coletivo.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 026/2018, de autoria da Vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os edifícios públicos de uso coletivo deverão conter sinalização visual em datilologia (Libras) e em Braille, visando à promoção da acessibilidade das pessoas Surdas e Cegas.

Parágrafo Único. A sinalização deve ser clara e intuitiva, fazendo uso de figuras, se necessário.

Art. 2º. O descumprimento da obrigação prevista no artigo anterior sujeita o infrator a sanções administrativas.**Art. 3º.** Esta Lei será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo.**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F48CF83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
218/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2625/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ DE ARIMATÉA BEZERRA, CPF: 057.033.364-49, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. FERREIRINHA, no período de 02 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6475/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9807C4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
219/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3105/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF: 081.871.754-86, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF II, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7789/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0B07DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
219/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3105/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF: 081.871.754-86, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF II, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7789/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F7C9CA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3100/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF: 053.359.744-78, para prestação de serviço de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7783/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8ED02278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
220/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2634/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). REJANE BARROCA CÂMARA SANTOS, CPF: 098.110.794-04, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 02 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6484/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:18A84144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
221/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3098/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). RENATHA CELIANA DA SILVA BRITO, CPF: 078.111.314-80, para prestação de serviço de NUTRICIONISTA, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I, no período de 18 de julho de 2018 a 16 de novembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7779/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 18 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ABDF2BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 217/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3072/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, CPF: 851.461.374-04, para prestação de serviço de PALESTRANTE PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES E ENTREVISTADORES DO BOLSA FAMÍLIA, no período de 28 e 29 de agosto, com valor global de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7677/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 14 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:956F7E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2018**

Portaria nº 127/2018, Doutor Severiano, 24 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **MARIA IVONEIDE LOBO DA CUNHA JORGE**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 347, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 20 de agosto a 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:99C1F79F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 032-2018.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

Nº CONTRATO: 2018.041

CONTRATADA (O): J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE / CNPJ: 17.495.347/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de manilha de concreto para fornecer ao SAAE conforme termo de referência anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

17.605.0028.2.077.0000 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2018 a 30 de novembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3030B798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2018-GP**

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 1, de 23 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29. ...

1 – ...

...

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

...

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

...

6 – ...

...

6.6 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

...

7 – ...

...

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de

árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

...

11 – ...

...

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

...

13 –...

...

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

...

14 –...

...

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.

...

14.14 Guincho intramunicipal, guidaste e içamento.

..;

16 – ...

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – ...

...

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

...

25 – ...

...

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

...

25.05– Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.

...”

...

“Art. 31 – O serviço considera-se prestado e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

...

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

...

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

...

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;

...

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

...”

...

“Art. 35. ...

§ 1º. Para atender a política de desenvolvimento econômico local, com atração de novos empreendimentos e ampliação dos já existentes, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do Imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

§ 2º. São condições para concessão do incentivo fiscal de que trata o § 1º:

I – estabelecimento do contribuinte no Município em caráter definitivo, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de percentual mínimo de mão-de-obra local, estabelecido em regulamento do Poder Executivo, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município”.

...

CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 38 – A Taxa de Licença de Atividade Econômica tem como fato gerador a licença para o exercício por pessoa física ou jurídica de atividade econômica de indústria, comércio, serviços e agropecuária no território do Município.

...”

“Art. 41 ...

...

III – Atividade de serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizados pelo Banco Central do Brasil:

a) Agência (arts. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

b) Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º, inciso II, 5º e 15 da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) e Estabelecimento Lotérico – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;

c) Estabelecimento Lotérico – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;

d) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 de funcionamento não conjunto com atividade comercial – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;

e) Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

f) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 de funcionamento conjunto com atividade comercial – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

IV – Atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)/ano – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)/ano – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)/ano – R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)/ano – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)/ano – R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)/ano; e

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)/ano – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)/ano;

V – Transmissão ou distribuição de energia elétrica e de comunicações:

a) rede de transmissão ou distribuição de energia elétrica – R\$ 200,00 (duzentos reais)/quilômetro/ano;

b) poste de rede de transmissão ou distribuição de energia elétrica – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/unidade/ano;

c) torre ou antena (exceto de telefonia) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/unidade/ano;

d) torre ou antena de telefonia fixa ou móvel – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)/unidade/ano;

e) rede de transmissão e distribuição de telefonia fixa – R\$ 100,00 (cem reais)/quilômetro/ano;

VI – Depósito, garagem ou assemelhados, de uso comercial:

...

VII – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

...

VIII – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A estimativa de faturamento ou receita bruta a que se referem os incisos I, II e IV, levará em conta o faturamento ou receita bruta do contribuinte no ano imediatamente anterior, à vista dos seguintes documentos a serem por ele apresentados à tributação:

...”

Art. 2º. Os valores atribuídos por esta Lei Complementar ao art. 41, incisos III, alíneas “a” a “f” e IV, alíneas “a” a “f”, serão atualizados em 1º de janeiro de 2018 pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE nos meses de janeiro a dezembro de 2017 para se compatibilizarem com os demais valores que serão atualizados por força do art. 108 do Código Tributário do Município, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1, de 23 de agosto de 2016.

Art. 3º. Tendo em vista a regularização de débitos tributários de fatos geradores ocorridos no período de janeiro de 2013 e dezembro de 2017, sujeitos a lançamento e cobrança, porque não atingidos pela decadência a que se referem o art. 173, caput e incisos I e II, do Código Tributário Nacional, fica instituído o Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários, observadas as seguintes condições:

I – redução total dos acréscimos de multa por infração, de multa de mora e de juros de mora, se feito o pagamento do saldo atualizado monetariamente de uma só vez:

II – redução dos acréscimos de multa por infração, de multa de mora e de juros de mora até o percentual de 90% (noventa por cento), com o pagamento do saldo atualizado monetariamente em até 3 (três) parcelas mensais; e

III – redução dos acréscimos de multa por infração, de multa de mora e de juros de mora até o percentual de 80% (oitenta por cento), com o pagamento do saldo atualizado monetariamente em até 4 (quatro) parcelas mensais;

IV – a falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com os incisos II e III implica na revogação do parcelamento e na consequente inscrição em dívida ativa do saldo para execução fiscal;

V – a liquidação dos débitos deverá ocorrer até 15 de dezembro do ano em curso.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando a aplicação dos arts. 1º e 2º condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, em 17 de Agosto de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6215FC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de setembro de 2018, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de Material de Laboratório, Insumos e Reagentes para manutenção das atividades diárias do Laboratório Hospitalar, da Unidade Integrada de Saúde(Hospital Municipal), destinados às demandas da Secretaria de Saúde, através da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 24 de agosto de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:E35B9ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de setembro de 2018, às 08h:30min, fará CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Data e Local para entrega dos envelopes: de 24/08/2018 até 16/09/2018, das 08hs:00min. às 13hs:00min./ou no dia e horário da abertura dos documentação e envelopes, na sala da Comissão de Licitações - sito a rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, CEP 59.795-000 – Felipe Guerra/RN.

O Edital e seus anexos estabelecendo as condições e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 24 de agosto de 2018.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:798EA4E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2014 DE 05 DE AGOSTO DE
2014

“Fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal”.

O Prefeito Constitucional do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Felipe Guerra, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

§ 1º – Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). **(Redação dada pela lei nº 422/2018)**

§ 2º - Para efeito de correção e atualização, aplica-se sobre o valor estipulado no parágrafo precedente, o mesmo índice de correção aplicado aos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. **(§ inserto pela lei nº 422/2018)**

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município prevenirá, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra, 05 de agosto de 2014

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EC72DB30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 425/2018 – GP DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2019, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública para 2019;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2019;
III – as diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s):

I – Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, que deverão estar presentes no Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.

§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:

I – desenvolvimento sustentável com inclusão social;
II – democratização da gestão pública;
III – promover o desenvolvimento para a cidadania;
IV – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;

V – proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;

§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

I. Promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;

II. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.

III. Estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;

IV. Estimular a prática desportiva pela população;

V. Promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;

VI. Estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;

VII. Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

VIII. Propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;

IX. Promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;

X. Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;

XI. Fortalecer as finanças públicas municipais;

§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

Parágrafo Primeiro – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub função, programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.

Parágrafo Segundo: - A proposta orçamentária para 2019 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema Único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.

Art. 5º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde e assistência social;

III – aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

IV – à concessão de subvenções econômicas, auxílio e subsídios;

V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7º. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

SEÇÃO II

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para:

I - abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4.320,

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimo por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município; e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.

§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§ 3º. No mês de dezembro de 2019, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, retro citado.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da lei Complementar nº 101, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II – demonstrativo da despesa por programas de governo.

SEÇÃO III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder legislativo

Art. 12 O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º. Para efeito do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.

Art. 13 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de

desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

os impostos de competência municipal;

as taxas

a contribuição de melhoria;

O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

Contribuição para o custeio da iluminação pública -CIP

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;

g) Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) o valor bruto arrecadado do fundo de Participação dos Municípios;

j) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI / Exportação.

Art. 14 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.

Art. 15 A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos, quando:

I - tiver sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - tiver assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO V

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:

I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III – seja autorizada por lei específica.

SEÇÃO VI**Dos Créditos Adicionais**

Art. 18 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 19 Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

SEÇÃO VII**Das Receitas Municipais**

Art. 20 Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais e privadas;
- IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;
- V – de empréstimos formados para antecipação de receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.

Art. 21 A estimativa das receitas considerará:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;
- IV – as alterações da legislação tributária;

Art. 22 Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.

SEÇÃO VIII**Dos Gastos Municipais**

Art. 23 Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 24 Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

- I – a carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;
- II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III – a receita do serviço, quando este for remunerado;
- IV – os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.

Art. 25 O orçamento do município consignará obrigatoriamente:

- I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
- II – recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Art. 26 Quando da elaboração do orçamento e consequente execução deverão ser obedecidos os princípios:

- I – equilíbrio;
- II – critérios e formas de limitação de empenhos;
- III – custos e avaliação de resultados;
- IV – transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de lei Orçamentária de 2019, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO****Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 27 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

SEÇÃO II**Das Despesas com Pessoal**

Art. 28 O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento

II - No Poder Executivo:

- a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:

- 1 – conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
 - 2 – criar cargo, emprego ou função;
 - 3 – alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 - 4 – prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei.
- 5 – contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.**

Art. 30 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

- I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;
- III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado;

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 31 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2019, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

- 1 - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
- 2 - ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2019, em atendimento ao disposto ao art 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos

Art. 32 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- III – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 34 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35 Caso o projeto de lei orçamentária de 2019 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.

§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida;
- III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- V – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
- VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2018 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2019;
- VII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 36 O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 37 O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigorará no quadriênio 2018/2021.

Art. 38 O Poder Executivo poderá criar, no decorrer do Exercício de 2019, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, utilizando como fonte de financiamento a transposição de recursos de outras unidades orçamentárias, através de crédito adicional especial.

Art. 39 Cabe à Contadoria Geral do Município a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal. Parágrafo Único. A Contadoria Geral do Município, decidirá sobre:

- I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F4973C90

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 426/2018 EM 22 DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU sanciono** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 414/2017, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de programa de Governo na Unidade: Fundo Mun dos Direitos do Idoso

08.241.0022.1.030 – Institui o programa Hidrovida

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 95.000,00

4.4.90.51.01 – Construções, reformas e benfeitorias..... R\$ 95.000,00

Total do Projeto..... R\$ 95.000,00 Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I decorrem de:

I - anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme indicação a seguir:

08.243.0021.2.075 - .Manut do Fundo Munic dos Dir. da Criança e do Adolescente

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.39.00 – Out Serv de Terceiros – P. Jurídica -R\$ 29.000,00

08.243.0021.2.075 - .Manut do Fundo Munic dos Dir. da Criança e do Adolescente

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes.

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 5.000,00

08.243.0021.2.075 - .Manut do Fundo Munic dos Dir. da Criança e do Adolescente

4.0.00.00.00 – Despesas de capital

4.4.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.52.00 – Equipamentos de Materiais permanentes –R\$ 4.000,00

08.243.0021.2.075 - .Manut do Fundo Munic dos Dir. da Criança e do Adolescente

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.36.00 – Serviços de pessoa FísicaR\$ 8.000,00

08.243.0021.2.076 - .Manut do Programa de Atendimento Familiar Felipense .

3.3.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado –R\$
34.000,00

08.243.0021.2.076 - .Manut do Programa de Atendimento Familiar
Felipense .

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.13.00 – Obrigações patronais –R\$ 8.000,00

08.243.0021.2.076 - .Manut do Programa de Atendimento Familiar
Felipense .

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica –R\$
4.000,00

08.243.0021.2.076 - .Manut do Programa de Atendimento Familiar
Felipense .

4.0.00.00.00 - Despesas de capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais permanentes –R\$
3.000,00

Total anulação R\$ 95.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a suplementar as
dotações orçamentárias destinadas a este Crédito Especial em até 20%
(vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 22 de agosto de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:E9164F51

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 385/2017/GP DE 20 DE MARÇO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do art. 8º da
Lei Federal nº 12.153/2009, a qual instituiu os
Juizados Especiais da Fazenda Pública, no âmbito
dos Estados, Distrito Federal, dos Territórios e dos
Municípios na forma que especifica e dá outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
EU, sanciono a seguinte:

LEI,

Art. 1º Fica estabelecido que, nos processos da competência dos
Juizados Especiais da Fazenda Pública, cujo valor da causa não
ultrapasse sessenta salários mínimos, podem ser adotados os seguintes
procedimentos:

I –figurando o Município de Felipe Guerra na condição de réu, o(s)
procurador(es) pode(m) conciliar, transigir ou desistir nos respectivos
processos, por ocasião da realização da audiência de conciliação, na
forma do que trata o art. 8º da Lei Federal nº 12.153 de 22 de
dezembro de 2009;

II – o(s) procurador(es) do Município pode(m) celebrar acordos nas
hipóteses e nos limites disciplinados por ato do procurador- Geral do
Município, observando-se o limite máximo de sessenta salários
mínimos. **(Redação dada pela Lei nº 424/2018)**

Art. 2º As obrigações de pequeno valor, a serem pagas
independentemente de precatório, terão como limite o que for
estabelecido na lei complementar nº 343/2014, conforme dicção do

art. 13, §2º, da Lei nº 12.153, de 2009. NR **(Redação dada pela Lei
nº 424/2018)**

Parágrafo único: Os pagamentos são feitos pela entidade devedora,
mediante emissão de requisição de pequeno valor, no prazo máximo
de sessenta dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 20 de março de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

*Este texto não substitui o publicado no D.O.M. de 21.03.2017

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:850B6CC8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PROCESSO Nº 27070002/18.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade
competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS,
HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº
021/2018. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro
de preços para eventual contratação de empresa especializada, em
locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem,
para festividades do calendário anual de eventos do município, através
da secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e
Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme
especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de
Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018.
Homologado para: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - CNPJ:
14.240.361/0001-10, vencedora dos itens nº 01, 02 e 05, totalizando o
valor R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais);
A T DA MOTA JUNIOR - ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25,
vencedora dos itens nº 03, 04, 08 e 09, totalizando o valor R\$
66.507,50 (sessenta e seis mil quinhentos e sete reais e cinquenta
centavos); JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME - CNPJ:
15.214.591/0001-77, vencedora dos itens nº 06 e 07, totalizando o
valor R\$ 41.616,00 (quarenta e um mil seiscentos e dezesseis reais) e
E. PEREIRA TORRES TORRES - ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64,
vencedora dos itens nº 10 e 11, totalizando o valor R\$ 23.520,00
(vinte e três mil quinhentos e vinte reais).

Felipe Guerra - RN. 24 de agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:7CD9809E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Extrato do Quinto termo Aditivo do contrato Nº 044/2017, Tomada de
preços nº 001/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL
DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-
18, **CONTRATADA:** COLISEUM EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.509.677/0001-64.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da contratação de empresa
especializada para os serviços de construção de uma praça, na rua
Fabrício Pedroza, neste município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 27.06.2017, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2017, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 24 de Agosto de 2018,

Vigência do aditivo: 40 (quarenta) dias, a partir do final do prazo do terceiro aditivo, ou seja, de 26/08/2018 a tendo sua vigência até 05 de outubro de 2018.

FERNANDO PEDROZA/RN 24 de agosto de 2018

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 14.509.677/0001-64
Layan Soares Gomes
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador: B055B861

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: BR MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.491.457/0001-71

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo **Aquisição de veículo tipo motocicleta no mínimo 160 cilindradas KS, zero KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente..

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$ 19.619,54 (Dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fernando Pedroza/RN, 24 de Agosto de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador: 3E4D1B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 01070125/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01070125/2018

Objeto: Serviços prestados de acompanhamento e atualização de cadastramento das famílias no sistemas de informação E-SUS, nos meses de maio, junho e julho de 2018.

Contratado: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO
(779.423.534-00)

Valor Total Julgado: R\$ 6.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: 6204869B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 01070126/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01070126/2018

Objeto: Serviços referentes á alimentação do primeiro sistema ciclo do bolsa familia na saúde-SISVAN.

Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)

Valor Total Julgado: R\$ 1.789,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: 1F75C414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 0108034/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108034/2018

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 2.068,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: F9BA3831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 0108035/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108035/2018

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 1.454,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: 6D216D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, no dia 10 de setembro de 2018, às 08h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

DE VEÍCULOS, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação.

Galinhos/RN, em 24 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:0B251097

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0244/2018-GP/PMG**

Designa servidor José Carlos de Oliveira Ferreira como Secretário da Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 068.0689.104-01, para o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do município.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 15 de Agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F1B0E639

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 001/2018**

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francinaldo Silva da Cruz, por meio da Portaria nº0240/2018/GP-PMG, de 02 de Agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, com fulcro do art. 159, § 1º da Lei Municipal nº 169/97, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora, **NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO**, inscrita no CPF sob o nº 066.367.514-60, Psicóloga, matrícula nº 649 para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Galinhos/RN, 22 de Agosto de 2018.

MONA LISA DE FREITAS CARVALHO

Presidente da Comissão Provisória de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria Nº0240/2018/GP-PMG

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DE026ECD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2018 – SMAPDE**

Dispõe sobre prêmio por assiduidade para servidora pública municipal Sra. Maria Alvaneide Lopes de Almeida e da outras providência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a servidora **MARIA ALVANEIDE LOPES DE ALMEIDA**, matrícula nº 177, **AUX.SERV.GERAIS**, cedida a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de 27/08/2018 a 26/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 24 de Agosto de 2018.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B372A491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.278/2018**

Nomear, **JULIANA GISELY SARAIVA** no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIANA GISELY SARAIVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A8D47B07

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL**

PROCESSO Nº: 7183/2018.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JANIELSON CONRADO DE MORAIS

CPF: 059.894.954-20

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 02 de setembro de 2018 a 02 de setembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
PROJETO ATIVIDADE: 2347 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DO GABINETE DO VICE PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. JANIELSON CONRADO DE MORAIS – Contratado.

Guamaré/RN, 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A3706A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 31)**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 002/2017; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 002/2017; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
08	089322-0	ADRIANA MOURA BEZERRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 24 de agosto de 2018

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:5D854C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 034/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA** para suprir as necessidades de diversos pacientes deste município com finalidades especiais, como **ingestão controlada de nutrientes, isoladamente ou em associação, de composição definida ou estimada, exclusivamente elaborada e formulada para ser administrada por meio de sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente, visando substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, de acordo com as suas necessidades nutricionais, em ambiente hospitalar, domiciliar ou ambulatorial, objetivando a produção ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas do organismo. Algumas indicações para uso desses complementos, são: Doenças desmielinizantes; Acidente vascular cerebral (AVC); Anorexia nervosa; Câncer; Coma ou estado confuncional; Perfuração traumática do esôfago; Doenças**

inflamatórias intestinais; Síndrome do intestino curto; Fístulas digestivas; Aumento do requerimento nutricional devido a graves queimaduras; Broncoaspiração recorrente em pacientes com problemas de deglutição; Náuseas e vômitos em pacientes com gastroparesia ou obstrução do estômago ou do intestino delgado proximal; Desordens que requerem administrações especiais, como quilotorax, pancreatite aguda, insuficiência hepática, insuficiência renal, doença de Crohn em atividade, dentre outras, a Empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98, no(s) item(ns): 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22; totalizando o valor de R\$ 218.640,50 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). E a Empresa NUTRIR SAUDE STORE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.818.747/0001-75, no(s) item(ns): 2, 4, 11, 12, 14, 19; totalizando o valor de R\$ 65.676,50 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas HABILITADAS e ADJUDICADAS, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 24 de Agosto de 2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:23495CC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 035/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS, as Empresas ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 11; totalizando o valor de R\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais). CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 9, 12; totalizando o valor de R\$ 332.250,00 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10; totalizando o valor de R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais). NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil, duzentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas HABILITADAS e ADJUDICADAS, por terem atendido o Edital.**

Ielmo Marinho/RN, 24 de Agosto de 2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6AC5AD80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 618/2018**

De 24 de agosto de 2018.

Exoneração do Senhor **DHIEGGO SILVA HONORATO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, o Senhor **DHIEGGO SILVA HONORATO**, inscrito no CPF Sob o nº **057.868.724-08**, matrícula **1641**, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme requerimento datado de 24 de agosto de 2018, a pedido do mesmo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:13418B98**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 619/2018**

De 24 de agosto de 2018.

Exoneração do Senhor **NILBERTO FONSECA DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **NILBERTO FONSECA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF Sob o nº **055.607.754-79**, matrícula **1328**, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme requerimento datado de 24 de agosto de 2018, a pedido do mesmo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:B0F628F6**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
034/2018**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA** para suprir as necessidades de diversos pacientes deste município com finalidades especiais, como ingestão controlada de nutrientes, isoladamente ou em associação, de composição definida ou estimada, exclusivamente elaborada e formulada para ser administrada por meio de sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente, visando substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, de acordo com as suas necessidades nutricionais, em ambiente hospitalar, domiciliar ou ambulatorial, objetivando a produção ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas do organismo. Algumas indicações para uso desses complementos, são: Doenças desmielinizantes; Acidente vascular cerebral (AVC); Anorexia nervosa; Câncer; Coma ou estado confuncional; Perfuração traumática do esôfago; Doenças inflamatórias intestinais; Síndrome do intestino curto; Fístulas digestivas; Aumento do requerimento nutricional devido a graves queimaduras; Broncoaspiração recorrente em pacientes com problemas de deglutição; Náuseas e vômitos em pacientes com gastroparesia ou obstrução do estômago ou do intestino delgado proximal; Desordens que requerem administrações especiais, como quilotórax, pancreatite aguda, insuficiência hepática, insuficiência renal, doença de Crohn em atividade, dentre outras, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98, no(s) item(ns): 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 218.640,50** (duzentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). E da Empresa **NUTRIR SAUDE STORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.818.747/0001-75, no(s) item(ns): 2, 4, 11, 12, 14, 19; totalizando o valor de **R\$ 65.676,50** (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 24 de Agosto de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:24BE1DE9**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
035/2018**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2018** – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas **ARTMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 11; totalizando o valor de **R\$ 19.550,00** (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais). **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 9, 12; totalizando o valor de **R\$ 332.250,00** (trezentos e

trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10; totalizando o valor de **R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais)**. **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil, duzentos reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 24 de Agosto de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B3C7B218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 007/2018

DENOMINA “PRAÇA BENEDITA BERTOLDO DO NASCIMENTO” UM LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Praça Benedita Bertoldo do Nascimento”, o logradouro público situado na área rural que margeia a comunidade de Ubarana, neste município.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal competente obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do logradouro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, 16 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:951D01FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 333/2017
ADITIVO Nº 5

Pregão Presencial Nº 57/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24
Contratada: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME - 14.928.383/0001-77.
Objeto: TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEICULO.
Vigência: 01/08/2018 À 31/08/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA
Contratada

IPANGUAÇU/RN, 30 DE JULHO DE 2018

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B11F2C03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2017
ADITIVO Nº 5

Pregão Presencial Nº 57/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24
Contratada: FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - 19.732.316/0001-04.
Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO.
Vigência: 01/08/2018 À 31/08/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

FRANCISCO IRAN DE SOUZA
Contratada

IPANGUAÇU/RN, 30 DE JULHO DE 2018

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7B6660E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 489/2017
ADITIVO Nº 2

Pregão Presencial Nº 68/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24
Contratada: I-TECH SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - 17.151.332/0001-70.
Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS.
Vigência: 24/08/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

ADRIANO PEREIRA
Contratada

Ipanguaçú/RN, 22 de agosto de 2018

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B4BA5D50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 308/2017
ADITIVO Nº 3

Pregão Presencial Nº 46/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24
Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - 40.998.734/0001-26.
Objeto: ADITIVO DE PRAZO EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL DIGITALIZAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTOS E SOFTWARE DE TRIBUTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO DO NOVO SISTEMA, E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS.

Vigência: 09/08/2018 À 08/01/2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

ALESSANDRA MAGALLY L DE ABREU

Contratada

IPANGUAÇU/RN, 06 DE AGOSTO DE 2018

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:E6D51B44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 307/2017
ADITIVO N.º 3

Pregão Presencial N.º 46/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - 06.050.403/0001-21.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL DIGITALIZAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTOS E SOFTWARE DE TRIBUTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO DO NOVO SISTEMA, E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS.

Vigência: 09/08/2018 À 08/01/2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

KEILLA T L DE MATOS

Contratada

IPANGUAÇU/RN, 06 DE AGOSTO DE 2018

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:B9CCED6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 332/2017
ADITIVO N.º 4

Pregão Presencial N.º 57/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS - 10.535.536/0001-65.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE VEICULO.

Vigência: 01/08/2018 À 31/08/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY

Contratada

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2018

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:DEA2B34A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL N.º 050/2018 TIPO: MENOR PREÇO – POR
ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 10 de setembro de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e fluídos originais dos equipamentos médicos-odontológicos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:8A7DF07C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 464/2017
ADITIVO N.º 2

Pregão Presencial N.º 72/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - 23.200.679/0001-68.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU.

Vigência: 04/08/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

ERICO ROSA DE FARIAS

Contratada

Ipanguaçu/RN, 02 de agosto de 2018.

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:0279BD8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 408/2017
ADITIVO N.º 2

Pregão Presencial N.º 61/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: NACIONAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - 18.588.224/0001-21.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Vigência: 29/06/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO M NASCIMENTO

Contratada

Ipanguaçu/RN, 25 de junho de 2018

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:CF6E18B7

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO - START PESQUISA E
CONSULTORIA

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA, CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 646/2015, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **START PESQUISA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.752.322/0001-00, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 646/2015 (Quinto Aditivo), com prazo final em 30/06/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de Junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

START PESQUISA E CONSULTORIA
CNPJ sob o nº 05.752.322/0001-00
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:460A2506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

REVOGA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 009 DE 18 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o Decreto Executivo Municipal nº 009/2018, regulamentou no âmbito da administração municipal, o Fundo Municipal de Educação, para atender as exigências da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018, com a criação do CNPJ da Educação;

CONSIDERANDO, a regulamentação do FME, precede da existência de Lei Municipal instituindo o Fundo Municipal de Educação, e a citada Lei não foi enviada pelo Executivo para apreciação pelo Legislativo;

CONSIDERANDO, que a administração pública no exercício de suas atribuições, insculpido no Princípio da Autotutela, pode a qualquer tempo rever, anular ou revogar os seus atos, com supedâneo no interesse público;

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado o Decreto Executivo Municipal nº 009 de 18 de maio de 2018;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de agosto de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:501E1005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERFURATRIZ**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30h** do dia **06 DE SETEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 24, de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E7386C3D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30h** do dia **06 DE SETEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em

dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 24, de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:41EA559A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PROCESSO DISPENSADO DE Nº 2450/2018

- DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **HIGITEC SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ 28.971.154/0001-01, Rua Padre, 488, casa A, Pinto Madeira, Crato – CE, 1.032,00 (hum mil, trinta e dois reais)**, Objeto: **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DO JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 23 de agosto de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:D640E1CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2247/2018 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS, CNPJ nº 07.518.666/0001-74, Rua Idalino de Oliveira, 74, Centro, Mossoró - RN, no valor Global de R\$ 6.725,58 (Seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de tecidos, aviamentos e afins, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.**

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 24 de agosto de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carla Regina Gomes Moreira

Código Identificador:84E3DB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PARA ITENS
DESERTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 PROCESSO
Nº: 966/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem como objeto a, aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio, **QUE RESTARAM DESERTOS QUANDO DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DESTE PREGÃO**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de setembro de 2018.

HORA: 10:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 24 de agosto de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 031/2018

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:BD507C90

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a contratação de serviço de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Jardim de Angicos/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa FERREIRA ADVOCACIA, CNPJ: 07.924.247/0001-43, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de Agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D6E09AEC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2018

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, a contratação de serviço de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Jardim de Angicos/RN, a Ferreira Advocacia, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 07.924.247/0001-43, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 23 de Agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:7012790C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2018

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de serviço de advocacia, no que tange a realização de auditoria independente de arrecadação do Município. Fundamentação: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Contrata-se portanto a FERREIRA ADVOCACIA, CNPJ: 07.924.247/0001-43.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de Agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:62BB5691

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182301/2018
INEXIGIBILIDADE 20/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim de Angicos/RN

CONTRATADO (A): FERREIRA ADVOCACIA, CNPJ: 07.924.247/0001-43

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação do município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Jardim de Angicos/RN

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme item 4.1 do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Agosto de 2018.

VIGÊNCIA: Conforme item 5.2 do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

2083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

0001 – JARDIM DE ANGICOS

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:23361890

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1139/2018

A Secretária Municipal de Infra-estrutura, Transp. e Serv. Urbanos do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de tendas.

FAVORECIDO.....: TENDAS ALUBAN LTDA - CNPJ: 22.949.065/0001-10.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 3.996,00 (Três mil e novecentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário Municipal de Infra-estrutura, Transp. e Serviços Urbanos e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 24 de agosto de 2018.

SIMONY FONSECA BEZERRA

Sec. Mun. de Infra-est., Transp. e Serv. Urbanos

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:AE2966A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 22 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:728AF215

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 443/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, Coordenadora da Educação Infantil desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, no dia 23 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:1E178EEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a servidora **ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS**, Telefonista do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido nos períodos de 01.08.2009 a 01.08.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:D8DEBF7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 445/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 23 de agosto de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:49E7573A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei Complementar nº 030/2018, que “*institui, na esfera do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, a “Folga Aniversário”, prerrogativa que concede ao servidor público municipal o direito a 1 (um) dia de folga no dia de seu aniversário, sem prejuízos na sua remuneração*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.113.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.113 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:8FF92ACC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.113, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

SÚMULA: *Fica instituída, na esfera do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, a “Folga Aniversário”, prerrogativa que concede ao servidor público municipal o direito a 1 (um) dia de folga no dia de seu aniversário, sem prejuízos na sua remuneração.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI

ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituída, na esfera do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, a “Folga Aniversário”, prerrogativa que concede ao servidor público municipal o direito a 1 (um) dia de folga no dia de seu aniversário, sem prejuízos na sua remuneração.

§ 1º O direito previsto no *caput* deste artigo envolve todos os servidores públicos municipais, sejam concursados ou ocupantes de cargo em comissão.

§ 2º O gozo do direito previsto no *caput* deste artigo deverá constar no prontuário funcional do servidor como dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º No caso em que o servidor não almeje, no dia de seu aniversário, o gozo do direito previsto nesta lei, o mesmo deverá comunicar formalmente a Administração, sendo-lhe garantido o direito ao gozo em qualquer outro dia de sua preferência, inclusive em conjunto com as suas férias anuais.

§ 1º Em caso de 2 (dois) ou mais servidores, da mesma pasta administrativa a que estejam vinculados, comemorem seu aniversário no mesmo dia, a folga será combinada em comum acordo entre os aniversariantes, a fim de não causarem prejuízos a continuidade dos serviços públicos.

§ 2º Caso não haja acordo entre os aniversariantes, na forma prevista no parágrafo anterior, a Administração fará sorteio para definir o dia de folga de cada servidor.

Art. 3º Caso o aniversário do servidor incida em dias de sábado, domingo ou feriado, esse poderá usufruir seu direito no primeiro dia útil que antecede ou sucede a data de seu aniversário, sem prejuízo de poder gozá-lo na forma prevista no *caput* do artigo 2º desta lei, inclusive em conjunto com as suas férias anuais.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9A3B4793

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.114, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: Altera remuneração para o profissional que vier a ocupar a vaga na função de advogado (CREAS), prevista na Lei Ordinária Municipal nº 1.105, de 5 de junho de 2018, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. A remuneração para o profissional que vier a ocupar a vaga na função de advogado (CREAS), prevista na Lei Ordinária Municipal nº 1.105, de 5 de junho de 2018, será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mais possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.

Parágrafo único. Por razões de interesse público, motivada pela necessidade imediata da contratação do profissional indicado nesta lei e pela ausência de prejuízos aos concorrentes já inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, não haverá necessidade de

reabertura de nova data para inscrições e nova data para análise de currículos e entrevistas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B33FEFD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base nos artigos 53, inciso II, 54 e 57 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 c/c o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 159/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder indenização de transporte a Sr^a **MARIA CRISTINA DANTAS DE MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0978, inscrita no CPF/MF sob o nº 875.287.144-20, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E31B3606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base nos artigos 53, inciso II, 54 e 57 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 c/c o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 157/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder indenização de transporte ao Sr. **VALDENIR MAXIMINO DA COSTA**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº

0964, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.712.264-72, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:FA4832E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base nos artigos 53, inciso II, 54 e 57 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 c/c o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 160/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder indenização de transporte ao Sr. **SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0990, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.711.534-91, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:0C606E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base nos artigos 53, inciso II, 54 e 57 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 c/c o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 155/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder indenização de transporte a Srª **ROSEANIA SOUZA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0984, inscrita

no CPF/MF sob o nº 966.887.184-72, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:54D3BE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base nos artigos 53, inciso II, 54 e 57 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 c/c o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 161/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder indenização de transporte a Srª **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA MATA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0988, inscrita no CPF/MF sob o nº 420.801.424-53, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6864DCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base nos artigos 53, inciso II, 54 e 57 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 c/c o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 154/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder indenização de transporte a Srª **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº

0991, inscrita no CPF/MF sob o nº 812.641.004-34, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4A997E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base nos artigos 53, inciso II, 54 e 57 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 c/c o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 156/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder indenização de transporte a Srª **JOANA D'ARC DA CUNHA SANTOS**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0975, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.022.104-78, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:656198E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base nos artigos 53, inciso II, 54 e 57 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 c/c o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 158/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder indenização de transporte ao Sr. **ELISANDRO COSTA MEDEIROS**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0158, inscrito

no CPF/MF sob o nº 027.974.054-98, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.379/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F6024DA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei Ordinária nº 031/2018, que "*Altera remuneração para o profissional que vier a ocupar a vaga na função de advogado (CREAS), prevista na Lei Ordinária Municipal nº 1.105, de 5 de junho de 2018, e dá outras providências*", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.114.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.114 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D39A4327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, pelo art. 120 c/c o 112, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e, ainda,

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nº 066-A/2018-SEGAP e nº 059/2018, oriundos da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, os quais solicitam a abertura de processo administrativo a fim de averiguar se o Sr. **SAMUEL ROMUALDO SAMPAIO DE SENA**, servidor ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 1.307, praticou algum ato indisciplinar que esteja previsto na Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao tomar ciência de qualquer irregularidade nos serviços da Administração Pública, determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, sempre garantindo ao(s) acusado(s) o direito à ampla defesa, conforme dispõe o art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

CONSIDERANDO que o processo de sindicância é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades dos servidores por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo ou função em que se encontrem investidos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados nos Memorandos nº 066-A/2018-SEGAP e nº 059/2018, oriundos da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes aos quadros da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – ARIANGELO AZEVEDO DE MEDEIROS – Presidente;
- II – ANDREZA SILVA DOS SANTOS – Membro;
- III – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Membro.

Art. 3º. O processo de sindicância deve observar os ritos, prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal nº 593/1994, garantindo ao servidor acusado o direito de ampla defesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2018, 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C4C34FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 601/2018-GP

“Institui no Município de João Câmara o prêmio ‘Mulher de Destaque Camarense’ e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio “Mulher Destaque” no Município de João Câmara, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, cultural, econômico, político, dentre outros, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º. Cada Vereador poderá indicar anualmente uma mulher para receber o prêmio.

Parágrafo único. Para recebimento do prêmio “Mulher Destaque”, cada vereador deverá indicar, de forma fundamentada, mulher que faça jus à homenagem, no dia 08 (oito) de março, Dia Internacional da Mulher, de cada ano.

Art. 3º. Se a data referida no parágrafo primeiro deste artigo coincidir com finais de semana ou feriados, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º. Na sessão solene, todas as mulheres agraciadas receberão uma placa alusiva aos serviços prestados por elas à comunidade, onde constará sua área de atuação, conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 5º. Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de Julho de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:5C10B7E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 604/2018-GP

“INSTITUI O “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO” NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”, na forma de tema transversal, nas escolas da rede pública de ensino do município de João Câmara-RN.

1º O “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO” se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal.

2º As escolas da rede privada do município de João Câmara poderão aderir à implementação do “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO” em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º – As escolas da rede pública poderão, por força desta Lei, realizar seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito.

Art. 3º – As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:

- I – promover aos alunos a reflexão sobre a realidade do trânsito enquanto localidade (zona urbana e zona rural) município e país;
- II – promover a formação para Educação de Trânsito;
- III – promoção da paz no trânsito;
- IV – difusão dos princípios para segurança no trânsito;
- V – promoção da preservação do patrimônio público;
- VI – promoção da sustentabilidade sócio-ambiental.

Art. 4º – Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material referente ao comportamento seguro no trânsito.

Art. 5º – A implementação do “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO” nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

1º O projeto político-pedagógico das escolas municipais não se desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como deverá contar com a participação de todos que a integram, como diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

Art. 6º – Os professores ou educadores habilitados que participarem do “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO” atuarão, diariamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção e segurança no trânsito, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem quinzenal a ser promovida pela escola pública municipal.

Art. 7º – As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvido relativamente ao “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral. Parágrafo único. No balanço geral apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do “PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”.

Art. 8º – O “Programa Educação no Trânsito” será desenvolvido Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º – A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações de educação no trânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais visando ao apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

Art. 10º – A implantação da presente lei correrá por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 11º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 12º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:63BA458B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 143, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 143, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): ARYAN PETRUS LOPES SOUZA ARAÚJO

MATRÍCULA.: 2801

CPF.: 086.239.444-96

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viagem à Caicó-RN, para transportar os alunos que irão participar do JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, Regional de Caicó/RN – 1ª Fase, com saída às 6:30h e retorno às 11h do dia 27 de Agosto de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:AC31BD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 144, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 144, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JUNIOR

MATRÍCULA.: 2744

CPF.: 089.398.234-27

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viagem à Caicó-RN, para transportar os alunos que irão participar do JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, Regional de Caicó/RN – 1ª Fase, com saída às 16:30h e retorno às 19h do dia 25 de Agosto de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:91F182A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 145, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 145, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JUNIOR

MATRÍCULA.: 2744

CPF.: 089.398.234-27

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viagem à Caicó-RN, para transportar os alunos que irão participar do JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, Regional de Caicó/RN – 1ª Fase, com saída às 6h e retorno às 11:30h do dia 26 de Agosto de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:5C7745E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 146, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 146, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO

MATRÍCULA.: 2886

CPF.: 095.545.234-16

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viagem à Caicó-RN, para transportar os alunos que irão participar do JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, Regional de Caicó/RN – 1ª Fase, com saída às 9:30h e retorno às 13:30h do dia 25 de Agosto de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:18B402BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 371, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 371, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

· Célio Alves da Silva – Presidente

· Fylyppe Fernandes de Mello Costa – Secretário

· Adely Cristina Martins de Araújo – Representante do Poder Executivo

· Roberto Oliveira Paiva – Setor Técnico

· Arinaldo Lopes de Araújo – Setor Operativo

· Maria Ioneide da Silva – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

· Antônio Roberto Lopes de Melo - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

· Raimundo Nonato de Souza Filho - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

· Tiago Crispim Atanázio - Representante da Igreja Católica

· Maria Lúcia de Moura - Representante da Igreja Evangélica

· Damião José de Araújo – Guia da Operação Pipa

· Marjorie Ovídio Bezerra Galvão - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº168/2018-GAC, publicada na edição 1687 do Diário Oficial dos Municípios no dia 19/01/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:E2E83869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2018**

Dispõe sobre a exoneração de Orientador Educacional, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Orientador Educacional, CC8, a Senhora **LIVIA PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 082.486.524-32.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de agosto de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:E47DDD06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018 CHAMADA
PÚBLICA Nº 000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF:090.427.694-59) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 01/08/2018 a 31/12/2018 – **VALOR:** \$ 19.998,76 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:021CF310

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018 CHAMADA
PÚBLICA Nº 000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** LARISSA BRITO DA SILVA (CPF:114.609.774-32) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 01 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018 – **VALOR GLOBAL:** \$ 19.983,60 (dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:6C2E92E3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018 CHAMADA
PÚBLICA Nº 000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** RICARDO GALDINO DA SILVA (CPF: 017.471.624-93) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 01/08/2018 a 31/12/2018 – **VALOR:** R\$ 19.996,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:270A3A05

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018 CHAMADA
PÚBLICA Nº 000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF:090.427.694-59) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 01/08/2018 a 31/12/2018 – **VALOR:** \$ 19.998,76 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:BA32585C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018 CHAMADA
PÚBLICA Nº 000001/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** JACIRA DA SILVA GOMES (CPF: 059.751.054-71) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 01 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais) – **ORIGEM**

DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura -
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2018. –

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:4A49F008

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela Ata de Reunião apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2018**, aos agricultores, **FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF:090.427.694-59)** no valor global de R\$ 19.998,76 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos); **RICARDO GALDINO DA SILVA (CPF: 017.471.624-93)** no valor global de R\$ 19.996,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais); **LARISSA BRITO DA SILVA (CPF:114.609.774-32)** no valor global de R\$ 19.983,60 (dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); e **JACIRA DA SILVA GOMES (CPF: 059.751.054-71)** no valor global de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 27 de julho de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:COEE8FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A) CLEBIANA DE LIMA LOPES SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.227.791- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.562.574-00, DOMICILIADA NO SÍTIO UMARIZEIRO, SN, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:

2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:50D66FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A) DAMIANA FERNANDES GOMES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.227.146 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 044.148.864-14, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO COUTINHO, 117, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4643A7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) IVONE LOPES DE MACÊDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.151.709 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.804.824-41, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS, 57, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:BC4F6E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSÉ DA MATA BRITO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 780.449 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 444.058.714-34, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, 288, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:761C101D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) LOYSY TAMIRESS DO NASCIMENTO GOMES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.049 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 081.199.684-09, DOMICILIADA NA RUA DONA CHICA, 277, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B2912C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A) RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FELIX, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.618.316 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 079.289.754-40, DOMICILIADA NA RUA SÃO FRANCISCO, 7398, POVOADO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8DB4F22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, com sede na Rua Francisca Moura, nº 548, bairro centro, CEP: 58.013-441, João Pessoa/PB. **OBJETO:** contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como**

retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	02.002	Sec. Municipal de ADM e Finanças
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de ADM e Finanças
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica
Fonte	0100000000	Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de Agosto de 2018 e término em 07 de agosto de 2019. **DATA:** 06 de agosto de 2018. **ASSINATURAS:** OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, PELA CONTRATANTE, E MARCOS ANTÔNIO INÁCIO A SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DC816556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000198/2018 - Nº 3172/2018

Processo nº 3172/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Empenho Prévio – Revisão de Veículo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **SUPERMOTORS COM. VEICULOS PEÇAS LTDA**

OBJETO: Empenho prévio, referente ao pagamento de despesas com Peças e Serviços da 4ª Revisão do Ônibus Escolar ORE 4X4 de Placa QGL 4151.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.131,40 (três mil cento e trinta e um reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F659BA59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 3143/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0101.2029	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	3390.30	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.1093	Aquisição de Instrumentos	4490.52	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E20A15B5

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000199/2018 - Nº 261/2018**

Processo nº 261/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Serviços em Telhado**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **CASTELO EMPREENDIMENTO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de telhamento do Ginásio de Esportes, situado a Rua João Militão Martins, Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 14.929,20 (quatorze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:87E9A22E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 398/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Luana Gabriella da Cruz Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas Especiais, matrícula 1310, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), com o objetivo de se deslocar até o município de Mossoró/RN, para participar de encontro para realização de **Atividade Prática Sobre o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA)**, no dia 16 de Agosto de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:77B03A26

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 399/2018 – GP**

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder aos Servidores **Reney Cavalcante Teixeira**, ocupante do cargo de Fiscal da VISA, matrícula 1530, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais); e **Oziran Gonçalo do Nascimento**, ocupante do cargo de Fiscal da VISA, matrícula 571, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de **Participarem do I Ciclo de Palestras da Vigilância Sanitária do RN**, no dia 15 de Agosto de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:99CA3BED

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 400/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com o objetivo de participar da **Oficina Regional de Vigilância do Óbito por Tuberculose e Vigilância da ILTB**, no dia 21 de Agosto 2018, em João Câmara/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4E0BC087

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 20 de Agosto de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DCB078A1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 795/2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), na dotação constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito será anulação parcial constante na Dotação constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I
ACRÉSCIMO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2036	Manutenção do ensino infantil	33.90.93	143.000,00
TOTAL			143.000,00

**ANEXO II
REDUÇÃO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1011	Aquisição de transporte escolar	4490-52	143.000,00
TOTAL			143.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FF59AC64

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2018-GP.**

Altera o Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 018/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Nº 018/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

RUA TENENTE LAÉRCIO TEÓFILO DA SILVA, que se inicia na Rua Pastor Manoel Rodrigues Lopes e termina na Rua Tabelião José Edson Martins, no Loteamento Beira Rio – Bairro Boa Esperança.

RUA VEREADOR JOAQUIM LEOCÁDIO DA SILVA, que se inicia na margem direita do Rio Ceará Mirim e termina na Rua Pastor Manoel Rodrigues Lopes, no Loteamento Beira Rio – Bairro Boa Esperança.

RUA JOSÉ AUGUSTO BARBALHO FILHO, que se inicia na margem direita do Rio Ceará Mirim e termina na cerca que delimita o Loteamento Beira Rio – Bairro Boa Esperança.

AVENIDA TABELIÃO JOSÉ EDSON MARTINS, que se inicia na Praça Manoel Januário Cabral e termina na bifurcação com a Rodovia BR 304, Bairro Boa Esperança.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8B338D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de setembro de 2018, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, objetivando o Registro de Preços para seleção de empresa para fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (Ônibus e caminhões) do município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de agosto de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:01DAFA14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 88/2018.
Lajes Pintadas/RN, 23 de agosto de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. MARÍLIA FELICIANO CÂNDIDO PEREIRA, servidora deste município, ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de ir em no Instituto de Técnico-Científico de Polícia – ITEP, acompanhando uma criança e sua genitora, no dia 23 de agosto de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem Estar Social

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:8423FD71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 89/2018.
Lajes Pintadas/RN, 23 de agosto de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. ROSILENE REINALDO MOREIRA, servidora deste município, ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de ir em no Instituto de Técnico-Científico de Polícia – ITEP, acompanhando uma criança e sua genitora, no dia 23 de agosto de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Bem Estar Social

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:A7D64941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 90/2018.
Lajes Pintadas/RN, 23 de agosto de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. SUÂNIA MARIA FURTADO, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar de Capacitação dos sistemas Sigus e Sisreg na Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, resolver assuntos de interesse da Secretária na Associação Amigos do Coração da Criança, no dia 23 de agosto de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

JAIFFISON FONSECA FURTADO
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:883AA82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 91/2018.
Lajes Pintadas/RN, 23 de agosto de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. FÁBIO JOSE DE ARAÚJO SILVA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte e alimentação durante sua permanência na cidade de Currais Novos-RN, com o objetivo de participar de uma Capacitação do E-Social, o evento será realizado no Auditório da CDL, no dia 23 de agosto de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:D2C470BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018**

Pregão Presencial nº 026/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4059/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37.
CONTRATADO: BM TINOCO DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.337.094/0001-01, com sede à Rua General Oliveira Galvão, 1045, Sala 02, Tirol, Natal/RN CEP: 59.015-120.

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo **VALOR TOTAL:** R\$ 49.497,92 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Lajes Pintadas/RN, 26 de julho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita
Contratante e

KLEIBER TINOCO DE ANDRADE

P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CDD2FF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018**

Pregão Presencial nº 026/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4059/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) Antônia Ferreira Lima Furtado, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada no município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** K. N. B. ADRIANO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.059.555/0001-05, com sede à Rua: Ezequiel Mergelino de Souza, 137, CENTRO, Santa Cruz/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ 68.603,94 (sessenta e oito mil, seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos).

Lajes Pintadas/RN, 26 de julho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita
Contratante e

KATIANE NUNES BEZERRA ADRIANO

P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8AE1D3FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018.**

Pregão Presencial nº 026/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4059/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) Antônia Ferreira Lima Furtado, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada no município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.565.342/0001-29, com sede à RUA PADRE OLIVEIRA ROLIN, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN CEP:59155600. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ 35.264,28 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Lajes Pintadas/RN, 26 de julho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita
Contratante e

RAMON COELHO MIRANDA

P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C0795D1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 004-TP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Presidenta da CPL, torna público o resultado do julgamento da Habilitação referente a Tomada de Preços nº 004-TP/2018, cujo o objeto é contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a continuidade dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário no Municipal de Marcelino Vieira/RN. Após análise dos documentos deixados pelas empresas em poder Comissão, que com o apoio jurídico julgou assim: quanto a empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01, a mesma não apresentou a) o Termo de Abertura do Livro Diário, conforme pede-se no edital no item 4.4.2 letra “b”; não apresentou b) a Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme pede-se no edital no item 4.4.3 letra “d”. Neste caso, como foi constatada a ausência de documentos junto a Habilitação da presente a empresa, ferindo o Edital supracitado a mesma encontra-se INABILITADA. Quanto a análise dos documentos da empresa A & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 08.641.972/0001-77, a mesma cumpriu com o que se pede no edital, apresentado seus documento de forma regular, não havendo nada do que impugná-la, estando assim HABILITADA. Diante do presente julgamento, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de eventual recurso perante esta Comissão na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes a partir da publicação deste Resultado no D.O.U, Diário Oficial da FEMURN e Outros. Depois de esgotado o prazo recursal, será marcada a sessão para abertura das propostas.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:294B6023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL
– SRP - 015/2018/PMM/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 015/2018, Teve como vencedores as **Empresas: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.770.238/0001-57, para fornecimento dos itens: 02 e 03, e **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 02.365.912/0002-73, para fornecimento dos item: 01, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 17 de 08 de 2018.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:80909EBB

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN JULGAMENTO DE
RECURSOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que os recursos interpostos pelas empresas: D P de Lima Júnior Serviços e Locações ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04, Ágil Construções Comércio e Serviços Eireli – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, RBS Construções e Empreendimentos Ltda EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90 e L&M Construções e Serviços Ltda., CNPJ: 28.886.148/0001-94, **foi acolhido, por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento.** Já a empresa: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84, **foi acolhido, por tempestivo, para no mérito, dar provimento** devendo ser HABILITADA no referido certame. **(SENDO AS SEGUINTE EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS PARA PROXIMA FASE DO CERTAME)**, Norte Construções Ltda. – ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59, Pactual Construções Ltda EPP, CNPJ: 10.559.968/0001-06, TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84. Desde já fica **marcado para o dia 30/08/2018 às 09h. seção de continuação deste certame com abertura das propostas.** Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Maxaranguape/RN, 24 de agosto de 2018.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:6136E486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 16/2018

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório tipo menor preço Pregão Presencial nº 016/2018 – Objeto: Contratação de empresas para aquisição de uma ambulância 1.4, ficando adjudicados os valores em favor da empresa vencedora: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº04.675.869/0001-97, Av. Lauro Monte, 381, Abolição I Mossoró RN. Com valor de R\$ R\$ 79.499,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Messias Targino, 21 de agosto de 2018

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C83F7917

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 17/2018

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens nº 01 a 08, 11, 12,

14, 21, 23, 27 e 27 com o valor negociado global de R\$ 53.626,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais) em favor da Empresa ITALO BRUNO DANTAS DE ALMEIDA CNPJ Nº17.235.006/0001-40, Rod. BR 226, Km 334, 100, Nossa Messias, Messias Targino – RN, itens nºs 09, 10, 13, 15 a 20, 22, 24, 25, com o valor global de R\$ 78.282,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais) empresa TOP PEÇAS VIDORS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ Nº 23.303.897/0001-28, Av. Cel. Martiniano, 1975, Centro, Caicó RN, do objeto deste Pregão nº 016/2018 - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e acessórios para os veículos da frota municipal.

Messias Targino, 23 de agosto de 2018

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:951D3D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Messias Targino – RN, Pessoas jurídicas contratadas: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI ME CNPJ Nº 07.605.255/0001-27 venceu o item 01 com o valor de R\$ 34.278,70 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos), e venceu o item 02 com o valor de R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa reais) e a empresa ESSEC EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ Nº 02.367.315/0001-05 venceu item nº 03, com o valor de R\$ 8.322,00 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais) Pregão Presencial nº 014/2018, do tipo menor preço por item; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASDs (Porteiro, MERENDEIRA, ASG) PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL – Orçamento 2018 – Manut. das Atividades das Sec. Municipais – Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 09 de julho de 2018

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:1099532A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 473/2018

Institui o Programa de Turismo Educativo para os alunos da rede municipal de ensino de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de Turismo Educativo, a ser implantado na rede municipal de ensino de Montanhas/RN.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Estado;
- II- promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;
- III – garantir a democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;
- IV - desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;
- V - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;

VI- incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico.

Art. 3º O Programa de Turismo Educativo consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino a cidades, parques, praças, bairros históricos, monumentos, museus, teatros, bibliotecas, universidades, praias e aquários de todo o Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - O programa destina-se aos alunos do 4º (quarto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino;

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação preparar os roteiros de visitas, bem como escala de participação das escolas no projeto, de forma que todas as escolas participem efetivamente do programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 20 de agosto de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6CBAC42C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 474/2018

Institui o Programa de bolsas de estágio para estudantes no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de Bolsa de Estágio para estudantes de educação profissional de Nível Médio, do Ensino Médio Regular e do Ensino Superior, no âmbito da Administração Municipal de Montanhas/RN, visando à complementação do ensino e da aprendizagem e a experiência prática na respectiva área de formação.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio para contratação de serviços de Agentes de Integração públicos e privados, e com Instituições de ensino, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Parágrafo Único - O Objetivo do presente convênio é o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

Art. 3º - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º - Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 4º - O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 5º - O número de estagiários, obedecerá às proporções estabelecidas nos incisos e parágrafos do Art. 17 da Lei Federal nº11.788/2008.

Art. 6º - Poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, os estudantes residentes no município de Montanhas/RN, que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos, nos termos da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, através de convênio a ser realizado entre a Prefeitura Municipal, Agentes de Integração ou instituições públicas e privadas.

Art. 7º - Para participar do estágio deverá o estudante estar regularmente matriculado e efetivamente frequentado um curso vinculado a uma instituição de ensino pública ou privada, autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), e atender os critérios estabelecidos na Legislação Federal que dispõe sobre o Estágio de Estudantes, bem como os critérios e normas determinados pela Prefeitura Municipal e agentes conveniados.

Art. 8º - A realização do Estágio dar-se-á mediante termo de compromisso a ser celebrado entre o estudante, o órgão ou entidade concedente do estágio, e a instituição de ensino.

Art. 9º - São obrigações da Administração Municipal:

- I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V – manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Art. 10 - São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

- I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

Art. 11 – O estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, não podendo exceder o prazo de dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12 – A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre as partes envolvidas, devendo constar do termo de

compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes do ensino de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

II - 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

Parágrafo Único – Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais que a Instituição de ensino adotar, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 13 – É assegurado ao estagiário, período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único – Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 14 – Nos convênios ou instrumentos legais, previstos no caput do Art. 2º da presente Lei, a serem firmados com as instituições de ensino, de natureza pública ou privada, visando estágios profissionais, a administração pública municipal, poderá adotar ou não, bolsa auxílio, auxílio transporte, benefícios de alimentação e saúde, conforme o caso.

Art. 15 – Os valores correspondentes a bolsa-auxílio e o auxílio transporte, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto.

Art. 16 – Ficam assegurado as pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente de estágio.

Art. 17 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 20 de agosto de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:633AAFDB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 475/2018

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Acesso ao Ensino superior no município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Acesso ao Ensino Superior no município de Montanhas/RN, a ser implementado através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo ao Acesso ao Ensino Superior consistirá na realização de curso preparatório ao Enem, a ser realizado nos períodos diurnos, noturnos ou finais de semana, nas unidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Programa Municipal de Incentivo ao Acesso ao Ensino Superior beneficiará de forma indiscriminada todos os municípios que desejarem participar do projeto.

Parágrafo Único: Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a realizar convênios com entidades da sociedade civil para cumprir os objetivos desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 20 de agosto de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:54B30D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 954/2018.

EMENTA: Denomina Ruas e Avenidas do Loteamento Jardim Nova Monte Alegre, na cidade de Monte Alegre e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas e Avenidas do Loteamento Jardim Nova Monte Alegre, na cidade de Monte Alegre/RN, conforme segue:

I - Alameda de Acesso – Rua Rio Potengi, com início no lote 01 da quadra 01A e término no encontro da Rua Rio Trairi com os seguintes limites:

NORTE – Quadras 01A e 02, Área verde 03 e Ruas Rio São Francisco, Rio Araguaia e Rio Amazonas;

SUL - Área verde 03

LESTE - Áreas verdes 05 e 06 e Rua Rio Trairi;

OESTE- Estrada do Arisco.

II - Rua Projetada 01 – Rua Rio Trairi, com início no encontro com a Rua Rio Potengi e término no encontro da Rua Rio Negro com os seguintes limites:

NORTE –Área verde 06 e Rua Rio Solimões e Quadra 05

SUL - Área verde 05

LESTE - Rua Rio Negro;

OESTE- Rua Rio Potengi.

III - Rua Projetada 02 – Rua Rio São Francisco, com início no encontro com a Rua Rio Potengi e término no encontro da Rua Rio Doce com os seguintes limites:

NORTE – Rua Rio Doce.

SUL - Rua Rio Potengi

LESTE – Quadras 02, 07, 11, 12 e 14 Ruas Rio Pium, Rio Seridó, Rio Jundiá e Rio Curimataú;

OESTE- Quadras 01A e 01B.

IV - Rua Projetada 03 – Rua Rio Araguaia, com início no encontro com a Rua Rio Potengi e término no encontro da Rua Rio Jundiá com os seguintes limites:

NORTE – Rua Rio Jundiá

SUL - Rua Rio Potengi

LESTE – Quadras 03 e 08, Ruas Rio Pium e Rio Seridó, e Área reservada para Equipamentos Comunitários 01,
OESTE- Quadras 02, 07 e 11; Ruas Rio Pium e Rio Seridó.

V - Rua Projetada 04 – Rua Rio Amazonas, com início no encontro com a Rua Rio Potengi e término na Estrada da Gorgorema com os seguintes limites:

NORTE – Estrada da Gorgorema

SUL - Rua Rio Potengi

LESTE – Quadras 04, 09, 13, 15 e 17 Ruas Rio Pium, Rio Seridó, Rio Jundiá, Rio Curimataú e Rio Doce; Área Verde 09; Área reservada para Equipamentos Comunitários 02

OESTE- Quadras 03, 08, 12, 14, 16 ; Ruas Rio Pium, Rio Seridó, Rio Jundiá, Rio Curimataú e Rio Doce; Área Verde 09; Área reservada para Equipamentos Comunitários 01

VI - Rua Projetada 05 – Rua Rio Solimões, com início no encontro com a Rua Rio Trairi e término no encontro da Rua Rio Seridó com os seguintes limites:

NORTE – Rua Rio Seridó

SUL - Rua Rio Trairi

LESTE – Quadras 05 e 10

OESTE- Quadras 04 e 09; Área Verde 06; Rua Rio Pium

VII - Rua Projetada 06 – Rua Rio Negro, com início no Lote 152 Quadra 06A e término na Área reservada para Equipamentos Comunitários 02 com os seguintes limites:

NORTE – Área reservada para Equipamentos Comunitários 02 e Área verde 10

SUL – Terreno Particular

LESTE – Quadras 06A e 06B

OESTE- Quadras 05 e 10; Área Verde 05; Ruas Rio Trairi, Rio Pium, Rio Seridó

VIII - Rua Projetada 07 – Rua Rio Pium, com início no encontro com a Rua Rio São Francisco e término no encontro da Rua Rio Negro com os seguintes limites:

NORTE – Quadras 07, 08, 09, 10; Ruas Rio Araguaia, Rio Amazonas e Rua Rio Solimões

SUL - Quadras 02, 03, 04 e 05; Ruas Rio Araguaia, Rio Amazonas e Rua Rio Solimões

LESTE – Rua Rio Negro

OESTE- Rua Rio São Francisco

IX - Rua Projetada 08 – Rua Rio Seridó, com início no encontro com a Rua Rio São Francisco e término no encontro da Rua Rio Negro com os seguintes limites:

NORTE – Quadra 11; Área reservada para Equipamentos Comunitários 01e 02 e Área verde 10

SUL – Quadras 07, 08, 09, 10; Ruas Rio Araguaia, Rio Amazonas e Rua Rio Solimões

LESTE – Rua Rio Negro

OESTE- Rua Rio São Francisco

X - Rua Projetada 09 – Rua Rio Jundiá, com início no encontro com a Rua Rio São Francisco e término com terreno de particular com os seguintes limites:

NORTE – Quadra 12 e 13; e Rua Rio Amazonas

SUL – Quadra 11; Área reservada para Equipamentos Comunitários 01e 02 e Área verde 10; e Ruas Rio Araguaia, Rio Amazonas

LESTE – Terreno de particular

OESTE- Rua Rio São Francisco

XI - Rua Projetada 10 – Rua Rio Curimataú, com início no encontro com a Rua Rio São Francisco e término com terreno de particular; com os seguintes limites:

NORTE – Quadra 14 e 15; e Rua Rio Amazonas

SUL – Quadra 12 e 13; e Rua Rio Amazonas

LESTE – Terreno de particular

OESTE- Rua Rio São Francisco

XII - Rua Projetada 11 – Rua Rio Doce, com início no Lote 47 Quadra 16 e término com terreno de particular com os seguintes limites:

NORTE – Quadra 16 e 17; e Rua Rio Amazonas

SUL – Quadras 06B, 14 e 15; e Ruas Rio São Francisco e Rio Amazonas

LESTE – Terreno de particular

OESTE- Estrada do Arisco

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 21 de Agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B645FB4C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 953/2018.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 948 de 23 de maio de 2018, que autorizou a doação de lote de terreno do patrimônio público municipal a MONTESOL ENERGIA SOLAR LTDA. - ME, objetivando a construção e funcionamento de uma empresa de fabricação e/ou locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, dentre estes especificamente de “placas solares”, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 948 de 23 de maio de 2018 que autorizou o Município de Monte Alegre/RN a doar à MONTESOL ENERGIA SOLAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.253.197/0001-31, 01 (um) lote de terreno do patrimônio público municipal n. 08 (oito) da Quadra A, com área total de 25.975m² (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados) de superfície, no Loteamento Nova Monte Alegre situado no Distrito de Fontes, desmembrada da Fazenda Fontes, zona rural de Monte Alegre/RN devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral de Monte Alegre, no Livro “2-G”, fls. 151, matrícula n. 1.336.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 16 de Agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:960A19C3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 952/2018.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 947 de 23 de maio de 2018, que autorizou a doação de lote de terreno do patrimônio público municipal ao KARTODROMO INTERNACIONAL DE MONTE ALEGRE LTDA. - ME, objetivando a construção e funcionamento de uma empresa de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, dentre estes especificamente para “kart”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 947 de 23 de maio de 2018 que autorizou o Município de Monte Alegre/RN a doar ao KARTODROMO INTERNACIONAL DE MONTE ALEGRE LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.252.743/0001-10, 02 (dois) lotes de terreno do patrimônio público municipal números 06 (seis) e 07 (sete) da Quadra A, com área total de 49.720m² (quarenta e nove mil, setecentos e vinte metros quadrados) de superfície, no Loteamento Nova Monte Alegre situado no Distrito de Fontes, desmembrada da Fazenda Fontes, zona rural de Monte Alegre/RN devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral de Monte Alegre, no Livro “2-G”, fls. 151, matrícula n. 1.336.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 16 de Agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BF5C5A05

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 951/2018.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Monte Alegre/RN, autorizado a doar ao Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV, terreno de sua propriedade, localizado na Avenida Vereador Paulo Ferreira das Chagas, com área de 510m² (quinhentos e dez metros quadrados), com as seguintes limitações:

Norte: com o Posto de Saúde da Família nº 004, medindo 32,00m (trinta e dois) metros;

Sul: com a Rua Antônio Martins, medindo 30,00m (trinta) metros;

Leste: com Avenida Vereador Paulo Ferreira das Chagas, medindo 17 (dezssete) metros;

Oeste: com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 17 (dezssete) metros.

Parágrafo Único. O terreno doado será destinado à construção da sede própria do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV, neste Município.

Artigo 2º. O MONTEPREV terá o prazo de 02 (dois) anos para a construção da sua sede própria, sob pena de restituição automática do imóvel ao Patrimônio Municipal, não podendo ser desviada de sua finalidade.

Artigo 3º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, integralmente, as Leis nºs 613/2013 e 720/2014.

Monte Alegre, 16 de Agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:41FBE351

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: TV PONTA NEGRA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa na produção de Serviços de mídias TV, produção de VT, promocional/arena e cross mídia do Festival de Quadrilhas Juninas a ser realizado na cidade de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de maio de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 23 de maio de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CANDIDO PINHEIRO COREN DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0A66B22A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0005-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, visando a Capacitação de servidor dessa Edilidade, onde o mesmo realizará um Curso de Pregoeiro junto a referida empresa, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 24 DE AGOSTO DE 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:AD9335E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** contratação da empresa IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 13.110.864/0001-08, visando a Capacitação de servidor dessa Edilidade, onde o mesmo realizará um Curso de Pregoeiro junto a referida empresa; **FAVORECIDO:** IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 13.110.864/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 13 Inciso VI, c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e

suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 24 DE AGOSTO DE 2018,

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador: B4529473

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014-2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0620062018PP00014-2018

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através de seu Gestor, torna público que após a análise dos documentos apresentados e Parecer Jurídico, que pelo interesse público, torna revogado o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial Nº 00014-2018 que objetiva: Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gás GLP 13KG e Água Mineral (botijão 20l) para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, Justificativa: Licitação Fracassada, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93, Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 10 de agosto de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador: 6591B728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 10/2018

OBJETO: Prestação de serviços continuado de Consulta Médica Especializada em Cardiologia e Realização de Exames Específicos Cardiológico, para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **Dr. ANDRÉ MARQUES JORGE**, inscrito no CPF: 242.960.074-91, CRM: 2123 vencedor do item 01 - recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.36, fonte 0106200000; 0106500000, vigência: 24/08/2019.

ANDRÉ MARQUES JORGE
P/ Contratado e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 24/08/2018.

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador: 4905A3AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 10/2018

Circunstanciado pela documentação que me foram apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 10/2018-CPL/PMNF, que tem como objeto a

Prestação de serviços continuado de Consulta Médica Especializada em Cardiologia e Realização de Exames Específicos Cardiológico, para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista o preço e as condições apresentados, na documentação enviada, da licitante: **Dr. ANDRÉ MARQUES JORGE**, inscrito no CPF: 242.960.074-91, CRM: 2123 vencedor do item 01. Por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se as licitantes do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador: FF274485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2018

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE,

I – EXONERAR do cargo de Chefe de Setor Administrativa de Unidades Rurais Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – CC5, a Srª. VANESSA FREITAS OLIVEIRA, CPF: 101.626.064-43, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 570/2018 de 26 de março de 2018

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 13 de agosto de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

II – ONDE SE LÊ: A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, **LEIA-SE:** A presente portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador: FE2B91D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2018

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE,

I – NOMEAR para o cargo de Assessora Técnica de Nível Superior - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –

CC3, a Srª. VANESSA FREITAS OLIVEIRA, CPF: 101.626.064-43, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 570/2018 de 26 de março de 2018

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 13 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

II – **ONDE SE LÊ:** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, **LEIA-SE:** A presente portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:EB9DF6F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2018

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – **NOMEAR** para o cargo de Chefe de Setor Administrativa de Unidades Rurais Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – CC5, a Srª. MARIA MEIRIANGELA DE OLIVEIRA COSTA, CPF: 357.680.534-68, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 570/2018 de 26 de março de 2018

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 13 de agosto de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

II – **ONDE SE LÊ:** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, **LEIA-SE:** A presente portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:8AE5A5A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 285/2018

LEI MUNICIPAL Nº 285/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Paraú.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município Paraú;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

- a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
- b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa

renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da

prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;

II – captação de água bruta;

III – adução de água bruta;

IV – tratamento de água;

V – adução de água tratada; e

VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou

materia prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as

ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

- a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
- b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
- c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
- e) a difusão das informações necessária ao município sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

- I – drenagem urbana;
- II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
- III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
- IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

- I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
- II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
- III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
- IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
 - a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
 - b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
 - c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
 - d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos

sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

- I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – Controle Social;
- III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
- IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
- V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre

o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

- I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
- IV – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
- IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

- I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
- II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
- III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

- I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
- III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

- I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
- II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjão de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo Município de Paraú, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo Município de Paraú, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Paraú visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;
- II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
- III – Um representante do Órgão Regulador;
- IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
- V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

- I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
- II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
- V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador;
- VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

- I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
- II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
- III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
- IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
- VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
- VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

- I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
- II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

- I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
- IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

- I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
- III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

- I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
- IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
- VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
- VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
- VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- I – capacidade de pagamento dos usuários;
- II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
- VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

- I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
- II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes

serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

- I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
- III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

- I – capacidade e independência decisória;
 - II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
 - III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
- § 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
- I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
 - II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
 - III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
 - IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
 - V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
 - VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
 - VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

- I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
 - II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
 - III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
 - IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
 - V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
 - VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
- Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
- I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
 - II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
 - III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
 - IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
 - V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
 - VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos

d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:309611B1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 286/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 286/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Paraú/RN, com a finalidade de aderir ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Paraú/RN, com vistas de tornar-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tendo por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADESÃO AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN**

O Município de Paraú/RN, representado por sua respectiva Prefeita Municipal, Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, reconhecendo a importância da adoção de medidas necessárias para o desenvolvimento do seu município no âmbito de suas competências constitucionais;

Considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;

Considerando que o signatário reconhece como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais;

Considerando que este município adere a todos os termos, principalmente no que diz respeito a todos os direitos, deveres e obrigações dos consorciados, na forma prevista dos Estatutos do COPIRN;

Considerando a faculdade de consorciamento prevista no Artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/05.

RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, constituído em 25 de maio de 2010 pelos Municípios que fizeram adesão a este Consórcio, conforme Ata da Assembléia de Constituição registrada no 2º Ofício de Notas, situado a Av. Alexandrino de Alencar, 1092, Lagoa Seca, Natal-RN, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública e prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Natal - RN, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º - Para o cumprimento de sua finalidade estatutária e objetivos, o COPIRN poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais e privados;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

III – administrar bens públicos destinados ao uso de suas finalidades institucionais;

IV – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica, o objeto da

concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

§ 2º - Considera-se como área de atuação do COPIRN a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram.

§ 3º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles constantes da cláusula primeira deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e legais, terá o COPIRN poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

O COPIRN terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – ASSEMBLEIA GERAL
- II – CONSELHO DIRETOR
- III – CONSELHO FISCAL
- IV – DIRETORIA-EXECUTIVA
- V – AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- VI - CÂMARAS SETORIAIS

Parágrafo Único – As competências e o funcionamento dos órgãos descritos nesta cláusula estão definidos em Estatutos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do COPIRN e será constituída por todos os municípios consorciados na condição de signatários dos Protocolos de Intenções ratificados por lei no âmbito dos respectivos Legislativos Municipais e do Contrato de Consórcio Público homologado pela Assembléia Geral de constituição do Consórcio.

§ 1º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II) aprovar as contas do COPIRN;
- III) aprovar modificações e aditamentos ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte e aos respectivos Estatutos;
- IV) decidir sobre a dissolução do COPIRN;
- V) julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados;
- VI) deliberar sobre a mudança da sede do COPIRN;
- VII) autorizar a alienação de bens do COPIRN, exceto os bens móveis - conforme demonstrado por laudos técnicos - declarados inservíveis;
- VIII) aprovar os critérios e autorizar a admissão de novos consorciados;
- IX) definir as regras para as eleições bienais no âmbito do COPIRN;
- X) deliberar sobre a fixação do valor comum da cota de rateio para o exercício seguinte até o final da primeira quinzena de outubro.

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de Janeiro de cada ano e, extraordinariamente, quando for convocada pelo Conselho Diretor ou por, pelo menos, 1/5 dos associados.

§ 3º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 4º - A convocação da Assembleia Geral será feita através da Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as seguintes disposições:

I – Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto.

II – Para as deliberações relacionadas à destituição dos membros do Conselho Diretor, alteração do Protocolo de Intenções e dos Estatutos e dissolução do COPIRN será exigida a votação da maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados; nas demais a votação se dará por maioria relativa.

III - Quando da votação dos casos em que for exigida a maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados, a Assembleia Geral deverá ser convocada especificamente para esse fim.

IV - Num mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocações, dele constando a ordem do dia.

V - Não será permitido tratar, na Assembleia Geral, de qualquer assunto não previsto no seu edital de convocação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é o órgão de deliberação, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados eleitos pela Assembléia Geral, a ele cabendo:

- I – atuar junto às esferas políticas do Poder Público, em todos os seus níveis, buscando apoio às ações do COPIRN;
- II – estimular, na área de abrangência do COPIRN, a participação dos demais municípios;
- III – estabelecer metas e diretrizes de gestão à DIRETORIA EXECUTIVA no intuito de fazer cumprir os objetivos do COPIRN;
- IV – autorizar a alienação dos bens móveis declarados inservíveis;
- V – aprovar justificadamente a requisição de servidores públicos para atuarem no COPIRN desde que comprovada a necessidade por carência de pessoal e a qualificação profissional do servidor;
- VI - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- VII - aprovar a proposta de orçamento da entidade, o plano e o relatório anual de atividades, bem como o programa de investimentos;
- VIII – Indicar o Diretor Executivo do COPIRN, considerando os requisitos de experiência e o conhecimento profissional na área das políticas públicas, em especial na saúde, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;
- IX – prestar contas ao órgão público ou privado concedentes dos recursos que o COPIRN venha a receber.
- X - disciplinar as regras para a concessão de diárias e adiantamentos;
- XI – expedir, por meio de Resoluções, as normas necessárias ao regular funcionamento do COPIRN, observadas as disposições legais, do Contrato de Consórcio Público e dos Estatutos;
- XII - aprovar a criação, definição e alterações da composição, denominação e objeto das Câmaras Setoriais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

O COPIRN contará com um quadro de pessoal necessário para execução das ações e serviços relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio.

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente definidas no Contrato de Consórcio Público e os de contratação temporária para atender o excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses:

- a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do COPIRN;
- b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;
- c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão.
- d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do COPIRN, desde que já determinada a abertura de concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

O representante legal do Consórcio será eleito em Assembléia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados, e terá mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único – Em caráter excepcional, o mandato do primeiro presidente do Consórcio vencerá em janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica o consórcio público autorizado a gerir os serviços a ele delegados constantes do seu objeto, observadas as normas vigentes.

Parágrafo único - Em razão do que dispõe a Lei 8.080/90 e a Lei 11.107/05, especialmente no seu art. 1º, § 3º, não caberá ao consórcio público licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, bem como a possibilidade da cobrança de tarifa ou outros preços públicos.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

Os entes consorciados celebrarão com o COPIRN contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§2º O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§ 3º Compete aos Estatutos estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO DE RATEIO

Ficam os entes consorciados autorizados a celebrar contrato de rateio com o COPIRN para a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Para o repasse dos recursos especificados no contrato de rateio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar à instituição bancária o débito dos valores em sua conta-corrente quando do recebimento das parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

§5º A celebração de contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária constituirá, nos termos da lei, ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

A retirada do ente da Federação do COPIRN dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

§1º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembléia Geral do COPIRN.

§2º - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O presente Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público após sua ratificação por lei, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS ESTATUTOS

As demais disposições concernentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN constarão de Estatutos aprovados em Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Após a sua assinatura pelos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida ratificação legislativa por parte de, no mínimo, metade dos seus signatários, o presente Protocolo de Intenções se converterá em Contrato de Consórcio Público, estando o município signatário apto a iniciar as suas atividades.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções para publicação do seu extrato nos órgãos de imprensa oficial de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

PARAÚ/RN, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:70480391**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 007/2018-
INEX**

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180093

INEXIGIBILIDADE – Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0708201801CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-
RNCONTRATADO: **EXCELLER TREINAMENTO E
CONSULTORIA LTDA CNPJ: 22.106.747/0001-61****OBJETIVO:**

Participação de 01(UM) Servidor (a) MARIA LUCINEIDE DA COSTA, CPF:030.806.784-35, Mat. nº 0617/03, para participar do curso (SEMANA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, PLANILHAS DE CUSTO, FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS) nos dias 13,14,15,16 e 17 de Agosto de 2018 com carga horaria de 36hs. Faz-se necessária a participação as servidora acima citada, para o devido aprimoramento e aperfeiçoamento na elaborações e exigências da legislação VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 1.990,00 (Mil novecentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 13 de Agosto de 2018 á
31 de Agosto de 2018FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
03.01.2.010.3.390.39.00.3.3.90.39.05.0.1000

Base Legal: Base Legal: Art. 25, Caput, Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 13 de Agosto de 2018

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada

FERNANDA DE OLIVEIRA COUTINHO,
CPF: 006.547.169-51
Representante Legal**Publicado por:**Zé Maria
Código Identificador:7B005970**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2018**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0608201801

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do

processo de Dispensa de Licitação nº 037/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MAQUINAS, FORRAGEIRA TIPO NOGUEIRA 2(DOIS), PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ESTÃO LOCALIZADAS NOS SEGUINTE LOCAIS:

SEIXO - ZONA RURAL A PARADA

PASSAGEM DE BAIXO - ZONA RURAL

JACU DOS ADELINO - ZONA RURAL

CIPOAL - RUA VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, PROXIMO CRÁS

LAGOA DA ESPERANÇA - PROXIMO A ESCOLA JOSÉ MARCELINO,

Cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

JGN CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19 vencedora com valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 10 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:Zé Maria
Código Identificador:BA528DEA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2018-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180092

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0608201801CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-
RNCONTRATADO: **JGN CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:**
08.424.210/0001-19**OBJETIVO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MAQUINAS, FORRAGEIRA TIPO NOGUEIRA 2(DOIS), PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ESTÃO LOCALIZADAS NOS SEGUINTE LOCAIS:

SEIXO - ZONA RURAL A PARADA

PASSAGEM DE BAIXO - ZONA RURAL

JACU DOS ADELINO - ZONA RURAL

CIPOAL - RUA VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, PROXIMO CRÁS

LAGOA DA ESPERANÇA - PROXIMO A ESCOLA JOSÉ MARCELINO,

Cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10 de Agosto de 2018 á
31 de dezembro de 2018FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
09.01.2.075.3.3.90.39.00.3.3.90.39.99.01.000

Base Legal: Base Legal: Art. 24, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 10 de Agosto de 2018

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

JOSE GILDEVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 060.287.194-80

Representante Legal

Pela Contratada

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:13CC0971**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOM. 039-2018****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 039/2018

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 2404201802

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 001-05/2018, de 02/05/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 039/2018, com objetivo a contratação por meio de pactuação através de consórcio público para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde em serviços de média e alta complexibilidade ambulatorial especificados na tabela de preços da COPIRN, CNPJ: 12.120.272/0001-04, no valor global de R\$ 31.600,00 (trinta e hum mil e seiscentos reais) conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado segue abaixo descritos, Base Legal: Lei Federal 18.666/93, Art. 24, Inciso XXVI, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 27 de Agosto de 2018

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:5B644458**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180001**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180100

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 039/2018

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 2404201802

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN – CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETIVO: contratação por meio de pactuação através de consórcio público para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde em serviços de média e alta complexibilidade ambulatorial especificados na tabela de preços da COPIRN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 31.600,00 (trinta e hum mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 27/08/2018 até 31/12/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

Exercício 2018 Atividade 0702.103020428.2.092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, XXVI.

Data Assinatura: 27 de Agosto de 2018

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064-15

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

SELMA SANTIAGO NUNES,

CPF: 074.276.544-04

Diretora Executiva e

JOSÉ ARNOR DA SILVA,

CPF: 201.550.004-97

Presidente

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:C6B7DB51**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 012****AVISO DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo Nº 23072018/03****Pregão Presencial Nº 012/2018-SRP**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 002.05-2018 de 02 de Maio de 2018 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por **MENOR LANCE POR ITEM**, tendo por finalidade o Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) na Locação de 01 (um) Veículo tipo Pick Up Simples e 01 (uma) Máquina tipo Retroescavadeira, especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, no dia **05.09.2018**, às **09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com.

Passagem-RN, 24 de Agosto de 2018

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:199295B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

Processo Administrativo nº 17070001/2018

Pregão Presencial nº 017/2018

Torno público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP - CNPJ: 27.320.140/0001-01. E AUTORIZO a convocação do segundo colocado, desde que nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

Pedra Grande/RN, 22 de Agosto de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4FA4DE7B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 018/2018. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para uso com a equipe da saúde bucal da atenção básica deste município, foram às licitantes: JM Comércio e Representação Eireli - ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, nos itens: 01, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13, F P Comércio e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40, nos itens: 02 e 12 e E R Comércio Varejista Serviços Ltda – ME – CNPJ: 03.633.939/0001-81, nos itens: 03 e 05.

Pedra Grande/RN, 21 de Agosto de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DD864AA8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 017/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN, foi a licitante: Marinho e Melo Comércio Varejista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda – EPP – CNPJ: 18.457.707/0001-97, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 24 de Agosto de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8DED499C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante: Marinho e Melo Comércio Varejista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda – EPP – CNPJ: 18.457.707/0001-97, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 24 de Agosto de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A6B4A333

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: Marinho e Melo Comércio Varejista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda – EPP – CNPJ: 18.457.707/0001-97, nos itens licitados, o certame licitatório Pregão Presencial nº 017/2018 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

Assim, de conformidade com os itens 11.2 e 11.2.1 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima mencionada para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar a proposta com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 24 de Agosto de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F3966FA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Marcos Inácio Advocacia.

Objeto.....: Contratação de escritório de advocacia para recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referente ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), e a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.

Contratado.....: Marcos Inácio Advocacia, CNPJ: 08.983.619/0001-75

Fundamento Legal...: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 15% (quinze por cento) sobre o proveito econômico da demanda.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 16 de agosto de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5FBD2EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 10.08.2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **JL DE MACEDO JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 20.951.662/0001-54, para contratação de certificado digital para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, com validade de 3 anos, esse serviço requer que o cliente disponha de um token ou cartão criptografado para seu armazenamento, para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 1.295,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C7FE1BF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **JL DE MACEDO JUNIOR**, inscrita no CNPJ: 20.951.662/0001-54, localizada na Rua Parque Guarapiranga, Nova Esperança, Pamamirim-RN, com valor global de **R\$ 1.295,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, referente a contratação de certificado digital para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, com validade de 3 anos, esse serviço requer que o cliente disponha de um token ou cartão criptografado para seu armazenamento, para

atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:68968F9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2018**

PORTARIA Nº167/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francisca Carneiro da Cunha Neta
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Orientadora Social
CPF: 065.539.164-97	Matricula: 3738

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Natal/RN	26 DE AGOSTO DE 2018	R200,00	RS200,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 200,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para desenvolver atividades com Grupo de Idoso Do Município, que será realizado no dia 26 deste ano em curso, na cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 24 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:301CAA16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA

Processo nº 13/2018

Dispensa nº 04/2018- CPL

Objeto: contratação de serviços de manutenção e hospedagem de site.

VALOR: R\$ 7.800,00(sete mil, oitocentos reais).
Vigência: 05/01/2018 a 31/12/2018

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA
Contrata

Pedro Velho/RN, 05 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:66CA0C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO ADITIVO Nº 01 DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO E A SRA. MARINALVA REIS DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, situada à Rua João Pessoa, 181, Centro Pedro Velho/RN, neste ato representada pela Ex^{ma} Senhora Prefeita Municipal, **Patrícia Peixoto Targino**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 261.474.914-15, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado na Cidade de Pedro Velho/RN, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a Sra. **MARINALVA REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na rua Ceará 05, Loteamento novo Bairro, Pedro Velho/RN, portadora da carteira de identidade nº 1.558.476-SSP/RN, inscrita no CPF nº 024.067.624-67, aqui denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação de prazo contratual, conforme justificativa da Secretaria de Educação, **CONSIDERANDO** também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **CONSIDERANDO** ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato celebrado em 02 de janeiro de 2017, inaugurado pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2017, ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de prazo por mais doze (12) meses, a partir de 02 de janeiro de 2018, do Contrato firmado em 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a presente justificativa, parte integrante deste instrumento, referente a Locação do Imóvel da casa, situada na situado no sítio da Reta, Zona Rural, Pedro Velho/RN, destinado a instalação e funcionamento da Creche do distrito da Reta.

Com a presente prorrogação de prazo, acresce ao valor do contrato original que era de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), passando a ser o valor global R\$ 10.440,00 – (Dez mil quatrocentos e quarenta reais), haja vista, que não poderá o mesmo ter descontinuidade, visto que o imóvel encontra-se adequado para as finalidades ali propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua readequação está amparada legalmente no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Pedro Velho/RN, 22 de dezembro de 2017.

PÁTRICIA PEIXOTO TARGINO	MARINALVA REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Pela Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:E2E351B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: RAFAEL SANTOS DE MELO
Processo nº 30/2018
Dispensa nº 20/2018- CPL
Objeto: locação de imóvel para o funcionamento do Centro Cultural do Município
VALOR: R\$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12/03/2018 a 12/03/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
Contratante

RAFAEL SANTOS DE MELO
Contratado
Republicado por incorreção.

Pedro Velho/RN, 12 de março de 2018

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:0140650B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADESÃO DE
LICITAÇÃO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo Adesão nº 03/2018;

Considerando os termos da justificativa da Comissão Permanente de Licitações que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada aos autos do processo nº 03/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 – Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN.

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 03/2018;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 02/2018 – originário da Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Fornecedor Registrado: ARTMED COMERCIAL EIRILI; inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade do solicitante via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de Contratação dos produtos registrados.

Pedro Velho/RN, 10 de julho de 2018.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Iraján Bezerril Junior

Código Identificador:FB2FDA89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018 REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA
Processo nº 28/2018
Dispensa nº18/2018- CPL
Objeto: locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da educação no distrito de Cuité
VALOR: R\$5.940,00(cinco mil novecentos e quarenta reais).
Vigência: 12/03/2018 a 12/03/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA

Contrata

Pedro Velho/RN, 12 de março de 2018

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:B2AB78EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP
Processo nº 58/2018
Dispensa nº 34/2018- CPL
Objeto: Aquisição de 01 (um) servidor.
VALOR: R\$7.500,00(Sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 12/06/2018 a 12/06/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

Contratante

RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP

Contratado

Pedro Velho/RN, 12 de junho de 2018

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:5A24F07F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: AGC Construções e empreendimentos Ltda, CNPJ: 00.999.591.0001-52.

Valor Global: R\$ 346.369,85 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),
OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) construção, por empreitada global, de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. em diversas ruas do município de Pureza-RN, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município;
Código/Red: 44.90.52 – Obras e Instalações
Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Convênios nº. 053/2018 e 062/2018.

Assinatura em: 21 de Agosto de 2018.

Vigência: 21 de Agosto de 2018 a 21 de Novembro de 2018.

Pureza/RN, 21 de Agosto de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Município de Pureza

Contratante

AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.999.591.0001-52

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:43D60AC9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080001/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: H&D Material de Construção e Empreendimentos Ltda - CNPJ. 20.658.518/0001-24

Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Serviços de construção de estrutura em pré-moldado, com no mínimo 5 mt de altura, para suportar até no máximo 8T, com fornecimento da caixa em material resistente (polietileno), com capacidade mínima para armazenamento de 5000 litros de água, com instalação.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de Agosto de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

H&D MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ. 20.658.518/0001-24

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:FA59EFA3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24080001/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): G & L Serviços e Manutenção em Cilindros Ltda - CNPJ: 05.412.154/0001-04

Valor Global: R\$ 7.097,00 (Sete mil e noventa e sete reais);

OBJETIVO: Aquisição de extintores, suportes de parede e placas de sinalização e serviços de recarga, destinados às necessidades das

Unidades Básicas de Saúde da sede e comunidades da zona rural deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30.00: Material de Consumo
33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 24 de agosto 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA

CNPJ: 05.412.154/0001-04

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:3090C2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2018**

Processo: 130818/0002

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRO DOS 3, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2018, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RAFAEL FERNANDES/RN.

Contratado e Valor Julgado: JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES - CPF: 081.168.664-78, com o valor total de R\$ 4.000,00.

Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Rafael Fernandes/RN, 21/08/2018.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:61B7BE86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 036/2018 – GP**

PORTARIA Nº. 036/2018 – GP

Rafael Godeiro/RN, 24 de agosto de 2018.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o termo da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º – Realizar a renovação de cessão do servidor efetivo deste município, o Sr. **EDMILSON ERNESTO SOBRINHO**, portador do CPF nº 023.935.944-33 RG nº 002.383.145 e matrícula nº 7725, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir

de **21 de novembro de 2018 e término em 20 de novembro de 2020**, sem ônus para esta Corte de Justiça nos termos do **Convênio nº 98/2016**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:8185C6BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 120/2018-PMRC**

PORTARIA Nº. 120/2018-PMRC

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a realização da Tomada de Preços n.º 002/2018 – TP, Processo Administrativo n.º 27040004/2018, destinado a contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN, para atender as demandas do Convênio nº 825.255/2015;

CONSIDERANDO a análise efetuada pela assessoria jurídica do município e emissão do respectivo parecer, anexado nos autos do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação da Tomada de Preços n.º 002/2018 – TP, por motivo de oportunidade e conveniência pública, com fito de resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme prevê a Súmula 473/STF.

RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 002/2018 – TP, com fulcro no art. Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, devendo à Comissão de Licitação proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 24 de agosto de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:28F3754A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Rio do Fogo/RN, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laerte Ney de Paiva Fagundes, CPF nº 022.831.484-48 e RG nº 1.200.065, e o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ: 11.419.125/0001-77, representado pelo seu Gestor o Secretário de Saúde o senhor Antônio Teixeira de Medeiros, CPF nº 071.367.224-20 e RG nº 100.758 SSP/RN, Acatam o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica desta Municipalidade, e, ainda, encontrando-se o Processo administrativo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017** do Município de Parazinho/RN, **Objetivando:** Futura Prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias.. Junto à empresa: Saúde Brasil, Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterápico EIRELI - **CNPJ:** 27.746.681/0001-98, com o **Valor Global do Contrato R\$ 89.994,00** (oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).

Conforme preceitua o Decreto nº 3.931/01, Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Publique-se na forma da lei.

Rio do Fogo- RN, 24 de agosto de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:D7A18D77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2018 – GP**

Portaria nº 222/2018 – GP

Designa os servidores para exercer a função de fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 024/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos dos Contratos oriundo do Pregão Presencial nº 024/2018 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.**

Fiscais do contrato da Prefeitura:

Fiscal: Marcio Gleidson Brito do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matrícula: 110015-7;

Fiscal Substituto: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal: Mila Mayara de Oliveira Fernandes inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.321.354-24 e Registro Geral sob o Nº 2.752.903, Nº da Matrícula: 120292-4;

Fiscal Substituto: Senhora Ana Lucia de Paula Pacheco inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 761.838.404-59 e Registro Geral sob o Nº 1.218.567, Nº da Matrícula: 120392-3.

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de agosto de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:23670EA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2018 – GP**

Portaria nº 223/2018 – GP

Designa os servidores para exercer a função de fiscais de contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 025/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício, para serem utilizados em festejos comemorativos deste Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos dos Contratos oriundo do Pregão Presencial nº 025/2018 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício, para serem utilizados em festejos comemorativos deste Município de Rio do Fogo/RN.**

Fiscal: Ivanielton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

Fiscal Substituto: Marcio Gleidson Brito do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matrícula: 110015-7;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 23 de agosto de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:9EA452AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2018 – GP**

Portaria nº 224/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 026/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do Contrato que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.**

Fiscal: Alvaci Moura Farias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.682.924-82 e Registro Geral sob o Nº 002.469.625, Nº da Matrícula: 80566-1;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de agosto de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:984FAA13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2018 – GP**

Portaria nº 225/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 027/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos, identificação, equipamentos de proteção individual, material permanente, material de expediente específico para ACE, destinados para aos Agentes de Vigilância em Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 027/2018 – **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos, identificação, equipamentos de proteção individual, material permanente, material de expediente específico para ACE, destinados para aos Agentes de Vigilância em Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.**

Fiscal: Rodrigo Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 061.085.294-90 e Registro Geral nº 1.980.461 SSP/RN, Nº da Matrícula: 120492-5;

Fiscal Substituto: Iaraci Rogério de S. Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matrícula: 80132-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de agosto de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:0B335D41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2018 – GP**

Portaria nº 226/2018 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **IVANILDO LUCAS JERÔNIMO**, CPF nº 671.433.774-49, matrícula nº 80.219-0, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Escola Municipal Joana de Souza, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao primeiro período aquisitivo, no período de 11 de Julho de 2018 a 11 de Outubro de 2018, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de Agosto de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:BDA67844

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de

Preços nº 027/2018, no dia 06 de setembro de 2018, às 14:00 horas, **objetivando: Aquisição de materiais esportivos, Uniformes esportivos e acessórios, para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e Esporte deste município de Rio do Fogo/RN**, o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 24 de agosto de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:8A8ACD1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 303/2018**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada ao Pagamento de Inscrição de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, na 12º PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR – 22 A 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Chefia de Gabinete, que dispõe sobre a Pagamento de Inscrição de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, na 12º PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR – 22 A 26 DE OUTUBRO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para o Pagamento de Inscrição de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, na 12º PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO EM FOZ DO IGUAÇU/PR – 22 A 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3B27A818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/18 - EXTRATO
DE TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170190

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Tomé, inscrita no CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição de fardamentos, equipamentos e materiais de EPI, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

FORNECEDORES REGISTRADOS: R AQUINO MEIRELES - ME, inscrito no CNPJ Nº 28.875.552/0001-62; e COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 02.440.676/0001-21.

VALOR: O valor global estimado do objeto deste termo é de R\$ 44.788,45 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 07/12/2017 à 07/12/2018

Ruy Barbosa/RN, 24 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

Órgão Participante

R AQUINO MEIRELES - ME

Fornecedor

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP

Fornecedor

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:45D0207F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 467/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **CARLA GLENDA SOUZA DA SILVA, Mat: 5314-7**, do cargo de **Psicóloga**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **03 de setembro de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F1DDCE06

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 468/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA, CPF: CPF: 084.448.634-59**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **27 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao Departamento de Estradas e Rodagem na cidade de **Recife/PE**, conforme **Solicitação nº 356**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B4A8ACB0

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1780, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde o cumprimento da Jornada de trabalho, sistema de gestão, frequência e compensação da jornada de servidores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO –
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O controle de ponto eletrônico é o sistema informatizado por meio do qual será processado o controle de ponto dos servidores das Unidades de Saúde da rede municipal.

Art. 2º - O Sistema de controle de ponto eletrônico tem por finalidades:

- I - Racionalizar o procedimento de controle de assiduidade e pontualidade;
- II - Armazenar os dados de forma sistematizada;
- III - Promover a transparência no processo de registro; e
- IV - Possibilitar acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata, área de gestão de pessoas e órgãos de controle.

§ 1º - Os equipamentos e o sistema eletrônico de processamento de dados adotados pelo Prefeitura Municipal de Santa Cruz serão padronizados em todos as unidades da Secretaria de Saúde.

§ 2º Serão armazenadas, no mínimo, as imagens digitais de dois dedos distintos, sendo uma da mão direita e outra da esquerda, quando possível.

§ 3º As imagens capturadas ficarão armazenadas em banco de dados próprio da Secretaria Municipal de Saúde, sob a gestão do Poder Executivo municipal, e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle da assiduidade e da pontualidade dos servidores, ficando vedado o seu uso para outros fins não previstos em lei.

§ 4º Na eventualidade de o servidor não possuir condições físicas de leitura da impressão digital, o registro no sistema eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível no teclado do equipamento utilizado para leitura biométrica.

Art. 3º - Os equipamentos de Controle eletrônico de ponto serão instalados em locais de acesso às dependências das Unidades de Saúde ou em local de grande circulação de servidores, de forma a facilitar o registro da assiduidade e pontualidade.

Art. 4º - Os servidores deverão registrar sua entrada e saída das dependências das unidades de saúde nas seguintes hipóteses:

- I - Início da jornada diária de trabalho;
- II - Início do intervalo intrajornada;
- III - Fim do intervalo intrajornada; e
- IV - Fim da jornada diária de trabalho.

§ 1º - O intervalo intrajornada não poderá ser inferior a uma hora nem superior a três horas.

§ 2º - Caso o servidor não efetue os registros referentes ao intervalo intrajornada, serão automaticamente descontadas duas horas da jornada diária de trabalho registrada.

§ 5º - As unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão afixar, em local visível, relação nominal dos servidores com especificação individual do horário de entrada e saída, cabendo à chefia imediata e à unidade de Gestão de Pessoas do respectivo órgão zelar pela fiel observância dos horários estabelecidos, nos termos da determinação do Ministério da Saúde e contida recomendação 063/2017-CMCLM/PR/RN (Procuradoria Geral da República).

§ 6º Compete à chefia imediata a atualização do Sistema de Controle de Ponto Eletrônico em caso de alteração no horário de trabalho do servidor.

Art. 5º - Estão dispensados do registro eletrônico de assiduidade e pontualidade os ocupantes de cargos:

- I - De Natureza Especial;
- II - Do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores;
- III - De Direção, lotados e em exercício na Consultoria Jurídica da Secretaria de Saúde, ocupantes ou não de cargos em comissão.

Art. 6º - O Sistema de controle de Ponto Eletrônico disponibilizará os registros diários de entradas e saídas das dependências das Unidades de Saúde e os eventuais débitos de horas, possibilitando-se a consulta pelo próprio servidor e por sua chefia imediata.

Art. 7º - As unidades de Gestão de Pessoas deverão zelar pela prévia alimentação do Sistema com informações de férias, licenças e afastamentos regulamentares, evitando-se o registro indevido de débitos de horas.

Art. 8º - O Sistema de Controle de Ponto Eletrônico disponibilizará relatório mensal com todos os registros de assiduidade e pontualidade dos servidores, para homologação pela chefia imediata.

Art. 9º - Para o correto e adequado funcionamento do ponto eletrônico para registro de assiduidade e pontualidade, são responsabilidades do servidor:

- I - Comparecer, quando convocado, a sua respectiva unidade de Gestão de Pessoas para o cadastramento das imagens digitais;
- II - Registrar diariamente, por meio da leitura de sua impressão digital, os movimentos de entrada e saída indicados no artigo 4º;
- III - Apresentar à chefia imediata documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por lei;
- IV - Promover o acompanhamento diário dos registros de sua assiduidade e pontualidade, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar; e
- V - Comunicar imediatamente a respectiva unidade de Gestão de Pessoas qualquer problema na leitura biométrica e qualquer inconsistência no Sistema de Controle de Ponto Eletrônico.

Art. 10º - Para o correto e adequado funcionamento do ponto eletrônico para registro de assiduidade e pontualidade, são responsabilidades das chefias imediatas:

- I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste decreto;
- II - Encaminhar às unidades de Gestão de Pessoas, até o último dia do mês, os documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por lei;

Art. 11º - Fica autorizada a coexistência do Sistema de Controle de Ponto Eletrônico com o registro manual de assiduidade e pontualidade, por meio de assinatura de folha de ponto EXCLUSIVAMENTE nas ocasiões em que o Sistema de Controle de Ponto Eletrônico estiver temporariamente indisponível;

Art. 12º - O servidor que causar dano ao equipamento do Sistema de Controle de Ponto Eletrônico ou a sua rede de alimentação será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 13º - O descumprimento dos critérios estabelecidos neste decreto sujeitará o servidor e as chefias imediatas às sanções estabelecidas no regime geral disciplinar dos servidores públicos municipais;

CAPÍTULO II DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

Art. 14º - Os horários de funcionamento das unidades de saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde Municipal serão, após prévia apreciação do Secretário Municipal de Saúde, fixados em portaria expedida pelo titular do órgão ao qual se vinculem.

§ 1º - Os horários de atendimento ao público serão afixados em local visível e de fácil acesso aos cidadãos.

CAPÍTULO III DO CUMPRIMENTO DAS JORNADAS DE TRABALHO

Art. 15º - As jornadas ordinárias de trabalho dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, excetuados os que se encontram submetidos, na forma da lei, ao regime de plantão, deverão ser cumpridas diariamente, respeitados os horários de funcionamento de suas respectivas unidades de lotação.

§ 1º Caberá à chefia de cada unidade estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, bem assim a critério e sob a responsabilidade das chefias imediata e mediata a que estiver subordinado o servidor, a jornada de trabalho poderá ser cumprida em horários diversos dos fixados nas unidades, mediante anuência do titular do órgão da Administração Direta, da Secretaria de Saúde ou do Poder Executivo municipal.

Art. 16º - Os servidores submetidos a jornada de trabalho igual ou superior a 8 (oito) horas diárias deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora diária para refeição.

Parágrafo único. Os intervalos para refeições não serão computados na jornada de trabalho.

Art. 17º - Os servidores sujeitos ao regime de plantão deverão cumprir suas jornadas de trabalho de acordo com as escalas fixadas pela autoridade competente no âmbito de unidade de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e respeitados os horários de funcionamento de cada unidade, suas características e necessidades específicas dos usuários.

Art. 18º - Quando a natureza da atividade desempenhada em determinada unidade de Saúde justifique parâmetros específicos, diversos dos fixados neste decreto, a jornada de trabalho de parte ou da totalidade de seus servidores será definida em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Administração Municipal.

Parágrafo único: Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, na hipótese do “*caput*” deste artigo, editar ato correspondente dentro de suas esferas de competência.

Art. 19º - Excepcionalmente, poderá ser deferido ao servidor, a critério da chefia imediata e mediante justificativa, a fixação de horário diferente de início da jornada de trabalho em até 2 (dois) dias na semana, desde que respeitadas a carga horária diária de trabalho e o horário de funcionamento do órgão ou ente, bem como seja preservado o interesse público e o bom andamento dos trabalhos da unidade.

Parágrafo único. As regras previstas no “*caput*” deste artigo não se aplicam aos servidores submetidos ao regime de plantão e às demais situações em que houver prejuízo ao atendimento direto ao cidadão ou ao desenvolvimento das demais atividades das Unidades de Saúde.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Art. 20º - O controle de frequência dos servidores das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde será realizado por meio de sistema de gestão eletrônica de frequência.

§ 1º Em regra, a modalidade da gestão eletrônica de frequência será na forma de biometria.

§ 2º Poderão ser instituídas, a requerimento e mediante justificativa dos órgãos municipais interessados, novas formas de gestão eletrônica de frequência diferentes do biométrico, após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata da unidade, o controle de frequência será realizado por meio de registro idôneo, conforme orientações da Assessoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º O registro de ponto será feito, obrigatoriamente, pelo próprio servidor, não podendo, sob qualquer hipótese, ser delegado a outra pessoa, sob pena de responsabilidade, administrativa, civil e criminal.

Art. 21º - Os servidores deverão registrar as entradas e saídas diariamente e a cada turno.

Art. 22º - Haverá uma tolerância total de 10 (dez) minutos nos registros de entrada e saída.

§ 1º. Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referida no “*caput*” deste artigo serão descontados da remuneração do dia de forma proporcional, considerando, entretanto, para efeito de desconto o horário inicial da jornada, salvo se a compensação for autorizada pela chefia imediata nos termos previstos no Capítulo V deste decreto.

§ 2º. No caso de atraso além da tolerância estabelecida no *Caput*, é vedado o uso do “tempo de tolerância” para diminuir o tempo a ser descontado do servidor.

Art. 23º - Poderá ser autorizada, pela chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro de ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, para sindicâncias, reuniões, atividades de formação, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviço externo esporádico.

CAPÍTULO V DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 24º - O servidor poderá compensar, a critério da chefia imediata, as entradas em atraso e saídas antecipadas, até o décimo quinto dia do mês subsequente, observados os seguintes limites:

I - Por dia: 5% (cinco por cento) de sua jornada semanal de trabalho;
II - Por semana: 10% (dez por cento) de sua jornada semanal de trabalho.

§ 1º A compensação não se aplica aos servidores submetidos ao regime de plantão.

§ 2º Permitida e efetivada a compensação, o servidor não sofrerá quaisquer descontos em seus vencimentos, considerando-se o tempo compensado para todos os efeitos legais.

§ 3º As horas de trabalho ou a realização de qualquer atividade sem a devida autorização da chefia não serão computadas para qualquer efeito.

§ 4º Os limites fixados no “*caput*” deste artigo não se aplicam às regras estabelecidas nos decretos específicos de declaração de pontos facultativos e de recessos compensados.

§ 5º As entradas em atraso ou saídas antecipadas, ocorridas nos dez dias que antecederem o início das férias, licenças ou afastamentos, poderão ser compensadas até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do retorno do servidor.

Art. 25º - É vedada a constituição de saldo positivo de horas para fins de compensação.

Parágrafo único. As horas excedentes verificadas em virtude da permanência do servidor para além de sua jornada diária de trabalho não poderão ser consideradas como suplementares ou prestação de qualquer tipo de serviço extraordinário, salvo quando decorrentes de convocações extraordinárias devidamente autorizadas pela chefia imediata.

Art. 26º - A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço e o bom andamento dos trabalhos da unidade.

Art. 27º - As compensações não poderão ser realizadas no intervalo para repouso ou refeição, bem como em períodos de férias, licenças ou afastamentos.

Art. 28º - Os atrasos ou saídas antecipadas que não forem devidamente compensados acarretarão os descontos devidos na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Saúde editar normas complementares à execução deste decreto e dirimir os casos omissos.

Art. 30º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:26A1A4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 21082/2018 -
ORIUNDO DA DISPENSA 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: AIRTON DA COSTA BATISTA – ME (CNPJ nº 18.738.798/0001-39);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e alteração de rotas, e consequente aumento de valor e de quilometragem;

VALOR: O valor acrescido é de **R\$ 13.291,20** (treze mil duzentos e noventa e um e vinte centavos), ficando o contrato readequado na importância de **R\$ 115.836,60** (cento e quinze mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea “a” e seu § 1, da Lei Federal Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:BFCDBD5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 21083/2018 -
ORIUNDO DA DISPENSA 034/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468 (CNPJ nº 30.686.862/0001-80);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e alteração de rotas, e consequente aumento de valor e de quilometragem;

VALOR: O valor acrescido é de **R\$ 17.272,10** (dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), ficando o contrato readequado na importância de **R\$ 177.454,90** (cento e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea “a” e seu § 1, da Lei Federal Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 07 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C3BA5C08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 871/2018

LEI Nº 871, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Santana do Matos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos na Lei 858/2017 que dispõe sobre o plano plurianual do município de Santana do Matos para o quadriênio 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2019, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Santana do Matos, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não inferior a 5% (cinco por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2017 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2019 a, no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
 XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
 XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
 XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo VIII DA TRANSPARENCIA

Art. 29. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1o Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

- I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2019, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- III) a Lei Orçamentária de 2019 e seus anexos;
- IV) os créditos adicionais e seus anexos;
- V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
- VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
- VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2019 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
- VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;
- IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 30. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 31. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a

especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1o Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2019 na internet.

§ 2o Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 32. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 33. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 35. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 36. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 37. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:92008D46

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:3F8869EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de pegar/transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 20 de agosto de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:97646C64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **VERÔNICA MARIA RODRIGUES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº176**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 22 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:06F401ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 22 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:C3AFA486

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 21 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:6300189B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 22 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:9ECF1969

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1229/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Maria Alice, no dia 17 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:65EFFBDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 19 de agosto de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:73F64A39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 21 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:920379F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 8 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2018.

Republicado por incorreção.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:46AF14C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 9 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:4F826B4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, PARA A VICE-
PREFEITA TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO,
PELO PERÍODO COMPREENDIDO EM 27 DE AGOSTO DE
2018 À 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Aos vinte e três de agosto de dois mil e dezoito, às 16 horas, nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal, localizado à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, situado à Avenida Zezé Aprígio, nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN, se fazendo presente, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, a Vice-Prefeita Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, o Presidente da Câmara Municipal, o Excelentíssimo Senhor Juarez Bezerra de Azevedo, vereadores, secretários municipais e demais pessoas, procedeu-se de forma solene o ato de transmissão de cargo do Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito para a Vice-Prefeita Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, que deverá assumir interinamente o cargo de Prefeita do Município de Santana do Seridó/RN, conforme dispõe o art. 62 da Lei Orgânica do Município, no período de 27 de agosto de 2018 à 04 de setembro de 2018. A posse da Vice-Prefeita Tatiana Fátima Ferreira de Araújo no cargo de Prefeita Municipal se deve à viagem do Prefeito Municipal ao Uruguai, ocasião em que o mesmo estará participando do evento “XII Cumbre Hemisférica de Alcades”, no Cargo de 1º Secretário da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, sendo com as despesas custeadas com recursos da referida Confederação ora mencionada. O período de afastamento será pelo prazo de 09 (nove) dias, a partir de 27 de agosto de dois mil e dezoito à 04 de setembro de dois mil e dezoito, ocasião esta em que o Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito reassume seu cargo automaticamente. No período de seu afastamento, responderá pelo Município como Chefe do Poder Executivo e também por todos os atos próprios desse período a Vice-Prefeita Municipal Tatiana Fátima Ferreira de Araújo. Fica dispensado o juramento legal já proferido diante da Câmara de Vereadores, por ocasião da posse do mandato 2017-2020 na data de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete. Nada mais havendo, encerra-se a presente cerimônia de transferência de cargo, lavra-se a presente ata que depois de lida será devidamente assinada.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Vice- Prefeita Municipal

JUAREZ BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E0563A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0292/2018**

PORTARIA Nº 0292/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 0010 de 09 de junho de 2014.

Considerando o Concurso Público realizado em 02 de novembro de 2014, homologado em 06 de janeiro de 2015 através da Portaria de nº 001 de 06 de janeiro de 2015.

Considerando o resultado final do concurso publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, com data de circulação de 08 janeiro de 2015, Nº 1322.

Considerando o Decreto Municipal nº 930 de 05 de janeiro de 2017, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2017. Edição 1427, que dispôs sobre a Prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Considerando que a vacância de cargo público decorre de várias hipóteses, dentre elas: a vacância por outro cargo inacumulável, que é um instituto utilizado no Direito Administrativo, encontrando previsão legal, no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei complementar nº 001/1994, art. 53, inciso VI e na Lei Federal nº 8.112/1990, art. 33, inciso VIII, respectivamente.

Considerando que a vacância por outro cargo inacumulável na percepção de João Trindade Cavalcanti Filho: “(...) não rompe definitivamente o vínculo do servidor com o cargo de origem: ao contrário, mantém a ligação "suspensa", permitindo, assim, a recondução do anterior ocupante, caso seja inabilitado no estágio probatório relativo ao novo cargo ou mesmo se desejar, voluntariamente, retornar (art.29da Lei nº8.112/90). Pode-se dizer, então, que, enquanto a exoneração a pedido extingue o vínculo entre o servidor e o cargo, o pedido de declaração de vacância pela posse em outro cargo inacumulável mantém esse vínculo suspenso, sujeito à condição resolutiva de aprovação no estágio probatório no cargo de destino.”

Considerando o requerimento de Vacância por Outro Cargo inacumulável da servidora efetiva Marina Gabriela Medeiros de Moura, ocupante do cargo de enfermeira, bem como a portaria municipal nº 0262/2018 de 25 de Julho de 2018.

Considerando ainda que não houve vacância definitiva, mas tão somente, uma vacância provisória, levando-se em consideração que ao fim do prazo de 03 (três) anos do estágio probatório a servidora em vacância poderá ser reconduzida ao cargo de origem.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo em caráter efetivo do quadro permanente de funcionário do Município de Santana do Seridó – RN.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
MARIA BETANIA VEIGA MACHADO	0304014	24 - ENFERMEIRO

Art. 2º - O servidor nomeado no art. 1º, tem o prazo estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº001/1994; para tomar posse no devido cargo acompanhados dos documentos mencionados no § do mesmo artigo.

Paragrafo Único - No ato da posse o servidor será designado formalmente para o seu local de trabalho devendo o exercício do cargo que ocorre na forma estipulado no art. 22, inciso II, da Lei Complementar nº 001/1994.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Santana do Seridó - RN, em 24 de Agosto de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9F5E369D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 048.18 - FME**

PROCESSO Nº 02070136/18 – Fundo Municipal de Educação

CONTRATANTE: Prefeitura municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura de Santana do Seridó/RN

CONTRATADO: JOÃO PEREIRA DUARTE. CPF: 668.639.704-06.

OBJETO: Contratação de serviços de marceneiro destinados a restauração de armário de cozinha e parque infantil através da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 04/07/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF: 155.925.454-87 – Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO: Em 06/07/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:881319EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE
DESPEZA Nº 022/18 – 02 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 00702124/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13; Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ: 14.259.820/0001-07; Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 10.709.689/0001-81; Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 06.078.477/0001-76.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DOS RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Contratação de serviços para abastecimento de água e tratamento de esgoto para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 02/08/2018 por Hudson Pereira de Brito – CPF: 155.925.454-87 – Prefeito Municipal; Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00 – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde; Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO: Em 03/08/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:F9925511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 042/2018**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 042/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de agosto de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ: **40.757.908/0001-69**, que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO DE ACORDO COM OS KM RODADOS OU POR PERÍODO COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT/TORO FREEDOM 2.8 PLACA QGU 5010, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no importe global de R\$ 333,54 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

São Bento do Trairi/RN, em 22 de agosto de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:97C3AC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**, à empresa **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.306.945/0001-43, cujo objetivo é a aquisição de uma ambulância tipo A, simples remoção, para atender a demanda e necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se o processo para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do município, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 24 de agosto de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:479D58A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2018**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos do processo administrativo nº. 012806/2018, respeitante ao Pregão Eletrônico Nº. 001/2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação Supra, à empresa **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI - ME**,

inscrita no CNPJ sob o nº. 20.306.945/0001-43, cujo objetivo é a aquisição de uma ambulância tipo A, simples remoção, para atender a demanda e necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5F4A9AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0141 - GPMSF/2018.

“Institui Auditoria Interna na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Fernando e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Fernando, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que não existe regulamentação para os cálculos das vantagens pessoais e demais benefícios dos servidores públicos municipais, o que pode causar discrepância no valor final de seus vencimentos e provocar aumento na folha de pagamento;

CONSIDERANDO que podem estar ocorrendo cálculos equivocados que, em alguns casos, afrontam diretamente o artigo 37, XIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n.101/2000.

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública rever seus atos, nos termos da Lei Federal nº 9.784/99, podendo inclusive revogá-los quando eivados de vícios de legalidade, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e prazos prescricionais;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, e;

CONSIDERANDO que o município encontra-se com seu limite prudencial acima do permitido pela LRF, a qual estabelece como teto de despesas o limite de 54% sobre a arrecadação de tributos para o pagamento de servidores, e que o município também foi incumbido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte de encontrar soluções para se enquadrar nos limites determinados pela lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Auditoria Interna na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Fernando.

Parágrafo único - A auditoria a que se refere o caput deste artigo compreenderá a estrutura de todas as Secretarias Municipais, devendo ser analisadas todas as gratificações concedidas aos servidores e seus respectivos valores, além de demais imperfeições eventualmente constatadas.

Art. 2º. A Auditoria Interna será realizada por servidores municipais, sem nenhum ônus para o município a título de gratificação ou qualquer espécie compensatória do trabalho realizado.

Art. 3º. Os servidores Públicos responsáveis pelos trabalhos na Auditoria Interna da Folha de Pagamento deverão manter o sigilo e a descrição das informações financeiras que lhes forem submetidas, sendo atribuição destes constatar eventuais erros em gratificações e demais verbas concedidas aos servidores, bem como excesso de carga horária, propondo a imediata correção junto ao setor responsável, com o aval do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Às decisões emanadas pela Auditoria Interna caberá direito ao contraditório e à ampla defesa por parte dos servidores públicos municipais que se sentirem ofendidos, podendo os atos desta Auditoria serem revistos após defesa por parte dos servidores.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:225BE1AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0142/2018 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 24 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:971C5ED4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0256/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO N° 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 018/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato, proveniente do pregão presencial n.º 018/2018, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000109, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Fernando/RN, 24 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2893A815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2018**

Determina poderes ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, CPF 513.369.794-53, e pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação, TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS, CPF 074.249.564-77, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Educação do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ 30.586.236/0001-12, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do

município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de agosto de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:FD987518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018**

Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2018 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/09/2018– 09:30 HORAS** - **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para utilização no hospital Municipal e nas Unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 23 de agosto de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C960669C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2018**

Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2018 as 11:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/09/2018- 11:30 HORAS** - **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de materiais e insumos odontológicos para utilização nas Unidades básicas de saúde da e no CEO (centro de especialidades odontológicas) da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 23 de agosto de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AFDC4309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2018**

Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2018 as 14:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/09/2018 – 14:30 HORAS** - **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de veículos tipo pick-up, cabine dupla, tração 4 x 4, para transporte das equipes do PSF e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre, de acordo com a proposta n° 11904.347000/1180-01, firmada com o Ministério da Saúde. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 23 de agosto de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5AD539F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 259/2018, 22 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n° 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	22 de agosto de 2018	R\$ 200,00	R\$ 100,00

- () 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:325904E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 260/2018, 23 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n° 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	23 de agosto de 2018	300,00	150,00
TOTAL				R\$ 150,00

- () 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A051A158**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 261/2018, 23 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	23 de agosto de 2018	125,00	125,00
TOTAL				RS125,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E0AA6AEE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 263/2018, 24 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	24 de agosto de 2018	300,00	150,00
TOTAL				RS 150,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:389A077F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 264/2018, 24 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA DAGUIA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02 de 100%	Campina Grande/PB	24 de agosto de 2018	RS 250,00	RS 500,00

R\$ 500,00

000

00

TOTAL 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:38DC7996

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 011/2018**

SERVIDORA: Maria de Fátima da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Professora

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 01/06/2010 a 01/06/2015

INÍCIO DA LICENÇA: 27/08/2018

FIM DA LICENÇA: 24/11/2018

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F69EC680

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 262/2018, 24 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA**

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02de 100%	Campina Grande/PB	24 de agosto de 2018	R\$ 250,00	R\$ 500,00

R\$ 500,00
000

00

TOTAL

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F7B4898B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 265/2018, 24 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS**

Cargo/Função: Supervisora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02de 100%	Campina Grande/PB	24 de agosto de 2018	R\$ 250,00	R\$ 500,00

R\$ 500,00
000

00

TOTAL

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:18E92B42**GABINETE DO PREFEITO****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Nº 004/2018, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN**

CONVOCADA PARA DELIBERAR SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO FINANCIADO PELO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FIA, E SOBRE O I FÓRUM MUNICIPAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2017/2020. REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2018.

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 09h00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchoa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – deste município, convocada para deliberar sobre prestação de contas do PROJETO FINANCIADO PELO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FIA, além do I Fórum Comunitário do UNICEF. Abrindo os trabalhos, o presidente deste conselho, o Sr. Joel Dantas, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata, havia número legal para deliberação. Dando continuidade, passa a palavra para o Sr. Secretário da SEMTHAS (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social) Francisco de Assis dos Santos Júnior, que começou sua apresentação e explanação sobre os relatórios de projetos financiados pelo FIA. De início constatou pendências quanto ao relatório (orçamentos, fotos) referente ao mês de Junho, faltando as assinaturas dos alunos, quantidade de oficinas realizadas, quantidade de visitas nos bairros, nomes especificados desses bairros, e pediu que detalhasse os relatórios de pagamento e relatório das ações, sendo que esses relatórios estejam registrados de fotos, as fichas de cada oficina e listas de presença assinadas pelos alunos, tendo a quantidade de crianças assistidas. Pediu que refizesse o relatório do mês de Junho, dando um prazo a Fernando Luiz (Presidente da ACCAS). O relatório do oficinairo Francisco Honorato, vulgo Xaulim, está dentro dos conformes, com assinaturas dos alunos, fotos, quantidades de encontros realizados. Marcele (professora de violão) precisa saber a localização, assinaturas dos alunos. Daniel Gomes (professor de música), mostrou dificuldade diante da inscrição dos alunos. O secretário da SEMTHAS mostrou que falta trabalho de divulgação, mas irá pedir apoio a Assistente Social do CRAS, no trabalho de incentivo desses alunos, pois o bairro que eles estão realizando o trabalho são áreas estratégicas, como o Beira Rio e Nova Bonita. Janaina (professora de dança), está dando suas aulas no Sindicato dos trabalhadores Rurais de nossa cidade, tendo cumprido com o solicitado. Após os relatos, a aprovação das contas foi aprovada com estas ressalvas, e que o pagamento de julho de 2018, estava condicionado a estes ajustes. Continuando a reunião, o Secretário comunicou o desligamento voluntário dos Oficineiros, Capoeira, Josivan Alves e de Taekwondo Gebson Oliveira, ambos davam aulas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Foi contratado o educador físico Djaison Diniz e um outro professor de artes marciais está em processo de contratação. Por fim, o Francisco Touché, como articulador do Selo Unicef no município, comunicou que a Comissão Pró-Selo Unicef, da qual faz parte juntamente com o Presidente do CMDCA Joel Dantas e outros conselheiros, marcaram para o dia 22 de agosto do corrente ano, a data para realização do I Fórum Comunitário. Nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da reunião o Sr. Joel Dantas presidente, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA, na condição de secretária Executiva dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó – RN, 04 de Julho de 2018.

Presidente CMDCA

Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:04432645**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Joel Dantas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015 Aprova a prestação de contas dos meses de julho e agosto via Fundo da Infância e Adolescência, sendo prestadora de serviços a ACCAS – Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes de São José do Seridó.

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA / São José do Seridó-RN e a criação do FIA/ São José do Seridó-RN;

Considerando Art.10 da Lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando a Portaria nº 063 /2016 que dispõe sobre a nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó-RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal no Banco 237 Bradesco S/A, Agência 1038-3, Conta 251798, em sua declaração para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA / São José do Seridó-RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA / São José do Seridó /RN nos exercícios de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos meses Junho e Julho de 2018, conforme Atas das reuniões No. 004/2018 e 005/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 07 de Agosto de 2018.

JOEL DANTAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A572644A**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Nº 005/2018, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN**

CONVOCADA PARA DELIBERAR SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA. REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 09h00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Rua Elias Uchôa, SN - Centro, São José do Seridó - RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - deste município, convocada para deliberar a prestação de contas do Projetos Financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência e Prestação de contas do mês de Julho de 2018. Na ausência do presidente Joel Dantas, a reunião foi aberta pelo Vice-Presidente e membro deste conselho o Sr. Secretário Francisco Assis dos Santos Junior, que saudou a todos e a todas, e conforme lista de frequência, comprovou número legal de conselheiros para iniciar a reunião. O representante da Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes (ACCAS), Daniel Gomes, entregou a documentação comprobatória para apreciação das prestações de conta referente ao mês de julho, e os relatórios de junho, conforme tinha sido cobrado na reunião anterior. Foi apresentado os oficineiros recebem R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por mês, mediando oficinas de teatro, dança, violão e flauta. O saldo é usado na compra de material pra oficinas, instrumentos e custeio da ACCAS. O público alvo conforme listas de presença, são crianças e adolescentes que residem em bairros periféricos, que passam a ter além das oficinas, acompanhamento interdisciplinar. Os conselheiros e conselheiras presentes, conforme lista anexa, aprovaram a prestação de contas do mês de Agosto de 2018, no entanto, ressaltaram que o projeto deve ter um alcance mínimo de 40 crianças e adolescentes por mês, já que apenas 30 estão participando das oficinas. O CMDCA recomendou que o processo de busca ativa, fosse mais intenso, como as atividades mais divulgadas. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da reunião o Sr. Francisco Assis dos Santos Junior, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada está ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA, na condição de secretária Executiva dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó - RN, 07 de Agosto de 2018.

Presidente CMDCA

Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1194BF60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
076/2018

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO EM AUTORIZADA
PARA AMBULANCIA UTI NO MUNICIPIO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 746 - SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA 08.940.206/0001-03, objetivando a SOLICITAÇÃO DE REVISÃO EM AUTORIZADA PARA AMBULANCIA UTI NO MUNICIPIO, com o valor total julgado de R\$ 300,51 (trezentos reais e cinquenta e um centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8383247A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
076/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 746 - SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA 08.940.206/0001-03, objetivando a SOLICITAÇÃO DE REVISÃO EM AUTORIZADA PARA AMBULANCIA UTI NO MUNICIPIO, com o valor total julgado de R\$ 300,51 (trezentos reais e cinquenta e um centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/08/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D9D6161C

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 847, EM 17 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de Rua Raimundo Tomaz de Aquino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de
suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São
Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de Rua **RAIMUNDO TOMAZ DE AQUINO**, a mesma fica localizada no Bairro Alto Santa Tereza, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 17 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 847, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:846FF380

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 848, EM 17 DE AGOSTO DE 2018

Institui o Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de
suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São
Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, que será celebrado anualmente, no dia 1º de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa integrará o calendário oficial do Município.

Art. 3º Ficam as entidades promotoras autorizadas a desenvolver ações como palestras, debates, reuniões e campanhas educativas, referindo-se aos seguintes termos:

- I – Prevenção a quedas de idosos;
- II – Combate aos maus tratos;
- III – Preservação a dignidade da pessoa idosa;
- IV – Prevenção a doenças degenerativas;
- V – Prevenção de doenças depressivas;

Art. 4º As ações poderão ser promovidas por entidades privadas e públicas, em parceria com as Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo o envolvimento da comunidade.

Art. 5º A municipalidade providenciará ampla divulgação do conteúdo desta Lei em locais e espaços voltados aos idosos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 17 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 848, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2FCD5D2B

RECURSOS HUMANOS LEI Nº 849, EM 17 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a reserva de assentos nos transportes municipais ou que apresentem serviços a esta municipalidade e dá outras providências.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, Prefeito do Município de São Miguel/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária, decretou e eu promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica instituído no âmbito desta cidade de São Miguel/RN a disponibilização e reserva dos assentos primeiros (assentos na frente) nos transportes municipais ou que prestem serviço a esta municipalidade, destinados exclusivamente para idosos, deficientes físicos e/ou ainda pacientes que apresentem condições especiais.

§ 1º Os assentos de que trata o caput deste artigo, são assentos localizados na parte fronteira das Vans e/ou transporte similares que fazem o traslado com pacientes em tratamento de saúde São Miguel/Natal/São Miguel.

§ 2º Na ausência dos usuários preferenciais mencionados no caput deste artigo, os assentos serão livres para utilização dos demais usuários.

Art. 2º Os assentos citados no art. 1º deverão ter placa de identificação, indicando que tais assentos são reservados exclusivamente para os pacientes idosos, deficientes físicos e/ou ainda pacientes que apresentem condições especiais.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação, caso seja necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 17 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 17 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 849, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9E83988E

RECURSOS HUMANOS LEI Nº 850, EM 17 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de Rua Marcos Antônio Gonçalves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de Rua **MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES**, a antiga Rua projetada, que fica localizada no Bairro José Vicente do Rêgo, neste município de São Miguel, R/N.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 17 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 850, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5BF47798

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 027, EM 24 DE AGOSTO DE 2018

Decreta Luto Oficial no Município de São Miguel - RN pelo Falecimento do Senhor João Alves de Lima comerciante na cidade de São Miguel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o falecimento do Comerciante deste Município, o Senhor **João Alves de Lima**; Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade micalense no decorrer de sua vida como cidadão e comerciante; Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável comerciante; O Poder Público presta homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para esta Municipalidade.

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial no Município de São Miguel, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **João Alves de Lima**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Miguel - RN.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a contar da data de 24 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL – RN, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C2603DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 019/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 23 de agosto de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA FARDAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

Empresa Vencedora:

Empresas	CNPJ (MF)
Maria De Fatima Araujo Silva - ME	CNPJ: 11.886.312/0001-60
Representante Legal	
ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: 555.180.444-53	

São Miguel do Gostoso/RN, em 24 de agosto de 2018.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:6D7A024A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018 AVISO DE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E MARCAÇÃO DE NOVA DATA**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E MARCAÇÃO DE NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial SRP nº 039/2018, e alterar a data de realização do mesmo para o dia **06 de Setembro de 2018 às 09 horas**. Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de Equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinados a atender as Secretarias Municipais, seus programas e demais setores. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 – Email: cplssp@gmail.com.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de setembro de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:3BBF1B4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º
038/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do S.r. Prefeito Municipal, torna público A **HOMOLOGAÇÃO** da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de material esportivo a serem utilizados pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos(SCFV), CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) e para os atletas das escolas da rede municipal de ensino deste Município. Declarada vencedora do certame as empresas: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, situada a Rua Edgar Dantas, 350 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CNPJ: 04.805.345/0001-73 vencedora dos itens: 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 21, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 37, 39, 42, 44 com valor total de R\$ 11.157,65 (onze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), e **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME**, situada a Rua dos Colibris, 350 – Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN - CNPJ: 11.886.312/0001-60 vencedora dos itens: 2, 4, 6, 12, 13, 15, 16,18,19, 20, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 34, 36, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49 com valor total de R\$ 34.116,30 (trinta e quatro mil cento e dezesseis reais e trinta centavos). Valor total da licitação em RS 45.273,95 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Fica a presente licitação HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 24 de agosto de 2018

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:25679E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 154, DE 24 DE
AGOSTO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ADAM VINICIUS CONCEIÇÃO DA PAIXÃO, Instrutor de Jiu-Jitsu do Projeto Gol de Letra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 10805, inscrito no CPF sob o nº 105.438.814-82, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para coordenar a participação de atletas municipais na COPA RN DE JIU-JITSU que será realizada na UFRN, em Natal/RN, nos dias 25 e 26 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 24 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3150F0AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 -
EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - ART. 48, I DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de setembro de 2018 às 09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **020/2018**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à locação de palco, som, banheiros químicos, iluminação, gerador, grid, segurança e shows para a realização da festa de padroeiro de São Vicente/RN (datas: 23, 28 e 29 de setembro de 2018) conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **24 de agosto de 2018.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B0AA3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 /2018 - PMSV

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora **NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 119.787.694-40, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, sob número de inscrição Nº 0604012, classificada na 3ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais na Escola

Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., Em 13 de Agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BEB2FFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a Servidora Municipal **MARIA DAS GRAÇAS BRIZO**, Mat. Nº 000030, exercente do cargo de ASG, a elevação da gratificação quinquenal por tempo de serviços de 25% para 30%, referente ao período admissional de 20 de agosto de 1988 a 20 de agosto de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35E0241D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - PORTARIA N. 270 /2018 - PMSV

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **NEI MAGNA DE BRITO MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 119.787.694-40, residente e domiciliado à Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 09 – Bairro Vereador Vicente Alves – São Vicente/RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0604012, classificado na 3ª colocação para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, com carga horária de 40 horas semanais na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Foi nomeada em caráter efetivo, através da Portaria nº **270/2018 de 13 de agosto de 2018**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, 13 de agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS

Servidor

CPF nº 119.787.694-40

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C0FA819

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 22 AGOSTO DE 2018.**

Concede Abono de Permanência a Servidora
MADILEIDE BALBINO DE MEDEIROS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 38 da Lei Complementar nº 008/2013 – Que instituiu o Instituto Próprio de Previdência do Município, CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do município.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Abono de Permanência a Servidora Municipal MADILEIDE BALBINO DE MEDEIROS, Mat nº 0000156, portadora do CPF nº 474.207.824-15, que optou por permanecer em atividade após preencher todos os requisitos para concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da última contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA97C6B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2018-GP**

Concede o pagamento de horas aulas extras aos professores da rede pública municipal de ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de horas aulas extras aos professores da rede pública municipal de ensino, ref. as substituições por motivo de afastamentos de professores que estão de Licença Maternidade, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	ESCOLA	QUANT. HORAS AULAS	VALOR DAS HORAS AULAS EXTRAS
00265	Adailton Pereira da Silva	Esc. Municipal Francisca Pires de Albuquerque/sala de recursos de alunos com deficiência.	70h	1.182,30
00272	Francismar Soares de Medeiros Ramalho	Esc. Municipal Francisca Pires/substituindo a Sra. Adjaneide Lucena de A. Silva	70h	1.182,30
00102	Josineuma Fernandes de Medeiros	Esc. Municipal Maria das Graças/substituindo a Sra. Rita de Cassia Medeiros dos Santos	38h	1.300,53
TOTAL GERAL RS				3.665,13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3BC9DC78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2018-GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de comparecer às empresas Revisacar e AGEM, no dia 23 de agosto de 2018, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de agosto de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C60C6B00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2018, edição 1829:

Cód. Identificador: EFB0693B – **Empenho** 25050014

Cód. Identificador: 7C8CE607 – **Empenho** 25020013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2018.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2AF8B60F

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº 018/2018 - SMF

OBJETO: Concede diária(s) ao Senhor Controlador Geral do Município e dá outras providencias.

Na Portaria nº 018/2018 – SMF, com circulação da matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN em 31/07/2018, edição 1821, Código Identificador: 6872EDE5, página: 112, onde faz menção ao número da portaria:

ONDE SE LÊ:

Nº 018/2018 - SMF

LEIA-SE:

Nº 007/2018 - SMF

P.S.

Cumpra esclarecer que na presente portaria houve um erro de digitação, no que se refere ao número da mesma.

Dessa maneira afirmo a presente correção.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2018.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3758CCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 071/2018-SMARH, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária(s) a MARIA JOSE DA SILVA PAULINO e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) de Diária a servidora **MARIA JOSE DA SILVA PAULINO**, Mat. 470, ocupante da função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de realizar pesquisas mercadológicas,

no dia 23 de agosto de 2018, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D5F176A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29060019, datado em 29/07/2018, no valor de R\$ 2.729,55 (DOIS MIL, CEECENCOS E VINTE E NOVE REAIS, E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5735. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo transporta as equipes de saúde da família para atendimento nas zonas rurais e usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/08/2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8C3D372A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29060018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 29060018, datado em 03/08/2018, no valor de R\$ 4.756,95 (QUATRO MIL, SETECENCOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5740. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24/08/2018.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A616ED62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 207, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/08/2018, edição 1837:

Cód. Identificador: B50F2056 – **Empenho** 29060019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B7F6F08D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 206, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/08/2018, edição 1837:

Cód. Identificador: F0C879FB – **Empenho** 29060018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0FEB6A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 205, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/08/2018, edição 1837:

Cód. Identificador: EA99516C – **Empenho** 29060017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F287623E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidor público comissionado a Sra.**POLIANE CHARLINE PEREIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF **076.392.484-93**, que exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CC-19)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo 31 de Julho de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 13 de Agosto de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:73556A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO**

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: UTRALIFE SOLUÇÕES EIRELI Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços médicos especializados em ultrassonografia para atender os municípios de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de senador Georgino Avelino/RN. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993. Decreto nº 7892/2013. Decreto nº 001/2017 PMSG.

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.037 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.15 Serv. Médico, Hosp; Odontológico e Lab (SAI/SIH)
FONTE DO RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários

Valor global: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: 24/08/2018 a 31/12/2018.

STELA BARBOSA DE SENA

P/ Contratante.

LUIZ PAULO COSTA FARIAS

P/ Contratado

GEORGINO AVELINO

Senador

RN 24/08/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:84E98E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2018 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes para, Francisco Edson do Nascimento, Secretário de Educação e Cultura, CPF 791.721.054-53, e Elizabeth Martins dos Santos, Tesoureira, CPF 414.184.844-15 para realizarem em conjunto as transações referentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ 06.074.038/0001-95**, abaixo descritos:

1. Abrir contas de depósito;
2. Requisitar talonários de cheques;
3. Emitir cheques;
4. Sustar/contratar cheques;
5. Cancelar cheques;
6. Baixar cheques;
7. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
8. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
9. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
10. Efetuar saques – conta corrente;

11. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12. Liberar arquivos de pagamentos por meio eletrônico;
13. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
14. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
15. Emitir comprovantes;
16. Efetuar transferências para mesma titularidade;
17. Encerrar contas de depósito;
18. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
19. Efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 104/2018 – GP.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:013E9783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 030/2018**

PORTARIA Nº 030, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEAR O(A) Sr(a). KAMILA KÁREN FERNANDES COSTA CAMPOS no cargo de GERENTE DE CULTURA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a). KAMILA KÁREN FERNANDES COSTA CAMPOS no cargo de GERENTE DE CULTURA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de Agosto de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:0AD699F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 132/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) COMPAB SERVIÇOS EIRELI, referente à restauração parcial no muro entorno campo de futebol O Fião RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 23 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:331DEF27

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 133/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 50308610415, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de restauração de cadeiras escolares com reposição de acento, encosto, braço de madeira e serviço de solda e também de cadeiras de secretaria com reposição de rodinhas e estofado para manutenção das atividades da Rede Municipal de Ensino.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 24 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:B06CD9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 134/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 50308610415, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de restauração de cadeiras da secretaria com reposição de rodinhas e estofado e também de birôs com reposição dos pés para manutenção das creche Municipal Djaine Karla.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 24 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:9A6BC765

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 135/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) INSTITUTO DE NEURO CARDIOLOGIA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo ausência da pesquisa mercadológica para realização de uma angiogramografia das coronárias para paciente carente FRANCISCA REGIVÂNIA MOREIRA MELO, inscrita no CPF: 029.153.024-99, RG 1699569, residente e domiciliada na Vila Rio de Janeiro, 24 a, Serra do Mel-RN, conforme documentos em anexo, devido a paciente necessitar da realização com urgência pois está tendo constantes paradas cardíacas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 24 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:4BA0A1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 136/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) INSTITUTO DE NEURO CARDIOLOGIA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo ausência da pesquisa mercadológica para realização de uma RNM do coração para paciente carente FRANCISCA REGIVÂNIA MOREIRA MELO, inscrita no CPF: 029.153.024-99, RG 1699569, residente e domiciliada na Vila Rio de Janeiro, 24 a, Serra do Mel-RN, conforme documentos em anexo, devido a paciente necessitar da realização com urgência pois está tendo constantes paradas cardíacas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 24 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:0C33FE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 49/2018**

PORTARIA Nº 49/2018

Prorroga por mais 01 (um) ano a validade do processo seletivo simplificado, edital nº 02/2017, realizado pelo Município de Serra do Mel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e no edital 02/2017 do processo seletivo simplificado que trata sobre o regimento do respectivo processo.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA por mais 01 (um) ano a validade do processo seletivo simplificado edital nº 02/2017, realizado pelo Município de Serra do Mel.

Art. 2º - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 24 de Agosto de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

CPF:076.120.674-47

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EB1DFB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº. 011/2018 - TRATORES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
PROCESSO Nº. 018/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 da PREFEITURA DE SERRINHA/RN, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE TRATORES E GRADES ARADORAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 15/08/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado será publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Isso posto ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da empresa licitante descrita abaixo:

DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.830.307/0002-26

RUA ZACARIAS GOMES DE LIMA, Nº. 102
NOVA BETÂNIA

MOSSORÓ/RN

CEP: 59612-105

TELEFONE: (84) 3318-4125

FERNANDO TORRE

CPF: 264.448.928-80

PROCURADOR

PELA FORNECEDORA

ITENS: 01 e 02

SERRINHA/RN, 15 de agosto de 2018.

FERNANDO A. N. DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:00754F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº. 011/2018 - TRATORES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PESCADOS - SRP - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE TRATORES E GRADES ARADORAS, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento teve como vencedores, DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.830.307/0002-26, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos inclusive se considerando a avaliação, ao tempo em que

autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Serrinha/RN, 24/08/2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:5A14E5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018 - ÁGUA
POTÁVEL

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018

Aos 10 dias de agosto do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio Medeiros Clemente – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2018, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constituiu-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

- b) iniciar o fornecimento solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem da compra;
- c) iniciar o fornecimento conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) iniciar o fornecimento no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANNA BEATRIZ DE ARAUJO 0933759746 - CNPJ Nº. 26.967.628/0001-54
SÍTIO PEDRA DE FOGO Nº. 65 – ZONA RURAL
SERRINHA – RN
TELEFONE: 84-99408-3039
DAVI GARCIA DE ARAUJO
CPF: 033.981.684-85
PROCURADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Aquisição de água potável com carregamento em caminhão pipa com capacidade de 12.000 litros. O município fica responsável pelo carregamento e distribuição da água no município.	UND	1.500	R\$ 30,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início do fornecimento desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início do fornecimento e aceitação dos PRODUTOS registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O início do fornecimento deverá ser efetuado com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção

apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 10 de agosto de 2018.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Anna Beatriz De Araújo 0933759746

CNPJ Nº. 26.967.628/0001-54

Sítio Pedra de Fogo nº. 65

Zona Rural - Serrinha – RN

Telefone: 84-99408-3039

DAVI GARCIA DE ARAÚJO

CPF: 033.981.684-85

Procurador

Pela Fornecedor

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:F0D27F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018 - ASSESSORIA/FUNDO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

Aos 30 dias de abril do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSE ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2018, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de SERVIÇO;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) iniciar os serviços solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem de serviços;
- c) prestar os serviços conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) iniciar os serviços no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o prestador de serviço não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 09.525.449/0001-48
CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
SÓCIO ADMINISTRADOR

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, na prestação de contas, realização de audiências públicas, diagnósticos para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento previsto na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e nos setores administrativo e financeiro no âmbito da Atenção Básica. A assessoria deverá focar os serviços de adequação dos procedimentos que envolvam os setores administrativos e de finanças na secretaria municipal de Saúde, visando a implantação da padronização dos procedimentos das rotinas e a convergência com as normas preconizadas pelo SUS.

Para consecução dos objetivos acima mencionados, a empresa deverá disponibilizar dois funcionários para executar, coordenar, fiscalizar e analisar os serviços implantados pelos setores envolvidos no objeto acima especificado.

Apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento no âmbito da Saúde:

Plano Municipal de saúde, Programação Anual de Saúde - PAS e Lei Orçamentária Anual- LOA;

Apoio à realização de audiências públicas conforme a Lei complementar nº 141/2012 e diagnóstico municipal para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento previstos na Legislação do SUS;

Apoio ao controle da execução orçamentária, em especial a limitação de empenhos, créditos adicionais, limites das aplicações constitucionais;

Apoio à administração financeira com ênfase na análise quanto à legalidade, legitimidade, e economicidade na aplicação das receitas e em especial, com a movimentação dos recursos transferidos através de blocos de financiamento do SUS;

Auxiliar o sistema de controle na avaliação das ações institucionais com vistas ao gerenciamento dos riscos e a otimização da qualidade dos gastos públicos;

Apoio e acompanhamento dos processos de despesas realizadas com recursos provenientes de emendas parlamentares do Governo Federal e Estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Analisar os procedimentos administrativo-financeiros em uso na administração, visando identificar os passíveis de modernização e adequação.

VALOR MENSAL DO SERVIÇO: R\$ 2.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
- Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início dos serviços e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O início dos SERVIÇOS deverá ser efetuado com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 30 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

SERVAP-Empresa de Serviços de Apoio Administrativo

CNPJ: 09.525.449/0001-48

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

Sócio Administrador

Pela Fornecedoradora

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:85AB5AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018 - AMBULÂNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

Aos 21 dias de maio do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio Clemente Medeiros – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 004/2018, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constituiu-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de SERVIÇO;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) iniciar os serviços solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem de serviços;
- c) prestar os serviços conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) iniciar os serviços no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o prestador de serviço não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 010.457.914-58

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM. COR BRANCA -
MOTORIZAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA 1.8 -

COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA OU SÓ GASOLINA -
CÂMBIO COM 5 MACHAS (MÍNIMO) - DIREÇÃO
HIDRÁULICA - FREIOS ABS - AR CONDICIONADO - TODOS
OS ITENS DE SEGURANÇA - MACA RETRÁTIL - COM PORTA
LATERAL - CORREDEIRA - COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE
ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.
PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA.

PREÇO MENSAL: R\$ 6.690,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serra/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início dos serviços e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O início dos SERVIÇOS deverá ser efetuados com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 21 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pela Adquirente

Agile Locações e Serviços EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

Sócio Proprietário

CPF: 010.457.914-58

Pela Fornecedoradora do Serviço

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:883608D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00020/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 077/2018, de 30/04/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 00020/2018**, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO.**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- G M DOS SANTOS PONTES ME.

16.874.288/0001-63.

Valor: R\$ 20.417,50.

- INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP.

04.701.515/0001-70.

Valor: R\$ 12.517,00.

- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME.
10.933.739/0001-00.
Valor: R\$ 29.313,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 24 de Agosto de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A870F385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00021/2018**

A Prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN. Torna público para conhecimento dos interessados que o pregão de nº 00021/2018 que seria realizado dia 28/08/2018 as 08h30min, foi adiado para o dia 11/09/2018 às 09:00h, em virtude de problemas com a publicação da União. Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de veículo automotores para aquisição de um Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), 0 km, com capacidade para no mínimo 07 pessoas e um veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km), conforme termo de referência em anexo ao edital. Destinados a Secretaria Municipal de saúde deste município de acordo com as propostas do ministério da saúde nº 10275.997000/1180-05 e 10275.997000/1180-03. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2017 .

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
Email: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 24 de Agosto de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8BE2AF3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 03/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 003/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 014/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: 878.517.084-72 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

NATAL/RN, no dia 01 de janeiro de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:91A78DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 004/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 004/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 0015/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 01 de janeiro de 2018, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:4FAB46AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 005/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 005/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **016/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FLAVIO DOS SANTOS BATISTA portador do CPF: 072.387.534-05 na função de Motorista, período que compreende de 02/01/2018 a 31/01/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:F0108AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 006/2018 – SMS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 006/2018 – SMS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **017/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOEL VILA DA COSTA portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de 02/01/2018 a 31/01/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:B00E2D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 007/2018 – SMS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 007/2018 – SMS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **018/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOSÉ RANIEL MIGUEL BARROS portador do CPF: 056.615.234-75 na função de Motorista, período que compreende de 02/01/2018 a 31/01/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:4BE6EC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 008/2018 – SMS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 008/2018 – SMS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **019/201** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: FRANCISCO LEONALDO DA SILVA portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de 02/01/2018 a 31/01/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:17D1E0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 016/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 016/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 066/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FLAVIANA COSTA DE LIMA** portador do CPF nº 076.282.754-86 ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 22 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:34A79FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 067/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF nº 038.245.214-01 ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 25 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:A6E2A1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 036/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 036/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 096/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACÊDO** portador do CPF:049.858.074-19 ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 06 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2018

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:C57C8A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 70/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 70/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **222/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) a **FLAVIANNA COSTA LIMA portadora do CPF: 076.282.754-86 na função de Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **CURSO INTENSIVO EM AUDITORIA EM SAÚDE** que será realizada no dia 17/03/2018 em Natal/RN.

Obs: onde se lê 16/03/2018 leia-se 17 de março de 2018

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de março de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:70EEA8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º131 /2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ
PORTARIA 131 LEIA-SE PORTARIA 136

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º136 /2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ
PORTARIA 131 LEIA-SE PORTARIA 136

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **355/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF: **051.779.934-**

00 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 27 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:AA580B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 125/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ
PORTARIA 125 LEIA-SE PORTARIA 123/2018.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 125/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ
PORTARIA 125 LEIA-SE PORTARIA 123/2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **342/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:4B8D95E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
16º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO nº. 18/2015 - TOMADA DE PREÇO nº. 3/2015.
 CONTRATANTE: Município de Tibau/RN CONTRATADA: Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI - ME
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os Serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional das Ruas Projetadas 03 e 05 localizadas no bairro Alicia no Município de Tibau/RN compreendendo a Zona Urbana, com os seguintes serviços de terraplanagem, pavimentação compreendendo meio fio.
 PRAZO ADITIVADO: 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. Vigência do aditivo: de 15/05/2018 A 14/07/2018.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 15 de maio de 2018.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Alécia Maria do Vale Souza - Pela Contratada.

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0D8D706D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
17º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO nº. 18/2015. TOMADA DE PREÇO nº. 3/2015.
 CONTRATANTE: Município de Tibau/RN CONTRATADA: Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI - ME -
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os Serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional das Ruas Projetadas 03 e 05 localizadas no bairro Alicia no Município de Tibau/RN compreendendo a Zona Urbana, com os seguintes serviços de terraplanagem, pavimentação compreendendo meio fio.
 PRAZO ADITIVADO: 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. Vigência do aditivo: de 16/07/2018 A 15/09/2018.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 16 de julho de 2018.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Alécia Maria do Vale Souza - Pela Contratada.

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:37E510BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 30/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 55/2018, Pregão Presencial SRP nº 30/2018, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, foram a (s) empresa(s):

L. E. PNEUS E PEÇAS- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil, quinhentos reais).**

L D DE OLIVEIRA MENDES - ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4; totalizando o valor de **R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil, trezentos reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 24 de agosto de 2018 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FE623FEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ENCERRADO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 22/2015**

Torna sem efeito as publicações dos extratos de prorrogação de prazo a seguir indicados e declara encerrado o contrato administrativo nº 22/2015. Ref.: Processo nº 15/2015 – Tomada de Preço n. 2/2015 – Contrato Administrativo nº 22/2015 - Objeto: serviços de construção da 1ª etapa de um ginásio de esportes no Município de Tibau/RN. O Prefeito Constitucional do Município de Tibau-RN, o Senhor JOSINALDO MARCOS DE SOUZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, em razão de erros materiais, decidiu tornar sem efeito as seguintes publicações: 1º termo aditivo de prazo ao contrato de serviços de construção da 1ª etapa do Ginásio de Esportes no Município de Tibau, datado de 16 de junho de 2016, publicado em 29 de Junho de 2016, pág. 41, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e em 4 de Novembro de 2016 no DOU; 2º termo aditivo de prazo ao contrato de serviços de construção da 1ª etapa do Ginásio de Esportes no Município de Tibau, datado de 16 de Dezembro de 2016, publicado em 11 de Abril de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e em 19 de Abril de 2017 no DOU; 3º termo aditivo de prazo ao contrato de serviços de construção da 1ª etapa do Ginásio de Esportes no Município de Tibau, datado de 16 de Junho de 2017, publicado em 21 de Julho de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e em 21 de Julho de 2017 no DOU; 4º termo aditivo de prazo ao contrato de serviços de construção da 1ª etapa do Ginásio de Esportes no Município de Tibau, datado de 18 de Dezembro de 2017, publicado em 19 de Dezembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e em 19 de Dezembro de 2017 no DOU; e, por fim, 5º termo aditivo de prazo ao contrato de serviços de construção da 1ª etapa do Ginásio de Esportes no Município de Tibau, datado de 18 de Junho de 2018, publicado em 28 de Junho de 2018, pág. 114, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e em 28 de junho de 2018 no DOU. Outrossim, declara encerrado o contrato administrativo nº 22/2015, em razão do decurso do prazo. Por fim, determina a abertura, com brevidade, de novo procedimento administrativo licitatório.

Registre-se. Publique-se.

Tibau/RN, 23 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3CC98AF5

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - COMDICA
RESOLUÇÃO Nº 002/2018, 23 DE AGOSTO DE 2018 -
REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

Informa sobre a criação da comissão intersetorial para adequação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo à legislação vigente de acordo com a Recomendação Nº 004/2018/2ªPmJAB

O conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do município de Tibau, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal Nº 0442/2017 e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a comissão intersetorial para adequações do Plano Municipal de Atendimento socioeducativo em razão da Recomendação Nº 004/2018/2ª PmJAB, houve a necessidade de formar uma nova Comissão também já que a maioria dos representantes da comissão anterior, não fazem mais parte desde conselho.

Art. 2º. A comissão Intersetorial ficou assim definida:

- Apresentação / Justificativa: Weruska Beserra Cirilo – Conselheira de Direitos Representante Do Governo da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Kalinny Liege Oliveira Santos – Técnico da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

- Objetivos: Rosa Maria da Silva Melo- Conselheira de Direitos Representante do Governo da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Marina Alves Justino – Conselheira de Direitos Representante do Governo da Secretaria Municipal de Saúde;

- Monitoramento: Rita Pereira de Gois Araújo- Conselheira de Direitos Representante da Sociedade Civil da Associação de Comercialização Solidária Rede Xique-Xique e Maria Rosimeire da Silva - Conselheira de Direitos Representante do Governo da Secretaria Municipal de Administração e Gerônimo de Paiva Silva- Conselheiro de Direitos Representante do Governo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Tibau, 23 de Agosto de 2018.

IRACILDA ARAÚJO PINHEIRO REBOUÇAS

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CB83A5D2

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0255/2018 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, PARA O BIÊNIO 2018/2020, DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe na Lei Municipal nº 00423 de 07 de março de 2016 e a Lei Orgânica do Município de Tibau-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, para o **biênio: 2018 a 2020**, do Município de Tibau-RN:

DIRETORES DE ESCOLA:

Titular: Maria das Graças Fernandes, CPF nº 155.133.604-97

Suplente: Maria da Conceição Gomes Teixeira, CPF nº 048.684.904-00;

ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO SECUNDARISTA:

Titular: Andreza Shirley Rodrigues Oliveira, CPF nº 700.403.884-09

Suplente: Maria Simone Félix de Oliveira, CPF nº 025.840.033-17

ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, INDICADOS PELA ENTIDADE DE SECUNDARISTA:

Titular: Elizabete Pereira da Silva- CPF: 012.098.714-75

Suplente: Peterson David Batista Cruz, CPF nº 109.438.964-10

PAIS DE ALUNOS:

Titular: Maria Solange da Silva, CPF nº 11.543.094-79

Suplente: Elaine Cristina da Silva Souza, CPF nº 015.020.284-92

Titular: Jane Grazielle Kariluci Vieira Lourenco Souza, CPF nº 077.511.224

Suplente: Lenira Henrique Barbosa de Oliveira, CPF nº 722.468.124-53

PODER EXECUTIVO:

Titular: Gerônimo de Paiva Silva, CPF nº 104.126.914-50

Suplente: Raimundo Gilardo Silveira de Souza, CPF nº 023.615.034-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria do Socorro do Nascimento, CPF nº 241.629.494-68

Suplente: Francisco Jucifran Fernandes Costa, CPF nº 006.793.113-86;

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Cláudia Vieira da Silva, CPF nº 967.969.524-72

Suplente: Maria da Conceição Ulisses, CPF nº 230.648.624-72

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

Titular: Enilza Fernando de Souza, CPF nº 737.128.684-72

Suplente: Maria Hélia Gomes Bezerra de Abreu, CPF nº 009.615.294-07.

Art. 2º - O mandato dos membros do conselho será de dois (02) anos correspondente ao **biênio: 2018 a 2020**, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se,
Registre-se, cumpra-se.

Tibau/RN, 29 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CFC6C73A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0326/2018**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MARCOS EZEQUIEL LOPES DA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 097.366.664-17** e **Cédula de Identidade nº 002.487.060** - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:86F86460

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0327/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LENILSON FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 073.917.284-03** e **Cédula de Identidade nº 002.687.817 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:48646968

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI
ATA DA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB,
PARA O BIÊNIO 2018/2020 E ESCOLHA DO PRESIDENTE
DO CACS/FUNDEB, PARA O REFERIDO BIÊNIO -
REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, estiveram reunidos, representantes dos diversos seguimentos da educação do município de Tibau, para juntos formarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o biênio 2018/2020, de acordo com a Lei nº 00423, de 07 de março de 2016, que passou a amparar legalmente o referido conselho mediante as exigências do FNDE. A reunião aconteceu na sede da Prefeitura Municipal de Tibau, situada à rua do Pargo, nº 76, às nove horas. Iniciando a reunião, tomou a palavra, a Secretária Municipal de Educação, senhora Maria do Socorro do Nascimento, que falou sobre a importância do CACS/FUNDEB, para a melhoria das ações educativas, principalmente na aplicação do recurso, oriundo das cotas dos entes federados, além da grande responsabilidade na fiscalização da aplicação destes recursos com coerência e responsabilidade por parte da gestão municipal. A secretária falou também que o Conselho é formado para uma atuação bienal. Foi facultada a palavra e os presentes puderam expressar seu sentimento com a relação de coresponsabilidade do CACS/FUNDEB. Houve uma pausa para a escolha de Presidente e vice-presidente, tudo em conformidade com a lei vigente. A composição do Conselho ficou assim definida: 1) Diretores de escola: Maria das Graças Fernandes – CPF nº 155.133.604-97(Titular) e Maria da Conceição Gomes Teixeira – CPF:048.684.904-00 (Suplente); 2) Estudante da Educação Secundarista: Andreza Shirley Rodrigues Oliveira - CPF: 700.403.884-09 (Titular) e Maria Simone Félix Oliveira CPF: 025.840.033-17 (Suplente); 3) Estudantes da Educação Pública, indicados pela entidade de educação Secundarista: Elizabete Pereira da Silva - CPF: 012.098.714-75 (Titular) e Peterson David Batista Cruz-CPF:109.438.964-10 (Suplente); 4) Pais de alunos: Maria

Solange da Silva - CPF: 11.543.094-79 (Titular) e Elaine Cristina da Silva Souza - CPF:015.020.284-92 (Suplente); Jane Grazielle Kariluci Vieira Lourenco Souza - CPF: 077.511.224 (Titular) e Lenira Henrique Barbosa de Oliveira (Suplente); 5) Poder Executivo: Gerônimo de Paiva Silva CPF:104.126.914-50 (Titular) e Raimundo Gilardo Silveira de Souza - CPF:023.615.034-09 (Suplente); 6) Secretaria de Educação: Maria do Socorro do Nascimento - CPF:241.629.494-68 (Titular) e Francisco Jucifran Fernandes Costa - CPF: 006.793.113-86 (Suplente); 7) Professores da Educação Básica: Cláudia Vieira da Silva - CPF: 967.969.524-72 (Titular) e Maria da Conceição Ulisses - CPF:230.648.624-72 (Suplente); 8) Servidores Técnico-administrativo: Enilza Fernando de Souza - CPF:737.128.684-72 (Titular) e Maria Hélia Gomes Bezerra - CPF:009.615.294-07 (suplente). A mesa diretora ficou composta da seguinte forma, após a eleição: 1) Presidente: Maria das Graças Fernandes; 2) Vice-presidente: Andreza Shirley Rodrigues Rebouças; 3) Secretário: Maria do Socorro do Nascimento. Nada mais havendo a tratar, a secretária de educação, agradeceu a presença de todos e a vontade de empenhar-se por dias melhores para a educação local, e em seguida lavrou a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:88570D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CARONA 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 316/2018
ADESÃO SRP (CARONA) Nº 003/2018

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN
- CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO GERENCIADOR: FNDE – FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CNPJ 00.378.257/0001-81

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10

OBJETO: Adesão de 2 unidades do item 05, registrado pela empresa contratada, constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2018 do Pregão Eletrônico 019/2017-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 28 de Dezembro de 2017, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ONIBUS ESCOLARES, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2013; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul, 20 de Agosto de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A22516A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2018 -
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 01/2018

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau do Sul – RN, Biênio 2018/2020.

A Comissão Eleitoral formada pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Tibau do Sul - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 518 de 02 de julho de 2015 em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA todos os representantes de entidades da Sociedade Civil a se inscrever no Fórum para compor a referida comissão como representantes da sociedade Civil no Biênio 2018/2020.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º- A Comissão Eleitoral foi formada em reunião Ordinária do CMDCA, composta por 03 membros designados em Plenária, a presente comissão será formada somente por parte do governo, diante de todas as entidades que compõem o CMDCA, representantes da sociedade civil, irão concorrer ao Fórum de eleição do Biênio 2018/2020..

Art. 2º - A comissão eleita terá por atribuição a realização de todo o pleito eleitoral, decidir e definir critérios, além de assessorar e dirimir dúvida, sendo suas decisões soberanas.

DAS VAGAS

Art. 3º- Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o biênio 2018/2020 os representantes das Entidades e Organizações para atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Tibau do Sul.

§1º- Onde serão destinados 04 vagas para Sociedade Civil, para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º- As Entidades representantes da Sociedade Civil eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau do Sul, admitindo-se apenas uma recondução.

§3º- Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tibau do Sul/RN e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º- A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tibau de Sul -RN, para o biênio 2018/2020.

Art. 5º- As inscrições serão impreterivelmente do dia 28 de agosto de 2018, até 11 de setembro de 2018, das 08:00 às 14:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Governador Aluizio Alves nº 35 – centro Tibau do Sul/RN.

DOS DOCUMENTOS

Art. 6º- No momento da inscrição, a entidade deverá preencher o requerimento de inscrição e Formulários para registro de Entidades da Sociedade Civil, contendo (informações gerais da Entidade) e assinado pelo representante legal da Entidade.

§ 1º- Tendo como representante legal da entidade o Presidente ou vice-presidente.

Art. 7º- O representante legal da Entidade deverá juntar ao requerimento de inscrição cópia dos seguintes documentos:

- I** – Ata de constituição da organização;
- II** - Estatuto Social da Entidade;
- III**- Ata de posse da atual diretoria;
- IV**- Lista dos Associados da Entidade;
- V**- CNPJ;

Art. 8º- Sendo obrigatório a comprovação de atividade com crianças ou/ e adolescentes há mais de 01 (um) ano no Município de Tibau do Sul / RN.

§ 1º- Em caso de não haver inscritos suficientes para compor as 4 (quatro) cadeiras da sociedade civil, será aberto para as demais associações que comprovem exercício por mais de 01 (um) ano no Município de Tibau do Sul / RN.

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 9º- Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no Fórum de Eleição.

Art. 10- Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDCA, havendo a vacância a entidade anterior, poderá assumir a cadeira dentro do conselho, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades representantes da sociedade civil do município.

Art. 11- O resultado parcial do deferimento ou indeferimento das inscrições se dará em 12 de setembro 2018 às 9:00h, onde será publicado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Governador Aluizio Alves nº 35 – centro Tibau do Sul/RN e na Câmara Municipal, Rua Vila Izabel nº 26 – centro – Tibau do Sul/RN.

Art. 12- O prazo para recurso da decisão do deferimento ou indeferimento da inscrição será tão somente no dia 13 de setembro de 2018, das 8:00h às 14:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Governador Aluizio Alves nº 35 – centro Tibau do Sul/RN .

Art. 13º- O resultado final do recurso será publicado no dia 14 de setembro de 2018 às 9:00h, onde será publicado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Governador Aluizio Alves nº 35 – centro Tibau do Sul/RN e na Câmara Municipal, Rua Vila Izabel nº 26 – centro – Tibau do Sul/RN.

DOS ELEITORES

Art. 14º – São eleitores aptos todos os munícipes que se apresentarem com Título de Eleitor e documento de Identificação no Fórum de Eleição, que será realizado no dia 17 de setembro das 09:00 às 12:00h na Câmara Municipal, Rua Vila Izabel nº 26 – centro – Tibau do Sul/RN.

§ 1º- Serão tidos como documentos de identificação: cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou profissional.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 15º- O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º- Cabe a Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao representante do Ministério Público responsável pelo Município de Tibau do Sul, Comarca de Goianinha - RN.

Art. 16- A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 17- O Fórum de Eleição terá início com a formação da mesa de abertura, logo em seguida as apresentações das Entidades candidatas que concorrerão a vaga de representantes da sociedade civil no CMDCA para o biênio 2018/2020.

Art. 18- Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§1º- A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§2º- As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier;

§3º- É considerado representante das associações para a apresentação do Fórum de Eleição as pessoas que compõem a diretoria, conforme ata de posse da atual diretoria.

DA ELEIÇÃO

Art. 19- A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tibau de Sul -RN, para o biênio 2018/2020, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 17 de setembro de 2018 de 09:00h até às 12:00h na Câmara Municipal, Rua Vila Izabel nº26 – centro – Tibau do Sul/RN.

§ 1º - Sendo obrigatório a presença de um representante da diretoria das Entidades da Sociedade Civil que participarão do processo eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 20 - A votação será feita através de cédula de papel confeccionada pela comissão eleitoral onde conterà os nomes das associações candidatas.

Art. 21- As cédulas serão depositadas em urna lacrada e sob supervisão única da comissão eleitoral.

Art. 22- Os eleitores podem votar até em 4 (quatro) associações para ter o voto válido, caso o eleitor vote em mais, que 4 (quatro) o voto será considerado nulo e não será computada para nenhuma associação.

DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

Art. 23 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado logo após a contagem dos votos, no próprio local de votação e divulgados na Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Governador Aluizio Alves nº 35 – centro Tibau do Sul/RN e na Câmara Municipal, Rua Vila Izabel nº 26 – centro – Tibau do Sul/RN.

§ 1º- Em caso de alguma das associações candidatas queiram recorrer do processo eleitoral de votação, o prazo é de 24hs, ou seja, até o dia 18 de setembro de 2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Governador Aluizio Alves nº 35 – centro Tibau do Sul/RN, das 8hs às 14hs.

§ 2º- O resultado do recurso será no dia 19 de setembro de 2018, será publicado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Governador Aluizio Alves nº 35 – centro Tibau do Sul/RN e na Câmara Municipal, Rua Vila Izabel nº 26 – centro – Tibau do Sul/RN.

§ 3º - Após a homologação do resultado final o mesmo será publicado em Edital no Diário Oficial do Município de Tibau do Sul/RN no prazo de até 02 (dois) dias, onde será divulgada a data para as associações tomarem posse.

DA POSSE

Art. 24 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pela Presidente do CMDCA, ou por quem a mesma designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 25 - As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA perderão o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tibau do Sul - RN, Biênio 2018/2020.

Art. 26- Em caso de ausência injustificada da entidade eleita será convocada a 1º suplente para tomar posse da vaga do CMDCA, e assim sucessivamente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27- A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 28 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMDCA terão as seguintes responsabilidades:

- I.** Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II.** Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III.** Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 29 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art.30- Elege-se como competente a Comarca de Goianinha -RN para qualquer pleito judicial.

Tibau do Sul - RN 24 de agosto 2018.

VANIA LILIANE DE BARROS

Comissão Eleitoral

CLEONICE DA SILVA COSTA

Comissão Eleitoral

MARIA JAQUELINE ROSA

Comissão Eleitoral

CROMOGRAMA

Inscrições: Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Governador Aluizio Alves nº 35 – centro Tibau do Sul/RN	Data: 28/08/2018 à 11/09/2018 Das: 8hs as 14hs
Deferimento ou indeferimento	12/09/2018
Prazo para recurso	13/09/2018
Resposta do recurso	14/09/2018
Eleição - Fórum	17/09/2018
Recurso da Eleição	18/09/2018
Resultado final homologado	19/09/2018
Publicação no diário oficial do Município	Até o dia 21/09/2018

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:62EE591E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2018**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1808240002.

INTERESSADO: Sec. Municipal de Despostos Turismo e Eventos.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de divulgação em rádio e produção de mídia destinada à corrida de jégues 2018

TERMO DE DISPENSA Nº 026/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Empresa **GILBERTO FERNANDES-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 4.025,50** (quatro mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de divulgação em rádio e produção de mídia destinada à corrida de jégues 2018**. a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Eventos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:5E0F5E55

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2018**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1808240003.

INTERESSADO: Sec. Municipal de Despostos Turismo e Eventos.
ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços de locação de fechamento em tapume, porteiro e pessoal de apoio.**

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Empresa **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de locação de fechamento em tapume, porteiro e pessoal de apoio** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Eventos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:C57B94D1

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 026/2018 – PROC. ADM/ RN Nº 1808240002.****EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

DISPENSA Nº 026/2018 – PROC. ADM/ RN Nº 1808240002.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **GILBERTO FERNANDES-ME**; **OBJETO:** **Contratação direta dos serviços de divulgação em rádio e produção de mídia destinada à corrida de jogos 2018**; **DATA DE EXECUÇÃO:** 28 de agosto a 07 de setembro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.025,50 (quatro mil e vinte e cinco e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.21.695.0017.1705.2043 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desportos, Turismo e Eventos; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros (PJ); **Fonte:** 01000 – recursos ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:C5FF015C

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 027/2018 – PROC. ADM/ RN Nº 1808240003.****EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

DISPENSA Nº 027/2018 – PROC. ADM/ RN Nº 1808240003.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA-ME**; **OBJETO:** **Contratação direta dos serviços de locação de fechamento em tapume, porteiro e pessoal de apoio**; **DATA DE EXECUÇÃO:** 06 e 07 de Setembro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.21.695.0017.1705.2043 – Manutenção das atividades da

Secretaria de Desportos, Turismo e Eventos; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros (PJ); **Fonte:** 01000 – recursos ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:6C83ABEE

GABINETE DO PREFEITO**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 041-2018****LICITAÇÃO N.º PP0412018**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE LOCAÇÃO DE GERADOR**

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 041-2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909654	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR: GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMIN	DIA	4	1.900,00	7.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR ADRIANO DOS SANTOS JALES					7.600,00

Valor Total da Contratação R\$ 7.600,00(Sete Mil e Seiscentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:D3C8D24C

GABINETE DO PREFEITO**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 041-2018****LICITAÇÃO N.º PP0412018**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE LOCAÇÃO DE GERADOR**

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 041-2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ADRIANO DOS SANTOS JALES ** CPF/CNPJ : 07115086000147 ** VENDEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909654	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR: GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMIN	DIA	4	1,900.00	7,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR ADRIANO DOS SANTOS JALES					7,600.00

Valor Total da Contratação R\$ 7.600,00(Sete Mil e Seiscentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de Agosto de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:4BACE771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para capacitação presencial em administração financeira e orçamentária
FAVORECIDO.....: CEPLAME CENTRO ESPEC.EM PLAN.E ADM. MUN.E EMPRESARIAL LTDA

VALOR.....: R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 23 de Agosto de 2018

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:B85BDC30

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20180156

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180156

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 115/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: CEPLAME CENTRO ESPEC.EM PLAN.E ADM. MUN.E EMPRESARIAL LTDA

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para capacitação presencial em administração financeira e orçamentária

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.041220007.2.006 Manutenções das

Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 1.300,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Agosto de 2018

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:832E03D4

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 51/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:35:03

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - ÁLCOOL GEL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:36:24

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 46,100 (Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM

Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:37:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS

Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:38:20

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:41:20

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00006 - ALCOOL 70%
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:42:33

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,900 (Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMPA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:43:09

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:44:07

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:44:38

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:45:10

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:46:04

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:47:21

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 34,700 (Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00013 - CESTO DE LIXO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:49:18

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:50:06

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:50:44

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:51:45

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:52:21

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:53:25

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:54:07

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:55:01

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:55:49

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:56:05

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00023 - FLANELA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:57:00

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:57:34

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 09:58:25

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00026 - LIMPA VIDRO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:00:27

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:00:52

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:01:15

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:01:45

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:02:21

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 28,320 (Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00031 - PANO DE PRATO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:02:57

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:03:25

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:03:54

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00034 - SACO P/LIXO 100LT
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:04:57

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 11,400 (Onze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00035 - SACO P/LIXO 50LT
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:06:06

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00036 - SACO P/LIXO 40LT
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:06:31

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - SACO P/LIXO 30LT
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:07:04

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00038 - SABAO EM PÓ
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:07:30

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:08:27

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:08:58

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00041 - SABONETE 90G
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:09:23

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:10:51

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:11:19

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:12:14
Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00045 - TOALHA DE BANHO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:13:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00046 - RODO 40cm
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:14:15

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - RODO 60cm
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:14:54

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:15:52

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00049 - VASSOURA PIAÇAÇA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:16:16

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:16:49

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO.
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:17:28

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/08/2018 às 10:18:14

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:B0C16EF1

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 51/2018-RP**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 51/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 51/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - ÁLCOOL GEL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,100 (Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00006 - ALCOOL 70%

Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,900 (Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMPA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT

Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL

Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,700 (Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00013 - CESTO DE LIXO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00023 - FLANELA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00026 - LIMPA VIDRO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,320 (Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00031 - PANO DE PRATO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00034 - SACO P/LIXO 100LT
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,400 (Onze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00035 - SACO P/LIXO 50LT
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00036 - SACO P/LIXO 40LT
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - SACO P/LIXO 30LT
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00038 - SABAO EM PÓ
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17 Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00041 - SABONETE 90G
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00045 - TOALHA DE BANHO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00046 - RODO 40cm

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - RODO 60cm
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00049 - VASSOURA PIÇAÇA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:32

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO.
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/08/2018 às 10:18:17

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER

Secretária Mun. De Assist. Social

Autoridade Competente

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:9B551666

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
46/2018-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 46/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - AVENTAL DE PLÁSTICO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:27:27

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00002 - BULE PARA CAFÉ
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:29:43

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,200 (Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - BANDEJA DE PLÁSTICO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:32:10

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BACIA DE PLÁSTICO 3 LITROS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:32:55

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - BACIA DE PLÁSTICO 4 LITROS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:33:49

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00006 - BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:34:38

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00007 - COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180ML
Quantidade: 155,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:36:23

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:38:04

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 60,500 (Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - CUSCUZEIRA
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:39:13

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00010 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:41:01

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - CHALEIRA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:42:19

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00012 - COLHER DE ARROZ
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:43:18

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00013 - COPO COM PRATO (CONJUNTO DE PLÁSTICO)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:46:00

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00014 - COLHER DE SOPA
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:47:39

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,540 (Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00015 - CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:48:33

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00016 - CALDEIRÃO LONGO Nº 38
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:49:49

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00017 - CALDEIRÃO LONGO Nº 40
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:50:28

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).

Item: 00018 - DEPÓSITO PARA AÇÚCAR
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:51:14

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - DEPÓSITO PARA CAFÉ
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:51:54

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:52:32

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:53:41

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00022 - ESCORREDOR DE PRATOS/TALHERES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:54:39

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00023 - ESPREMEDOR DE ALHO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:55:38

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - FACA EM AÇO INOX (TIPO PEIXEIRA)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:56:17

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 8,300 (Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00025 - FRIGIDEIRA
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:57:11

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00026 - FACA DE INOX (TIPO SERRINHA)
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:57:39

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 10:58:38

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00028 - GARRAFA PARA ÁGUA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:02:27

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFE, 3 LITROS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:03:39

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:07:15

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 76,500 (Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - JARRA PARA SUCO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:08:26

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00032 - LENÇO DE PAPEL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:11:16

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - PRATO DE SOPA (VIDRO)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:13:19

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00034 - PANO DE PRATO
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:14:34

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00035 - SALEIRA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:15:05

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00036 - TALHER
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:16:40

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00037 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:18:57

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo menor lance de R\$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00038 - TÁBUA DE CARNE

Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:19:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - TACHO Nº 60

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:20:11

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00040 - TACHO Nº 45

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:20:34

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 37,500 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - XICARA PARA CAFÉ

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:21:18

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00042 - FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:22:19

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00043 - ACÚCAR CRISTALIZADO BRANCO

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:23:33

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 71,500 (Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - CAFÉ EM PÓ

Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:25:19

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00045 - CHÁ

Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2018 às 11:26:09

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:7FB96F4E

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 46/2018-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 46/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 46/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AVENTAL DE PLÁSTICO

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00002 - BULE PARA CAFÉ

Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,200 (Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - BANDEJA DE PLÁSTICO

Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BACIA DE PLÁSTICO 3 LITROS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - BACIA DE PLÁSTICO 4 LITROS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00006 - BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00007 - COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180ML

Quantidade: 155,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,500 (Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - CUSCUZEIRA
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00010 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - CHALEIRA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00012 - COLHER DE ARROZ
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:31

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00013 - COPO COM PRATO (CONJUNTO DE PLÁSTICO)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00014 - COLHER DE SOPA
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,540 (Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00015 - CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00016 - CALDEIRÃO LONGO Nº 38
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00017 - CALDEIRÃO LONGO Nº 40
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).

Item: 00018 - DEPÓSITO PARA AÇÚCAR
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:31

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - DEPÓSITO PARA CAFÉ
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:31

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00022 - ESCORREDOR DE PRATOS/TALHERES
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:31

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00023 - ESPREMADOR DE ALHO
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:31

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - FACA EM AÇO INOX (TIPO PEIXEIRA)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:31

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,300 (Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00025 - FRIGIDEIRA
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00026 - FACA DE INOX (TIPO SERRINHA)
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00028 - GARRAFA PARA ÁGUA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:31

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFE, 3 LITROS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,500 (Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - JARRA PARA SUCO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:31

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00032 - LENÇO DE PAPEL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:31

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - PRATO DE SOPA (VIDRO)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00034 - PANO DE PRATO
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00035 - SALEIRA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:31

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00036 - TALHER
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00037 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:31

Homologado para: H. C. CORDEIRO, C.N.P.J. nº 20.755.100/0001-35, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00038 - TÁBUA DE CARNE
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - TACHO Nº 60
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00040 - TACHO Nº 45
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,500 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - XICARA PARA CAFÉ
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00042 - FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00043 - ACÚCAR CRISTALIZADO BRANCO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:24

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 71,500 (Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - CAFÉ EM PÓ
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:14

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00045 - CHÁ
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2018 às 11:26:24 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:2AF2170D

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 48/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - AVENTAL DE PLÁSTICO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:39:49

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00002 - BULE PARA CAFÉ
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:40:53

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,200 (Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - BANDEJA DE PLÁSTICO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:41:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BACIA DE PLÁSTICO 3 LITROS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:41:49

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - BACIA DE PLÁSTICO 4 LITROS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:42:10

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00006 - BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:42:38

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00007 - COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:43:49

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00008 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:44:35

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00009 - CUSCUZEIRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:45:51

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00010 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:46:14

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - CHALEIRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:46:46

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00012 - COLHER DE ARROZ
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:47:48

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00013 - COPO COM PRATO (CONJUNTO DE PLÁSTICO)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:48:25

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00014 - COLHER DE SOPA
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:49:38

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,540 (Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00015 - CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:50:09

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00016 - CALDEIRÃO LONGO Nº 38
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:50:31

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00017 - CALDEIRÃO LONGO Nº 40
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:50:50

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).

Item: 00018 - DEPÓSITO PARA AÇÚCAR
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:51:25

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - DEPÓSITO PARA CAFÉ
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:51:55

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:52:32

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:52:58

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00022 - ESCORREDOR DE PRATOS/TALHERES
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:54:41

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00023 - ESPREMEDOR DE ALHO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:55:34

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - FACA EM AÇO INOX (TIPO PEIXEIRA)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:56:13

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,300 (Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00025 - FRIGIDEIRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:57:00

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00026 - FACA DE INOX (TIPO SERRINHA)
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:57:37

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:57:56

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00028 - GARRAFA PARA ÁGUA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:58:25

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFE, 3 LITROS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:58:49

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 09:59:16

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 76,500 (Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - JARRA PARA SUÇO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:00:19

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00032 - LENÇO DE PAPEL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:01:01

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - PRATO DE SOPA (VIDRO)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:01:40

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00034 - PANO DE PRATO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:02:01

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00035 - SALEIRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:02:25

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00036 - TALHER
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:02:53

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00037 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:03:23

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00038 - TÁBUA DE CARNE
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:03:49

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - TACHO Nº 60
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:04:14

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00040 - TACHO Nº 45
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:04:46

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 37,500 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - XICARA PARA CAFÉ
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:05:16

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00042 - FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:05:47

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00043 - ACÚCAR CRISTALIZADO BRANCO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:06:23

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 71,000 (Setenta e Um Reais).

Item: 00044 - CAFÉ EM PÓ
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:06:50
Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 73,500 (Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - CHÁ
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2018 às 10:07:17

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:3D4692C6

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018-RP

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 48/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AVENTAL DE PLÁSTICO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00002 - BULE PARA CAFÉ

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,200 (Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - BANDEJA DE PLÁSTICO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:34

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - BACIA DE PLÁSTICO 3 LITROS

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:34

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - BACIA DE PLÁSTICO 4 LITROS

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:34

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00006 - BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:34

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00007 - COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180ML

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:41

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00008 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:41

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00009 - CUSCUZEIRA

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00010 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:34

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - CHALEIRA

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00012 - COLHER DE ARROZ

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00013 - COPO COM PRATO (CONJUNTO DE PLÁSTICO)

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00014 - COLHER DE SOPA

Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,540 (Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00015 - CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:34

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00016 - CALDEIRÃO LONGO Nº 38

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00017 - CALDEIRÃO LONGO Nº 40

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 97,000 (Noventa e Sete Reais).

Item: 00018 - DEPÓSITO PARA AÇÚCAR

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:41

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - DEPÓSITO PARA CAFÉ

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:41

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - ESPONJA DUPLA FACE

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:34

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00022 - ESCORREDOR DE PRATOS/TALHERES

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:34

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00023 - ESPREMEDOR DE ALHO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - FACA EM AÇO INOX (TIPO PEIXEIRA)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:41

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,300 (Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00025 - FRIGIDEIRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00026 - FACA DE INOX (TIPO SERRINHA)
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00028 - GARRAFA PARA ÁGUA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:34

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFE, 3 LITROS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:34

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,500 (Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - JARRA PARA SUCO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:41

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00032 - LENÇO DE PAPEL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:41

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - PRATO DE SOPA (VIDRO)

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00034 - PANO DE PRATO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00035 - SALEIRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:34

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00036 - TALHER
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00037 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:41

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00038 - TÁBUA DE CARNE
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - TACHO Nº 60
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00040 - TACHO Nº 45
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,500 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - XICARA PARA CAFÉ
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:22

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00042 - FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:34

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00043 - ACÚCAR CRISTALIZADO BRANCO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:41

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 71,000 (Setenta e Um Reais).

Item: 00044 - CAFÉ EM PÓ

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:41

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 73,500 (Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - CHÁ

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2018 às 10:07:34

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:0B49201D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº023/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº023/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 022 de 2018, expedidos pela Secretaria de Administração em prol da Sr.^a **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 24 de agosto de 2018.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:BF8FB82F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº024/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº024/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr.^a **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião no IDEMA-Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 27 de agosto de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 24 de agosto de 2018.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:9587D468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0371/2018-GPMU, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 0371/2018-GPMU, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNIICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 605 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor (a) **AURINO MARCONDES DE AQUINO SANTOS** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 785.403.804-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo efetivo de Professor Especializado, a AVERBAÇÃO do tempo de serviço do período compreendido entre 01/03/1992 a 10/12/1997, conforme processo Administrativo nº029/2017 – SME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E9E4964C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0369/2018-GPMU, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 0369/2018-GPMU, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea e, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

CONSIDERANDO que a servidora é professora efetiva do quadro de servidores e está atuando como ARTICULADORA do Selo Unicef Município Aprovado – Edição 2017/2020, conforme Portaria

0101/2017 de 25 de janeiro de 2017, como também do Programa Prefeito Amigo da Criança;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação à servidora JOZENILDA ALVES DA COSTA, matrícula 258, cargo Professora Especializada, no percentual de 41% (quarenta e um por cento) sobre seu salário básico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 0102/2017, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5C05075F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0372/2018-GPMU, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 0372/2018-GPMU, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNIICPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 605 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor (a) MARIA DO SOCORRO CASTRO DO NASCIMENTO brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 655.469.894-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo efetivo de Professora Especializada, a AVERBAÇÃO do tempo de serviço do período compreendido entre 01/11/1997 a 31/12/1999, conforme processo Administrativo nº03/2018 – SME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:41BC7BF1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0370/2018-GPMU, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N. 0370/2018-GPMU, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNIICPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 605 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor (a) FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 663.806.424-

04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Visitador Sanitário, a AVERBAÇÃO do tempo de serviço do período compreendido entre 01/07/1986 a 31/12/1991, conforme processo Administrativo nº33/2018 – SMS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5393E579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **PORCINO E FILHO COMÉRCIO DE VEÍCULOS**
Processo nº 1.065/2018 - Pregão Presencial nº 30/2018 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
VALOR: R\$ 128.534,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais).

Item 0015555- Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 – FIAT TORO
Vigência 20/08/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA/RN.

Contratante

PORCINO E FILHO COMÉRCIO DE VEÍCULOS

Contrata

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E51EBC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2018 – SMAS DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 012/2018 – SMAS DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), e quatro diárias com pernoite no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a Sra. **HÉVILA ISLAINY CASTRO DA SILVA**, Supervisora do Programa Criança Feliz, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Capacitação “Guia de Visita Domiciliar”

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 27 e 31 de agosto de 2018.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

**Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, 22 de agosto de 2018.

JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:60EBF38D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –
CRC 2018**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: FELIPE MARCOS NEVES SILVA – ME CNPJ: 27.383.233/0001-77, a qual tem por ramo pertinente: **obras de urbanização – ruas praças e calçamentos**. Empresa com sede na Rua Doutor José Torquato 731 A sala 02 Centro São Miguel/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2018 na Prefeitura deste Município na data de 24 de agosto de 2018

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:295932B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180104 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****CONTRATO N°.....:** 20180104**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06080001/18**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**CONTRATADA(O).....:** ELYAB SANTOS FERNANDES**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER TAMBORES QUE SERÃO UTILIZADOS NO ACONDICIONAMENTO DO LIXO EM PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1201.154510021.2.073 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 7.200,00**VIGÊNCIA.....:** 06 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Agosto de 2018

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F38079B1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2018 – PMB - CARONA 009/2018 -
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.**

O município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão da ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial n° 001/2018 (SRP) – Prefeitura Municipal de Brejinho/RN (SRP), referente a contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Gêneros Alimentícios.

Valor Total: R\$ 1.545.750,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Empresas: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO – CNPJ: 23.796.306/0001-83

Vila Flor/RN, 24 de Agosto de 2018.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial

Portaria N.º 002/2018 – GP/PMVF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial n° 001/2018 da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Vila Flor/RN, 24 de Agosto de 2018.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:3F82910B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 112/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os membros para compor a Comissão Municipal de Esportes e da Subcomissão para Assuntos Administrativos do Ginásio de Esportes Pe. Sinval Laurentino de Medeiros no município de Florânia/RN, conforme indicações abaixo discriminadas:

COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES:

JANAINA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS – Secretária Municipal de Finanças;

JOSÉ FLÁVIO BRITO – Coordenador Municipal de Esportes;

JOÃO MARIA DE SOUZA – Professor de Educação Física;

OZAIR MARANHÃO DOS SANTOS – Representante do Futebol de Campo;

JOSEMÁRIO FERNANDES DA SILVA – Representante do Futsal Masculino;

VITÓRIA LARYZE DE ARAÚJO - Representante do Futsal Feminino;

JOSÉ FÁBIO MARCELINO GABRIEL – Representante do Voleibol Masculino;
 MARIA APARECIDA CARDOSO – Representante do Voleibol Feminino;
 FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA – Representante do Handball Masculino;
 ALEKSANDRA CLEMENTINO PEREIRA – Representante da Aeróbica;
 FERNANDO JOSÉ SILVA ARAÚJO – Representante das Artes Marciais Mistas (MMA);
 IVAN FIORAVANTE DANTAS FEITOSA – Representante da Sociedade Civil

SUBCOMISSÃO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GINÁSIO DE ESPORTES PE. SINVAL LAURENTINO DE MEDEIROS:

JANAINA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
 LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS – Secretária Municipal de Finanças;
 JOSÉ FLÁVIO BRITO – Coordenador Municipal de Esportes;
 JOÃO MARIA DE SOUZA – Professor de Educação Física;
 JOSEMÁRIO FERNANDES DA SILVA – Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 119/2017 – Gabinete da Prefeita.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN em 24 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:AF6FFBD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1081/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, nos dias 23 a 24 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D38ABBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1082/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, nos dias 23 a 24 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:05181AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1083/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 23 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4B712854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1084/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 24 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5F68E03E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1085/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9087383F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1086/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0BD9F296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1331/2018 24 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 139.829,50 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 139.829,50 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço do Programa de Atenção Farmacêutica Básica” conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.114	Programa de Atenção Farmacêutica Básica				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	03067	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	03042	R\$	51.492,71
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	03067	R\$	52.336,79
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	03067	R\$	32.000,00
Total					R\$	139.829,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado – Conta Corrente nº 22.482-0 – AFB ESTADO – Banco do Brasil S/A	51.492,71
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Conta Corrente nº 924000-8 - BLAFB-AFB – Caixa Econômica Federal	52.336,79
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União – Conta Corrente nº 924000-8 - Prog. Nac. Qual - AFB – Caixa Econômica Federal	36.000,00
Total	139.829,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 24 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4222AA14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1332/2018 24 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 568.642,85(quinhentos e sessenta oito mil seiscentos e quarente e dois reais e oitenta e cinco centavos), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação, e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	16	Transporte Escolar				
Ação	2.071	Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01121	R\$	409.422,00
Total Suplementações					R\$	409.422,00
Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação, e Cultura				

Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	16	Transporte Escolar				
Ação	2.073	Programa Transporte Escolar - Ensino Médio				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01121	R\$	159.220,85
Total Suplementações					R\$	159.220,85
Total Geral das Suplementações					R\$	568.642,85

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação da Fonte: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 24 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2774FD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1333/2018 24 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 551.966,00(quinhetos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e meio Ambiente.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	130.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	326.900,00
Total Suplementações					R\$	501.900,00
Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	5	Recursos Hídricos e ações mitigadoras da seca				
Ação	2.016	Monitoramento e Manut. das centrais de abastecimento				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01121	R\$	20.066,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e material permanente	Fonte	01121	R\$	15.000,00
Total Suplementações					R\$	45.066,00
Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	3	Fortalecimento da pecuária				
Ação	2.013	Implantação e Manutenção das atividades de avicultura				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	5.000,00

Total Suplementações						RS	5.000,00
Total Geral das Suplementações						RS	551.966,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação da Fonte: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, e da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi					
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	15	Educação para Todos					
Ação	2.036	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental					
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	13.603,00	
Total Anulações					RS	13.603,00	
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi					
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	15	Educação para Todos					
Ação	2.040	Projeto pedagógico olimpíadas do saber					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço para distr. gratuita	Fonte	01000	RS	3.000,00	
Total anulações					RS	3.000,00	
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi					
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	15	Educação para Todos					
Ação	2.041	Programas desportivos de jogos Escolares Apodienses					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903100	Premiações cult., artist., científica desportiva e outras	Fonte	01000	RS	5.000,00	
Total anulações					RS	5.000,00	
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi					
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	15	Educação para Todos					
Ação	2.042	Projeto Escolar de iniciação científica					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço para distr. gratuita	Fonte	01000	RS	3.000,00	
Total anulações					RS	3.000,00	
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi					
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	15	Educação para Todos					
Ação	2.045	Manutenção de Atividades Turística e Pedagógica					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	1.000,00	
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço para distr. gratuita	Fonte	01000	RS	1.000,00	
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	1.000,00	
Total anulações					RS	3.000,00	
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi					
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	15	Educação para Todos					
Ação	2.079	Manutenção do Programa novo mais educação					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	3.000,00	
Total anulações					RS	3.000,00	
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi					
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	12	Educação					
Subfunção	365	Educação Infantil					
Programa	15	Educação para Todos					
Ação	2.047	Manutenção das atividades de ensino Infantil -Pré-Escola					
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	30.000,00	
Total anulações					RS	30.000,00	

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.053	Manutenção das atividades de ensino Infantil – Creche				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01001	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesa de exercício Anterior	Fonte	01001	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01001	R\$	2.000,00
Total anulações					R\$	5.000,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.063	Programa pedagógico teabração				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço para distr. gratuita	Fonte	01000	R\$	1.500,00
Total anulações					R\$	1.500,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.065	Projeto de Parceria com inst. Que promovam a educação inclusiva				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	9.400,00
Total anulações					R\$	9.400,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.082	Festival junino de escolas municipais e de ruas				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço para distr. gratuita	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total anulações					R\$	2.000,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.083	Comemoração dia do estudante				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903100	Premiações cult., artist., científica desportiva e outras	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	4.000,00
Total anulações					R\$	8.000,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.085	Manutenção das ativ. da banda de música Municipal				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Serviço de Terceiros - PF	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Total anulações					R\$	2.000,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura para Todos				
Ação	2.088	Programa Cinema nas Comunidades Rurais				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço para distr. gratuita	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	2.000,00
Total anulações					RS	5.000,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.091	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	01000	RS	13.000,00
Elemento de Despesa	31901600	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	Fonte	01000	RS	1.000,00
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e desp. Com locomoção	Fonte	01000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Serviço de Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesa de exercício Anterior	Fonte	01000	RS	500,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	RS	2.000,00
Total anulações					RS	25.500,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.096	Manutenção das atividades da sec. Municipal de esporte, juventude e lazer				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901600	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	Fonte	01000	RS	1.000,00
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	RS	2.000,00
Total anulações					RS	3.000,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.300	Construção de uma quadra de esporte no município de Apodi.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905100	Obras e instalações	Fonte	01000	RS	6.000,00
Total anulações					RS	6.000,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. Da mulher e da igualdade racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.101	Manutenção das atividades da Secretaria Mun. Da mulher e da igualdade racial				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	33903100	Premiações cult., artist. científica desportiva e outra	Fonte	01000	RS	3.000,00
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e desp. Com locomoção	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total anulações					RS	6.000,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. Da mulher e da igualdade racial				
Função	14	Direito da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, coletivos e difusos				
Programa	21	Direto e cidadania				
Ação	2.102	Manutenção do Conselho Municipal dos dir. mulheres				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903100	Premiações cult., artist. científica desportiva e outra	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e desp. Com locomoção	Fonte	01000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Serviço de Terceiros - PF	Fonte	01000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01000	RS	1.000,00
Total anulações					RS	6.000,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. Da mulher e da igualdade racial				
Função	14	Direito da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, coletivos e difusos				
Programa	21	Direto e cidadania				
Ação	2.103	Programa de Inserção das mulheres no mercado de trabalho				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	2.200,00
Elemento de Despesa	33903600	Serviço de Terceiros - PF	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039600	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total anulações					R\$	5.200,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. Da mulher e da igualdade racial				
Função	14	Direito da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, coletivos e difusos				
Programa	21	Direto e cidadania				
Ação	2.104	Ações de Igualdade Racial e de gêneros				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço para distr. gratuita	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Serviço de Terceiros - PF	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Total anulações					R\$	5.000,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Mun. Da mulher e da igualdade racial				
Função	14	Direito da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, coletivos e difusos				
Programa	21	Direto e cidadania				
Ação	2.105	Programa de Enfrentamento à violência Contra Mulher				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço para distr. gratuita	Fonte	01000	R\$	2.400,00
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e desp. Com locomoção	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Serviço de Terceiros - PF	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Total anulações					R\$	5.900,00
Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2018	Controladoria Municipal				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.106	Manutenção das atividades da controladoria geral do município				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total anulações					R\$	2.000,00
Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.108	Manutenção da secretaria municipal de saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de exercício anterior	Fonte	01002	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total anulações					R\$	5.000,00
Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.109	Manutenção do conselho municipal de saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	R\$	3.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	5.000,00
Total anulações					R\$	8.000,00
Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de exercício anterior	Fonte	01002	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903000	Material de Consumo	Fonte	01002	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	44903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01002	R\$	30.000,00
Total anulações					R\$	37.000,00
Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agente comunitário de Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço para distr. gratuita	Fonte	01000	R\$	10.000,00
Total anulações			R\$			17.000,00
Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.112	Manutenção das ações de vigilância e saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	23.000,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou serviço para distr. gratuita	Fonte	01000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Serviço de Terceiros - PF	Fonte	01000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	3.000,00
Total anulações			R\$			56.000,00
Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das ações Em saúde Mental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01002	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Serviço de Terceiros - PF	Fonte	01002	R\$	2.000,00
Total anulações			R\$			42.000,00
Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.116	Manutenção em estratégia de saúde bucal - EBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01002	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903600	Serviço de Terceiros - PF	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesas de exercício anterior	Fonte	01000	R\$	8.600,00
Total anulações			R\$			11.600,00
Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.120	Manutenção das unidades básicas de saúde - UBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01002	R\$	3.000,00
Total anulações			R\$			3.000,00
Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.021	Aquisição de Veículos para as ações de saúde				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01002	R\$	30.000,00
Total anulações			R\$			30.000,00
Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	18.197,00
Total anulações			R\$			19.197,00
Total anulações			R\$			386.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 24 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CB3337B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1334/2018 24 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de que lhe são suas atribuições conferidas por Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42 **R\$ 95.898,18** (Noventa e cinco mil oitocentos noventa e oito reais e dezoito centavos), destinado a atender a manutenção do centro de especialidades odontológicas.

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para todos				
Ação	2116	Manutenção da Estratégia da Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço de distribuição Gratuita	Fonte	03064	RS	45.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44903000	Material de Consumo	Fonte	03064	RS	35.898,18
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	03064	RS	15.000,00
Total da Suplementação					RS	95.898,18

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a””, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 24 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E3D610AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018**

PROCESSO Nº17070001/2018

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 047/2018**, do **processo nº 17070001/2018**. E o respectivo **ato de homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **22/08/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de licença de direito de uso de sistema de controle interno, em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS

2861 - CLAUDEMBERGH E DANTAS (04.016.854/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
1	9485 - Cessão de direitos de uso de sistema de controle interno ,em plataforma web.	MES	CLAUDEMBERGH E DANTAS	12	2.000,00	24.000,00
Total						24.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 047/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 23 de agosto de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

CLAUDEMBERGH E DANTAS

CNPJ:04.016.854/0001-17

Neste ato representado por, Claudemberg Emídio Dantas, CPF: 029.183.564-33 - Fornecedor 1.

****Republicado por Incorreção.**

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BA1DB194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **L.E PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº 08.576.605/0001-37, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Presidente Dutra, nº 1100, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-000 neste ato representada pelo Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, CPF nº 053.754.464-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças originais de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	SERVIÇOS		
		UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.	Hora	2.000	140,00
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto		
			8%	
3	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000	3,92
VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	SERVIÇOS		
		UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO
9	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000	3,20

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s)/aquisição de produto(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	L.E Pneus LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:62F5D3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
22050003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 07.501.584/0001-28, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Ind. Dehuel Vieira Diniz, nº 1200, Sala 01, Santa Delmira, CEP: 59.615-255, neste ato representada pelo Sr. Glauco Lima Verde Luciano, CPF nº 064.183.004-16, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças originais de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS		SERVIÇOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO
4	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanterna em / Funilaria / Pintura.	Hora	1.000	144,00
5	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto		
			8%	
6	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000	5,20

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s)/aquisição de produto(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jodiesel Comércio & Importação De Máquinas EIRELI - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:79E6627C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 2.502, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.502, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal Nº 1.846, de 15 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

CONSIDERANDO que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

CONSIDERANDO que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

CONSIDERANDO que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que as dotações que serão parcialmente anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado a Dotação Orçamentaria por Suplementação do Orçamento Geral do corrente Exercício, no valor de **R\$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					34.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		0100000000	0001	34.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			34.500,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					34.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	23.500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.500,00
	2019 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.500,00
	2083 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	4.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:4647B678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018.**

Aos 13/08/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 009/2018 - PG, destinado a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Clotilde Santana, NASF e Sede da SEMSA. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (08.321.484/0001-82)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Impressora Multifuncional eco tank, tanque de tinta colorida com wifi usb 2.0	Un	EPSON L395	1	1.000,00	1.000,00
5	Ar condicionado 9.000 btus split, interno e externa.	Un	AGRATTO 13 ACS09FIR	4	1.155,00	4.620,00
6	Liquidificador Industrial 6 lts, baixa rotação, utilização cozinhas industriais, copo de inox, motor silencioso, 1200 watts de potência. Certificação INMETRO.	Un	VITHORY INOX 13 6L	1	600,00	600,00
7	Tablete com capacidade acima de 4GB, Memória mínima 16GB, Android mínimo 7.0, Bluetooth mínimo 4.1, Tela mínima 10,1", Wifi + 4G	Un	POSITIVO 13 T1075	30	1.190,00	35.700,00
8	Ventilador de Coluna 40 cm. Características: 3 velocidades, hélices com 6 pás, 220v. Dimensões: produto embalado altura: 51,5 cm, largura: 51cm, profundidade: 27 cm, garantia do fornecedor de 12 meses Oscilação horizontal, permite ampla distribuição do ar no ambiente.	Un	MONDIAL 13 NV-06-6P	10	198,00	1.980,00
9	Ventilador Turbo 40 Mesa. Potência: 130 w. Consumo (kw/h/mês): 10,40 comp. Cabo: 1,40 m. Porta-fios: sim. Quant. Velo.: 3 velocidades. Consumo ventilação: considerando 4h de uso em 20 dias por mês. Peso Liq. (Kg): 3,20. Peso Bruto (Kg): 4,35. Dim. L x A x P (mm): 490 x 650 x 355. Dim. Emb. Ind. L x A x P (mm): 440 x 600 x 400. Garantia: 1 ano ofertada pelo fabricante.	Un	BRITANIA 13 VENTUS	5	135,00	675,00
Total						44.575,00

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME (07.055.987/0001-90)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Teclado para pc	Un	TECL USB PADRAO KB-12BK PRETO C3T	6	29,00	174,00
3	Mouse sem fio	Un	MOUSE USB MS-30BK PRETO C3T	6	30,00	180,00
Total						354,00

Cerro Corá/RN, 13/08/2018

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:15836C43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 - PG**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (08.321.484/0001-82)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Impressora Multifuncional eco tank, tanque de tinta colorida com wifi usb 2.0	Un	EPSON L395	1	1.000,00	1.000,00
5	Ar condicionado 9.000 btus split, interno e externa.	Un	AGRATTO 13 ACS09FIR	4	1.155,00	4.620,00
6	Liquidificador Industrial 6 lts, baixa rotação, utilização cozinhas industriais, copo de inox, motor silencioso, 1200 watts de potência. Certificação INMETRO.	Un	VITHORY INOX 13 6L	1	600,00	600,00
7	Tablete com capacidade acima de 4GB, Memória mínima 16GB, Android mínimo 7.0, Bluetooth mínimo 4.1, Tela mínima 10.1", Wifi + 4G	Un	POSITIVO 13 T1075	30	1.190,00	35.700,00
8	Ventilador de Coluna 40 cm. Características: 3 velocidades, hélices com 6 pás, 220v. Dimensões: produto embalado altura: 51,5 cm, largura: 51cm, profundidade: 27 cm, garantia do fornecedor de 12 meses Oscilação horizontal, permite ampla distribuição do ar no ambiente.	Un	MONDIAL 13 NV-06-6P	10	198,00	1.980,00
9	Ventilador Turbo 40 Mesa. Potência: 130 w. Consumo (kw/h/mês): 10,40 comp. Cabo: 1,40 m. Porta-fios: sim. Quant. Velo.: 3 velocidades. Consumo ventilação: considerando 4h de uso em 20 dias por mês. Peso Liq. (Kg): 3,20. Peso Bruto (Kg): 4,35. Dim. L x A x P (mm): 490 x 650 x 355. Dim. Emb. Ind. L x A x P (mm): 440 x 600 x 400. Garantia: 1 ano ofertada pelo fabricante.	Un	BRITANIA 13 VENTUS	5	135,00	675,00
Total						44.575,00

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME (07.055.987/0001-90)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Teclado para pc	Un	TECL USB PADRAO KB-12BK PRETO C3T	6	29,00	174,00
3	Mouse sem fio	Un	MOUSE USB MS-30BK PRETO C3T	6	30,00	180,00
Total						354,00

Cerro Corá/RN, 13/08/2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7CC2096C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018.

Aos 09/08/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 010/2018 - PG, destinado a Aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário para atender as necessidades da Unidade Mista Clotilde Santana. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA (05.440.065/0001-71)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário Micro-ônibus adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.	Un	MASCARELLO	1	249.000,00	249.000,00
Total						249.000,00

Cerro Corá/RN, 09/08/2018

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DC14D726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 – PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA (05.440.065/0001-71)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário Micro-ônibus adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.	Un	MASCARELLO	1	249.000,00	249.000,00
Total						249.000,00

Cerro Corá/RN, 09/08/2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A1A329A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 385/2017**

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA, na qualidade de Órgão Gerenciador e o Município de Doutor. Severiano/RN, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços Nº 306/2017 para aquisição de ambulâncias e veículos de serviço, mediante contrato.

Por este termo de Adesão, A Prefeitura Municipal de Doutor. Severiano/RN inscrito no CNPJ sob o n.º 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro Dr. Severiano/RN CEP:59910-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal, concorda com os termos do Registro de Preços nº 306/2017 promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA/CENTRAL DE COMPRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70, neste ato representada pela Sra. DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

LOTE 02							
ITENS ADERIDOS							
Sequência	Código Material	Item	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1	1593781		Ambulância - porte: pequeno porte; ar condicionado na cabine e salão; finalidade: simples remoção, tipo A; número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento; motorização: 1300cc a 1800cc; cor: branca; combustível: Flex (gasolina e etanol); 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	UND	[]	[]	01

Dr. Severiano/RN, 10 de julho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:572C760A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 0814008/2018 - PROCESSO Nº 2810 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: ALEXSANDRO DE LIMA LIRA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU,

VALOR: R\$ R\$ 318.584,73 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

.REFERENTE AOS item(ns) : : 2, 4, 5, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 26, 27, 32, 36, 46, 47, 50, 62, 65, 66, 67, 68, 76, 77, 85, 106, 117, 118, 120, 140, 141, 148, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 166, 167, 169, 172, 173, 174, 175, 178, 180, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 196, 210, 212, 216, 217, 219, 220, 221, 226, 231, 233, 235, 239, 240, 241, 242, 243, 246, 247, 249, 250, 254

Vencedor(es): ALEXSANDRO DE LIMA LIRA - ME					
CNPJ: 21.868.568/0001-07		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA VALE DO JAGUARIBE, 150, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-270					
Representante: Alexandre de Lima Lira - RG: 1.608.837					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00002	60,00	Unid	AGENDA TIPO PERMANENTE	S DOMINGOS	16,10
00004	2,00	Unid	ALFABETO DE MADEIRA COM FRENTE E VERSO (MAIÚSCULO)	XALINGO	39,00
00005	5,00	Unid	ALFABETO DE MADEIRA COM FRENTE E VERSO (MINÚSCULO)	XALINGO	39,00
00012	30,00	Unid	BANDEIRA DO BRASIL TAM. OFICIAL, DUPLA FACE	BANDEMAR	118,00
00013	28,00	Unid	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU TAM. OFICIAL, DUPLA FACE	BANDEMAR	185,00
00014	28,00	Unid	BANDEIRA DO RN TAM. OFICIAL, DUPLA FACE	BANDEMAR	118,00
00016	50,00	Unid	BANDEJA DUPLA P/ CORRESPONDENCIA FUME/CRISTAL	ACRIMET	26,50
00021	4000,00	Pacote	BEXIGAS COLORIDAS LATEX Nº 7 PCT 50 UNID	S ROQUE	4,80
00022	50,00	Unid	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 57MM	INFORMS	1,50
00026	4,00	Unid	BONECA DE PANO	CASQUEL	38,00
00027	4,00	Unid	BONECO DE PANO	CASQUEL	38,00
00032	740,00	Unid	CADERNETA SIMPLES COM 10 MATÉRIAS	TERRA DO SOL	5,75
00036	100,00	Unid	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE 100 FOLHAS	TERRA DO SOL	4,35
00046	700,00	Unid	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS)	VMP	0,82
00047	1500,00	Unid	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	VMP	0,82
00050	30,00	Unid	CD-R	MULTILASER	0,79
00062	260,00	Unid	COLA PARA ISOPOR 90G	CIS	1,95
00065	85,00	Caixa	COLCHETES Nº 13	ACC	5,90
00066	70,00	Caixa	COLCHETES Nº 14	ACC	6,55
00067	70,00	Caixa	COLCHETES Nº 7	ACC	4,40
00068	70,00	Caixa	COLCHETES Nº 9	ACC	4,90
00076	12,00	Unid	DUPLICADOR À ÁLCOOL MANUAL	COPIATIC	739,00
00077	1752,00	Unid	DVD	MULTILASER	0,85
00085	2700,00	Unid	ENVELOPE PARDO (TAM. OFÍCIO DUPLO)	SCRITY	0,55
00106	100,00	Rolo	FITILHO ROLO COM 1 KG	EUROROMA	9,35
00117	150,00	Caixa	GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 40 CAIXAS	DELTA	1,85
00118	10,00	Caixa	GIZ ESCOLAR COM 40 CAIXAS	DELTA	1,85
00120	30,00	Unid	GRAMPEADOR ALICATE GRANDE	GOLLER	30,40
00140	50,00	Unid	JOGOS EDUCATIVOS	XALINGO	25,90
00141	12,00	Unid	KIT DE REPLICA DE FRUTAS EM TAM NATURAL (BANANA, MAÇA, UVA, PERA, LARANJA, MORANGO, ABACAXI)	XALINGO	184,50
00148	202,00	Caixa	LÁPIS HIDRACOR 12 CORES	LEO&LEO	2,70
00152	425,00	Unid	LÁPIS PILOTO (CORES VARIADAS)	LEO&LEO	2,50
00153	10,00	Unid	LÁPIS TIPO ECOLÓGICO HB Nº 02	LEO&LEO	0,35
00155	130,00	Unid	LIVRINHO DE KIT INFANTIL	GRAFSET	10,99
00156	300,00	Unid	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	GRAFSET	7,15
00157	323,00	Unid	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	GRAFSET	14,00
00158	291,00	Unid	LIVRO DE PONTO	GRAFSET	6,60
00159	200,00	Unid	LIVRO DE PROTOCOLO	GRAFSET	4,90
00160	130,00	Unid	LIVRO DE REGISTRO GRANDE TIPO CARTÓRIO	GRAFSET	23,85
00166	10,00	Pacote	PALITO DE CHURRASCO	THEOTO	1,99
00167	357,00	Pacote	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UNID	THEOTO	1,99
00169	170,00	Pacote	PAPEL CAMUÇA COM 25 UNID CORES VARIADAS	VMP	13,90
00172	10,00	Pacote	PAPEL CELOFANE C/ 50 UNID	VMP	30,50
00173	306,00	Rolo	PAPEL CONTACTO	VMP	25,90
00174	310,00	Caixa	PAPEL CONTÍNUO 1ª VIA	VMP	80,00
00175	45,00	Pacote	PAPEL CREPOM C/ 10 UNID	VMP	6,50
00178	180,00	Unid	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	VMP	0,70
00180	120,00	Unid	PAPEL MICROONDULADO (CORES VARIADAS)	VMP	1,99
00182	200,00	RESMA	PAPEL OFÍCIO 60 OFÍCIO 9	REPORT	39,90
00183	700,00	Caixa	PAPEL OFÍCIO A-4 CAIXA 10 RESMA	REPORT	176,00
00186	32,00	RESMA	PAPEL PAUTADO (RESMA)	VMP	24,50
00187	4,00	Pacote	PAPEL VERGÊ, COR BRANCA, TAMANHO A4, COM 120G/MF. PACOTE COM 100 FLS	MASTER	19,90
00188	230,00	Unid	PASTA ARQUIVO MORTO COR AZUL 250X130X350	POLIBRAS	3,05
00189	430,00	Unid	PASTA ARQUIVO MORTO COR AZUL 430X180X300	POLIBRAS	5,90
00196	710,00	Unid	PASTA COLECIONADORA	POLIBRAS	1,60
00210	900,00	Unid	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 4 MM COR AZUL	POLIBRAS	1,65
00212	1030,00	Unid	PASTAS TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 2CM	POLIBRAS	1,55
00216	25,00	Unid	PERFURADOR GRANDE C/ BASE DE MADEIRA (70 FOLHAS)	GOLLER	62,70
00217	186,00	Unid	PERFURADOR MÉDIO	GOLLER	13,00
00219	460,00	Unid	PILHA AA C/2 UNID	CIS	2,60
00220	460,00	Unid	PILHA AAA C/ 2 UNID	CIS	2,75
00221	600,00	Unid	PILHA BATERIA 9V	CIS	6,50
00226	228,00	Caixa	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (À ÁLCOOL) C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CIS	21,00
00231	410,00	Unid	PRANCHETA DE PAPELÃO	XALINGO	3,20
00233	320,00	Unid	PRATILEIRAS OU ORGANIZADORES DE ESCRITÓRIO	XALINGO	85,40
00235	57,00	Unid	QUADRO BRANCO TAM. MÉDIO 2.00 X 2,50CM	XALINGO	175,00
00239	158,00	Pacote	RÉGUA COM 30 CM C/ 25 UNID	CIS	14,30
00240	170,00	Pacote	RÉGUA COM 50 CM C/ 10 UNID	CIS	15,50
00241	1,00	Unid	REPLICA DE ALMOÇO SAUDAVEL	XALINGO	182,00
00242	1,00	Unid	REPLICA DE DOCES	XALINGO	182,00
00243	1,00	Unid	REPLICA DE LANCHE	XALINGO	182,00
00246	4,00	Pacote	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAM. OFÍCIO, MED. 24X33X12 CO 02 FUIROS, PCT COM 100 UNIDADES.	ACP	21,00
00247	20,00	Caixa	STENCIL	CIS	25,60
00249	12,00	Unid	TATAMES DE 1X1 METRO	IBEL	49,90
00250	42,00	Unid	TATAMES DE 45X45CM	IBEL	32,90

00254	185,00	Caixa	TESOURA PARA PICOTAR	CIS	24,50
-------	--------	-------	----------------------	-----	-------

VIGÊNCIA: 14/08/2018 À 14/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

02.001.04.122.0013.2002.339030.0100000000-Gabinete
 02.002.04.122.0014.2003.339030.0100000000-Administração
 02.003.04.122.0015.2005.339030.0100000000-Finanças
 02.005.12.122.0017.2006.339030.0100100000-Educação
 02.005.12.361.0110.2241.339030.0105800000-Educação
 02.005.12.361.0110.2057.339030.0101900000-Educação
 02.005.12.365.0110.2038.339030.0101900000-Educação
 02.005.12.366.0110.2068.339030.0101500000-Educação
 02.006.13.122.0018.2010.339030.0100000000-Cultura
 02.007.15.122.0019.2015.339030.0100000000- Obras
 02.008.27.812.0020.2016.339030.0100000000-Esporte
 02.009.20.122.0021.2018.339030.0100000000-Agricultura
 02.013.04.122.0023.2109.339030.0100000000-Articulação
 02.014.04.122.0024.2108.339030.0100000000-Procuradoria
 02.015.04.122.0025.2107.339030.0100000000-Controladoria
 03.001.10.122.0026.2007.339030.0100200000-Saúde
 03.001.10.301.0102.2025.339030.0106400000-Saúde
 03.001.10.301.0102.2027.339030.0106400000-Saúde
 03.001.10.301.0102.2046.339030.0106400000-Saúde
 03.001.10.302.0102.2098.339030.0106500000-Saúde
 03.001.10.302.0102.2008.339030.0100200000-Saúde
 03.001.10.302.0102.2008.339030.0106400000-Saúde
 04.001.08.122.0027.2110.339030.0100000000-Assistência
 04.001.08.243.0114.2073.339030.0102900000-Assistência
 04.001.08.243.0126.2029.339030.0100000000-Assistência
 04.001.08.244.0103.2055.339030.0102900000-Assistência
 04.001.08.244.0103.2079.339030.0102600000-Assistência
 04.001.08.244.0114.2022.339030.0102900000-Assistência
 04.001.08.244.0114.2076.339030.0102900000-Assistência

IPANGUAÇU/RN 14 AGOSTO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

ALEXSANDRO DE LIMA LIRA

Pelo (a) Contratado(a)

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:91947183

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 0814009/2018 - PROCESSO Nº 2.810 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELLI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU,

VALOR: DE R\$ 202.685,56 (DUZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

REFERENTE AOS ITEM(NS) : 3, 7, 15, 18, 25, 28, 30, 37, 39, 41, 44, 45, 51, 52, 55, 56, 63, 64, 73, 92, 95, 103, 104, 107, 121, 132, 133, 139, 144, 146, 147, 164, 168, 185, 191, 197, 202, 203, 204, 205, 206, 211, 213, 215, 227, 228, 245, 260, 261, 262, 263, 266, 267, 268

VENCEDOR(ES): COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELLI					
CNPJ: 29.140.323/0001-62		TELEFONE:			EMAIL:
ENDEREÇO: RUA ABAIARA, 2438, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-130					
REPRESENTANTE: - RG: 2.183.128					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
00003	100,00	CAIXA	ÁLCOOL 90º (1X12LT)	ZULU	67,80
00007	15,00	UNID	ALMOFADAS DECORATIVAS INFANTIL 45X45CM	SANTANA	19,65
00015	300,00	PACOTE	BANDEIRINHA PLASTICA PARA FESTA JUNINA PCT 50M	BAND'ARTE	29,50
00018	60,00	UNID	BANDEJA TRIPLA P/ CORRESPONDENCIA FUME/CRISTAL	WALEU	38,00
00025	10,00	UNID	BOLSINHA DE LÁPIS	L.L.	3,90
00028	60,00	CAIXA	BORRACHA DUAS CORES APAGA TINTA E LAPIS COM 40 UNIDADES	GOLLER	22,50
00030	665,00	UNID	BRINQUEDOS EDUCATIVOS (TAPETE EM EVA ALFANUMÉRICO COM 36 PEÇAS, QUEBRA-CABEÇA 9 PEÇAS, CUBO MULTIATIVIDADES EM MADEIRA, CONJUNTO ESQUEMA CORPORAL, ASSOCIANDO NÚMEROS À QUANTIDADE COM 20 PEÇAS, JOGO DE DOMINÓ TÁTIL BAIXO RELEVO, JOGO 18 JOGOS EM MADEIRA E	CIABRINK	44,00
00037	172,00	UNID	CALCULADORA 12 DIGITOS TAM MÉDIO	ADECK	12,40
00039	23,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA COR AZUL C/ 50 UNID	BIC	26,50
00041	127,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL BOLD 1.6MM COR AZUL C/ 50 UNID.	BIC	30,00
00044	10,00	PACOTE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO 210X297MM, PCT COM 100 UNIDADES.	ALAPLAST	23,50
00045	10,00	UNID	CAPA REDONDA PARA CD DESCARTAVEL PLÁSTICA	ALAPLAST	0,90
00051	332,00	CAIXA	CLIPS (TAM. 2.0)	ECOCLIPS	1,40

00052	670,00	CAIXA	CLIPS (TAM. 4.0)	ECOCLIPS	1,40
00055	20,00	UNID	COLA ARTESANAL	ACRILEX	3,40
00056	150,00	CAIXA	COLA AUTO RELEVO	ACRILEX	12,00
00063	368,00	PACOTE	COLA QUENTE BASTÃO FINO COM 85 UNID	CIS	25,00
00064	355,00	PACOTE	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 1KG	CIS	25,00
00073	250,00	PACOTE	CORRETIVO LÍQUIDO COM ÁGUA 12 UNID	DELTA	13,20
00092	288,00	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA INJ. JET + LAZER COM 100 FOLHAS	PIMACO	29,90
00095	1000,00	METROS	FELTRO DE CORES VARIADAS	SANTANA	2,99
00103	298,00	PACOTE	FITA GOMADA (45 X 50) C/ 4 UNID	FITPEL	38,00
00104	225,00	PACOTE	FITA GOMADA TRANSPARENTE LARGA DUZIA	FITPEL	33,50
00107	10,00	UNID	FLIP CHART DESMONTÁVEL 2X1 DE TUBO DE AÇO COM TELA DE CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE, PINTURA UV, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM PORTA MARCADORES. APOIO PARA BLOCOS DE PAPEL EM MDF. ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 67X89X180CM.	VMP	229,00
00121	20,00	UNID	GRAMPEADOR PARA MADEIRA GRANDE	ADECK	55,30
00132	235,00	UNID	JOGO DE BINGO	CIABRINK	17,00
00133	200,00	UNID	JOGO DE BOLICHE	CIABRINK	29,00
00139	150,00	UNID	JOGO DO LÍNCHE	CIABRINK	59,00
00144	12,00	UNID	KIT NÚMEROS DE 0 A 9 DE MADEIRA	CIABRINK	59,90
00146	131,00	CAIXA	LÁPIS GRAFITE 2 B, 3 B, 5 B E 6 B CX C/ 24 UNID	CIS	7,99
00147	150,00	CAIXA	LÁPIS GRAFITE Nº 2 CX C/ 144 UNID	LEO&LEO	26,00
00164	300,00	UNID	MESAS PLÁSTICAS C/ CADEIRAS INFANTIL	PLASUTIL	83,00
00168	100,00	RESMA	PAPEL A-4 RECICLADO	CHAMEX	19,99
00185	420,00	UNID	PAPEL PARA FLIT CHART (64 X 88CM)	VMP	1,35
00191	234,00	UNID	PASTA CATÁLOGO SACO 12 MM C/ 100 FOLHAS	POLYCART	14,40
00197	83,00	UNID	PASTA SANFONADA DE 1 A 31	POLYCART	30,00
00202	800,00	UNID	PASTAS PAPELÃO C/ ELÁSTICO COR AZUL	POLYCART	1,00
00203	200,00	UNID	PASTAS PAPELÃO C/ ELÁSTICO COR VERMELHA	POLYCART	1,00
00204	800,00	UNID	PASTAS PAPELÃO C/ GRAMPO COR AZUL	POLYCART	1,00
00205	750,00	UNID	PASTAS PAPELÃO C/ GRAMPO COR BRANCO	POLYCART	1,00
00206	50,00	UNID	PASTAS PAPELÃO C/ GRAMPO COR VERMELHA	POLYCART	1,00
00211	850,00	UNID	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 6 MM AZUL	POLYCART	2,79
00213	12,00	UNID	PELÚCIAS (ANIMAIS)	CIABRINK	27,15
00215	168,00	UNID	PERFURADOR GRANDE	ADECK	44,99
00227	200,00	UNID	PISTOLAS GRANDE P/ COLA QUENTE	ADECK	14,10
00228	200,00	UNID	PISTOLAS PEQUENAS P/ COLA QUENTE	ADECK	11,80
00245	10,00	ROLO	ROLO DE LINHA DE TRICOR (AMARELO, PRETO, MARRON, AZUL, ROSA)	PROGRESSO	3,40
00260	2,00	LITRO	TINTA PARA IMPRESSORA AMARELO	FOURTECH	69,00
00261	2,00	LITRO	TINTA PARA IMPRESSORA AZUL	FOURTECH	69,00
00262	2,00	LITRO	TINTA PARA IMPRESSORA PRETA	FOURTECH	69,00
00263	2,00	LITRO	TINTA PARA IMPRESSORA VERMELHA	FOURTECH	69,00
00266	430,00	UNID	TINTA SPRAY (CORES VARIADAS)	RADEX	22,00
00267	2150,00	METRO	TNT (CORES VARIADAS)	ACP	1,15
00268	6,00	UNID	TRENA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA 10, COMPRIMENTO 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL.	3M	56,80

VIGÊNCIA: 14/08/2018 À 14/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.001.04.122.0013.2002.339030.0100000000-GABINETE

02.002.04.122.0014.2003.339030.0100000000-ADMINISTRAÇÃO

02.003.04.122.0015.2005.339030.0100000000-FINANÇAS

02.005.12.122.0017.2006.339030.0100100000-EDUCAÇÃO

02.005.12.361.0110.2241.339030.0105800000-EDUCAÇÃO

02.005.12.361.0110.2057.339030.0101900000-EDUCAÇÃO

02.005.12.365.0110.2038.339030.0101900000-EDUCAÇÃO

02.005.12.366.0110.2068.339030.0101500000-EDUCAÇÃO

02.006.13.122.0018.2010.339030.0100000000-CULTURA

02.007.15.122.0019.2015.339030.0100000000- OBRAS

02.008.27.812.0020.2016.339030.0100000000-ESPORTE

02.009.20.122.0021.2018.339030.0100000000-AGRICULTURA

02.013.04.122.0023.2109.339030.0100000000-ARTICULAÇÃO

02.014.04.122.0024.2108.339030.0100000000-PROCURADORIA

02.015.04.122.0025.2107.339030.0100000000-CONTROLADORIA

03.001.10.122.0026.2007.339030.0100200000-SAÚDE

03.001.10.301.0102.2025.339030.0106400000-SAÚDE

03.001.10.301.0102.2027.339030.0106400000-SAÚDE

03.001.10.301.0102.2046.339030.0106400000-SAÚDE

03.001.10.302.0102.2098.339030.0106500000-SAÚDE

03.001.10.302.0102.2008.339030.0100200000-SAÚDE

03.001.10.302.0102.2008.339030.0106400000-SAÚDE

04.001.08.122.0027.2110.339030.0100000000-ASSISTÊNCIA

04.001.08.243.0114.2073.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA

04.001.08.243.0126.2029.339030.0100000000-ASSISTÊNCIA

04.001.08.244.0103.2055.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA

04.001.08.244.0103.2079.339030.0102600000-ASSISTÊNCIA

04.001.08.244.0114.2022.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA

04.001.08.244.0114.2076.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA

IPANGUAÇU/RN 14 AGOSTO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

RENATA LIMA CORREIRA

Pelo (a) Contratado(a)

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:DFEA0737

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 08140010/2018 - PROCESSO Nº 2.810 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU,

VALOR: DE R\$ R\$ 106.311,92 (CENTO E SEIS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

REFERENTE AOS ITEM(NS) : 10, 29, 48, 58, 60, 70, 71, 78, 79, 80, 81, 88, 97, 99, 101, 102, 110, 111, 115, 116, 122, 124, 129, 131, 134, 135, 136, 138, 170, 171, 177, 179, 184, 200, 223, 224, 225, 230, 234, 236, 248, 251

VENCEDOR(ES): F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME					
CNPJ: 19.518.098/0001-00		TELEFONE:		EMAIL:	
ENDEREÇO: RUA HIGINO FONSECA, 109, CENTRO, CARNAUBAIS /RN, CEP: 59665-000					
REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS - RG: 2892508					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)
00010	100,00	CAIXA	APONTADOR PLASTICO SIMPLES COM 24 UNIDADES		4,99
00029	136,00	CAIXA	BORRACHA PONTEIRA BRANCA – 100 UNID.		9,83
00048	1500,00	UNID	CARTOLINA SIMPLES (CORES VARIADAS)		0,48
00058	150,00	CAIXA	COLA COLORIDA COM 6 UNID		5,78
00060	100,00	CAIXA	COLA EM BASTÃO COM 12 UNID.		9,94
00070	220,00	UNID	COLEÇÃO DE MADEIRA COM 12 LÁPIS		2,93
00071	173,00	UNID	CONJUNTO DUPLO PARA LÁPIS E CLIPS CRISTAL		8,85
00078	3145,00	PACOTE	EMBORRACHADO EVA COM 10 (CORES VARIADAS)		11,76
00079	20,00	UNID	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER (CORES VARIADAS)		3,96
00080	500,00	UNID	ENVELOPE DOURADO GRANDE		0,30
00081	2100,00	UNID	ENVELOPE DOURADO MÉDIO		0,26
00088	1300,00	UNID	ENVELOPES PARA CONVITES CORES VARIADAS		0,34
00097	144,00	PACOTE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE C/ 4 UNID		9,70
00099	470,00	UNID	FITA DECORATIVA (CORES VARIADAS)		1,90
00101	72,00	PACOTE	FITA DUREX (ROLO PEQ.) C/ 10 UNID		4,35
00102	300,00	UNID	FITA DUREX GROSSA TRANSPARENTE		2,35
00110	125,00	UNID	FOLHA DE ISOPOR 15MM		3,30
00111	125,00	UNID	FOLHA DE ISOPOR 20MM		4,30
00115	330,00	UNID	FOLHA DE ISOPOR 50MM		11,52
00116	300,00	UNID	FOLHA DE ISOPOR 5MM		1,15
00122	382,00	UNID	GRAMPEADOR PEQUENO		6,90
00124	501,00	CAIXA	GRAMPO DE TRILHO – FERRO		7,88
00129	300,00	CAIXA	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 (C/ 5000 UNID.)		3,45
00131	300,00	UNID	JOGO DE BAMBOLÉ		2,70
00134	250,00	UNID	JOGO DE DAMAS		4,69
00135	230,00	UNID	JOGO DE DOMINO		4,59
00136	200,00	UNID	JOGO DE MEMÓRIA		10,57
00138	240,00	UNID	JOGO DE XADREZ		4,10
00170	350,00	CAIXA	PAPEL CARBONO COM 100 UNID. 1 FACE		20,90
00171	600,00	UNID	PAPEL CEDA (CORES VARIADAS)		0,17
00177	600,00	UNID	PAPEL FOTOGRÁFICO		0,29
00179	302,00	PACOTE	PAPEL MADEIRA C/ 250 UNID.		61,15
00184	505,00	PACOTE	PAPEL OFÍCIO PESO 40		5,15
00200	600,00	UNID	PASTAS A-Z LARGA		6,99
00223	182,00	UNID	PINCEL P/ PINTURA Nº 12		0,97
00224	184,00	UNID	PINCEL P/ PINTURA Nº 14		1,37
00225	182,00	UNID	PINCEL P/ PINTURA Nº 16		1,57
00230	380,00	UNID	POSTUIT PEQUENO COM 4 UNID		2,75
00234	20,00	UNID	QUADRO BRANCO TAM. MÉDIO 100 X 80CM		49,39
00236	180,00	UNID	QUEBRA CABEÇA GRANDE		15,89
00248	55,00	UNID	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO		8,22
00251	500,00	UNID	TESOURA ESCOLAR		0,89

VIGÊNCIA: 14/08/2018 À 14/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.001.04.122.0013.2002.339030.0100000000-GABINETE

02.002.04.122.0014.2003.339030.0100000000-ADMINISTRAÇÃO

02.003.04.122.0015.2005.339030.0100000000-FINANÇAS

02.005.12.122.0017.2006.339030.0100100000-EDUCAÇÃO

02.005.12.361.0110.2241.339030.0105800000-EDUCAÇÃO

02.005.12.361.0110.2057.339030.0101900000-EDUCAÇÃO

02.005.12.365.0110.2038.339030.0101900000-EDUCAÇÃO

02.005.12.366.0110.2068.339030.0101500000-EDUCAÇÃO

02.006.13.122.0018.2010.339030.0100000000-CULTURA

02.007.15.122.0019.2015.339030.0100000000- OBRAS

02.008.27.812.0020.2016.339030.0100000000-ESPORTE

02.009.20.122.0021.2018.339030.0100000000-AGRICULTURA
 02.013.04.122.0023.2109.339030.0100000000-ARTICULAÇÃO
 02.014.04.122.0024.2108.339030.0100000000-PROCURADORIA
 02.015.04.122.0025.2107.339030.0100000000-CONTROLADORIA
 03.001.10.122.0026.2007.339030.0100200000-SAÚDE
 03.001.10.301.0102.2025.339030.0106400000-SAÚDE
 03.001.10.301.0102.2027.339030.0106400000-SAÚDE
 03.001.10.301.0102.2046.339030.0106400000-SAÚDE
 03.001.10.302.0102.2098.339030.0106500000-SAÚDE
 03.001.10.302.0102.2008.339030.0100200000-SAÚDE
 03.001.10.302.0102.2008.339030.0106400000-SAÚDE
 04.001.08.122.0027.2110.339030.0100000000-ASSISTÊNCIA
 04.001.08.243.0114.2073.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA
 04.001.08.243.0126.2029.339030.0100000000-ASSISTÊNCIA
 04.001.08.244.0103.2055.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA
 04.001.08.244.0103.2079.339030.0102600000-ASSISTÊNCIA
 04.001.08.244.0114.2022.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA
 04.001.08.244.0114.2076.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA

IPANGUAÇU/RN 14 AGOSTO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

F. DAS CHAGAS SILVA NETO

Pelo (a) Contratado(a)

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:37EDC751

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2.810 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: H C CORDEIRO ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU,

VALOR: DE DE R\$ 47.922,85 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

.REFERENTE AOS ITEM(NS) : 1, 20, 23, 24, 31, 35, 38, 40, 49, 53, 54, 61, 69, 74, 82, 86, 89, 90, 96, 98, 100, 109, 112, 113, 114, 123, 126, 127, 128, 149, 150, 151, 161, 192, 193, 194, 198, 201, 207, 214

VENCEDOR(ES): H C CORDEIRO ME					
CNPJ: 20.755.100/0001-35 TELEFONE:					EMAIL:
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 1311, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-322					
REPRESENTANTE: - RG: 1239455					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
00001	55,00	UNID	AGENDA TELEFÔNICA		13,50
00020	200,00	UNID	BARBANTE FIO SISAL COR MEL CLARO COM 350M2,7MM ROLO		6,00
00023	60,00	UNID	BOBINA DE PAPEL PARA FAX 216MM POR 25M		6,25
00024	10,00	UNID	BOBINA DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 0,914MMX45MTSX, 75G.		44,50
00031	150,00	UNID	CADERNETA CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS		6,80
00035	670,00	UNID	CADERNO DE DESENHO TAMANHO MÉDIO		3,00
00038	11,00	UNID	CALCULADORA 8 DÍGITOS TAM PEQUENO		7,00
00040	18,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA COR VERMELHA C/ 50 UNID		32,00
00049	730,00	UNID	CD R-W		3,60
00053	615,00	CAIXA	CLIPS (TAM. 6.0)		1,45
00054	615,00	CAIXA	CLIPS (TAM. 8.0)		1,60
00061	170,00	CAIXA	COLA GLITTER COM 6 UNID		7,35
00069	330,00	UNID	COLEÇÃO DE CERA COM 12 CORES		1,38
00074	1300,00	UNID	CRACHÁ HORIZONTAL COM JACARÉ, EM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS INTERNAS 7X10CM, MEDIDAS EXTERNAS 9X10,5CM		0,84
00082	3550,00	UNID	ENVELOPE GRANDE BRANCO 22X32		0,28
00086	3100,00	UNID	ENVELOPE PARDO (TAM. OFÍCIO)		0,28
00089	10,00	PACOTE	ESPIRAL TAM 07MM, PARA 25 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. PCT COM 100 UNIDADES.		11,25
00090	10,00	PACOTE	ESPIRAL TAM 09MM, PARA 50 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. PCT COM 100 UNIDADES.		15,70
00096	170,00	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE - POLIPROPILENO 12MMX20M		3,80
00098	242,00	UNID	FITA CREPE GRANDE		6,85
00100	60,00	UNID	FITA DUPLA FACE DE 1 QUANTIDADE 25 X 30		5,90
00109	120,00	UNID	FOLHA DE ISOPOR 10MM		2,10
00112	110,00	UNID	FOLHA DE ISOPOR 25MM		6,38
00113	330,00	UNID	FOLHA DE ISOPOR 30MM		7,50
00114	330,00	UNID	FOLHA DE ISOPOR 35MM		9,10
00123	80,00	UNID	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE		53,00
00126	360,00	UNID	GRAMPO MOL MÉDIO		0,55
00127	210,00	UNID	GRAMPO MOL PEQUENO 26/6 C/ 1000 UNID		0,98
00128	200,00	CAIXA	GRAMPO PEQUENO 26/6 COM 1000 UNID		0,98
00149	135,00	CAIXA	LÁPIS PARA RETROPROJETOR AZUL		17,90
00150	135,00	CAIXA	LÁPIS PARA RETROPROJETOR PRETO		17,90
00151	135,00	CAIXA	LÁPIS PARA RETROPROJETOR VERMELHO		17,90
00161	10,00	PACOTE	MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD C/ 12		17,70
00192	230,00	UNID	PASTA CATÁLOGO SACO 12 MM C/ 20 FOLHAS		7,35

00193	210,00	UNID	PASTA CATÁLOGO SACO 12 MM C/ 30 FOLHAS		7,30
00194	34,00	UNID	PASTA CATÁLOGO SACO 12 MM C/ 50 FOLHAS		10,10
00198	770,00	UNID	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 18CM		1,45
00201	600,00	UNID	PASTAS A-Z MÉDIA		7,00
00207	210,00	UNID	PASTAS POLIONDA ARQUIVO (COR: PRETA)		3,10
00214	700,00	CAIXA	PERCEVEJOS LATONADOS EX C/ 100 UNID		1,65

VIGÊNCIA: 14/08/2018 À 14/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.001.04.122.0013.2002.339030.0100000000-GABINETE

02.002.04.122.0014.2003.339030.0100000000-ADMINISTRAÇÃO

02.003.04.122.0015.2005.339030.0100000000-FINANÇAS

02.005.12.122.0017.2006.339030.0100100000-EDUCAÇÃO

02.005.12.361.0110.2241.339030.0105800000-EDUCAÇÃO

02.005.12.361.0110.2057.339030.0101900000-EDUCAÇÃO

02.005.12.365.0110.2038.339030.0101900000-EDUCAÇÃO

02.005.12.366.0110.2068.339030.0101500000-EDUCAÇÃO

02.006.13.122.0018.2010.339030.0100000000-CULTURA

02.007.15.122.0019.2015.339030.0100000000- OBRAS

02.008.27.812.0020.2016.339030.0100000000-ESPORTE

02.009.20.122.0021.2018.339030.0100000000-AGRICULTURA

02.013.04.122.0023.2109.339030.0100000000-ARTICULAÇÃO

02.014.04.122.0024.2108.339030.0100000000-PROCURADORIA

02.015.04.122.0025.2107.339030.0100000000-CONTROLADORIA

03.001.10.122.0026.2007.339030.0100200000-SAÚDE

03.001.10.301.0102.2025.339030.0106400000-SAÚDE

03.001.10.301.0102.2027.339030.0106400000-SAÚDE

03.001.10.301.0102.2046.339030.0106400000-SAÚDE

03.001.10.302.0102.2098.339030.0106500000-SAÚDE

03.001.10.302.0102.2008.339030.0100200000-SAÚDE

03.001.10.302.0102.2008.339030.0106400000-SAÚDE

04.001.08.122.0027.2110.339030.0100000000-ASSISTÊNCIA

04.001.08.243.0114.2073.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA

04.001.08.243.0126.2029.339030.0100000000-ASSISTÊNCIA

04.001.08.244.0103.2055.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA

04.001.08.244.0103.2079.339030.0102600000-ASSISTÊNCIA

04.001.08.244.0114.2022.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA

04.001.08.244.0114.2076.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA

IPANGUAÇU/RN 14 AGOSTO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

HILTON COSTA CORDEIRO

Pelo (a) Contratado(a)

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:1C1FDA0D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA Nº 08140012/2018 - PROCESSO Nº 2.810 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU,

VALOR: DE R\$ 52.138,50 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

REFERENTE AOS ITEM(NS) : 6, 8, 9, 11, 17, 19, 33, 34, 42, 43, 57, 59, 72, 75, 83, 84, 87, 91, 93, 94, 105, 108, 119, 125, 130, 137, 143, 145, 154, 162, 163, 165, 176, 181, 190, 195, 199, 208, 209, 218, 222, 229, 232, 237, 238, 244, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 264, 265

VENCEDOR(ES): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP					
CNPJ: 01.973.806/0001-29		TELEFONE:		EMAIL:	
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 00000-000					
REPRESENTANTE: IRINEU JUSTINO FILHO - RG: 595198					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)
00006	150,00	UNID	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 03 AZUL		3,80
00008	304,00	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		4,15
00009	130,00	UNID	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO		4,40
00011	130,00	UNID	BALÃO COLORIDO EM SEDA PARA FESTA JUNINA 40CM		12,50
00017	40,00	UNID	BANDEJA SIMPLES P/ CORRESPONDENCIA FUME/CRISTAL		16,00
00019	100,00	ROLO	BARBANTE DE NYLON PRETO – ROLO COM 120 METROS		8,30
00033	620,00	UNID	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS		1,00
00034	50,00	UNID	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS		2,05
00042	107,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA COR PRETA C/ 50 UNID		25,50
00043	84,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA COR VERMELHA C/ 50 UNID		25,50

00057	235,00	CAIXA	COLA BRANCA 90G COM 6 UNID	7,90
00059	30,00	UNID	COLA DE SILICONE	4,20
00072	150,00	UNID	CORDA ELÁSTICA	10,60
00075	254,00	CAIXA	DESTACA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNID.	12,90
00083	4550,00	UNID	ENVELOPE MÉDIO BRANCO 20X28	0,23
00084	2000,00	UNID	ENVELOPE PARDO (MEIO OFICIAL)	0,17
00087	2000,00	UNID	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	0,09
00091	250,00	UNID	ESTILETE MÉDIO	1,25
00093	378,00	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	1,20
00094	12,00	UNID	FANTOCHES DE FRUTAS EM FELTRO (VARIADAS)	136,10
00105	16,00	CAIXA	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL	9,20
00108	300,00	UNID	FOLHA ADESIVA	0,38
00119	80,00	CAIXA	GLITTER (CORES VARIADAS)	1,00
00125	50,00	UNID	GRAMPO MOL GRANDE	1,00
00130	2,00	UNID	GUILHOTINA DE PAPEL	130,00
00137	230,00	UNID	JOGO DE VARETA	9,20
00143	12,00	UNID	KIT FANTOCHES DE ODONTOLOGIA EM FELTRO	110,00
00145	410,00	CAIXA	LAPIS DE CERA-BASTÃO GROSSO	2,50
00154	350,00	PACOTE	LIGA DE BORRACHA 50G - AMARELA	1,80
00162	530,00	UNID	MASSA DE MODELAR COM 6 UNID	1,35
00163	26,00	UNID	MASTRO PARA BANDEIRA CONTENDO 3 PEÇAS P/ USO EXTERNO	125,00
00165	200,00	UNID	MOLHA DEDO	1,80
00176	15,00	PACOTE	PAPEL DE PRESENTE MOTIVO INFANTIL C/ 40 UNID	13,50
00181	200,00	PACOTE	PAPEL MILIMETRADO	15,00
00190	360,00	UNID	PASTA ARQUIVO SUSPensa	1,40
00195	290,00	UNID	PASTA CLASSIFICADORA COM TRILHO	1,15
00199	210,00	UNID	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 4CM	2,00
00208	50,00	UNID	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 35 MM (COR: AZUL) C/ 10 UNID	23,00
00209	10,00	UNID	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 35 MM COR AMARELA C/ 10 UNID	23,00
00218	1,00	UNID	PICOTADORA DE PAPEL	370,00
00222	52,00	CAIXA	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PRETO E VERMELHO C/ 12 UNID	21,60
00229	450,00	UNID	POSTUIT GRANDE	2,40
00232	500,00	UNID	PRANCHETAS ACRÍLICA TRANSPARENTE	12,00
00237	145,00	UNID	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	2,40
00238	140,00	UNID	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADROS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	2,40
00244	10,00	ROLO	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS - ROLO MÉDIO	2,45
00252	231,00	UNID	TESOURA GRANDE 21CM	4,00
00253	100,00	UNID	TESOURA MÉDIA	3,00
00255	150,00	CAIXA	TINTA À DEDO COM 06 (CORES VARIADAS)	3,60
00256	210,00	UNID	TINTA GUACHE	0,60
00257	130,00	UNID	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	2,10
00258	116,00	UNID	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	2,10
00259	10,00	UNID	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETA, TUBO PLÁSTICO DE 30ML.	4,40
00264	500,00	UNID	TINTA PARA TECIDO (CORES VARIADAS)	3,00
00265	260,00	UNID	TINTA RELEVO DIMENSIONAL	4,20

VIGÊNCIA: 14/08/2018 Á 14/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.001.04.122.0013.2002.339030.0100000000-GABINETE
02.002.04.122.0014.2003.339030.0100000000-ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0015.2005.339030.0100000000-FINANÇAS
02.005.12.122.0017.2006.339030.0100100000-EDUCAÇÃO
02.005.12.361.0110.2241.339030.0105800000-EDUCAÇÃO
02.005.12.361.0110.2057.339030.0101900000-EDUCAÇÃO
02.005.12.365.0110.2038.339030.0101900000-EDUCAÇÃO
02.005.12.366.0110.2068.339030.0101500000-EDUCAÇÃO
02.006.13.122.0018.2010.339030.0100000000-CULTURA
02.007.15.122.0019.2015.339030.0100000000- OBRAS
02.008.27.812.0020.2016.339030.0100000000-ESPORTE
02.009.20.122.0021.2018.339030.0100000000-AGRICULTURA
02.013.04.122.0023.2109.339030.0100000000-ARTICULAÇÃO
02.014.04.122.0024.2108.339030.0100000000-PROCURADORIA
02.015.04.122.0025.2107.339030.0100000000-CONTROLADORIA
03.001.10.122.0026.2007.339030.0100200000-SAUDE
03.001.10.301.0102.2025.339030.0106400000-SAUDE
03.001.10.301.0102.2027.339030.0106400000-SAUDE
03.001.10.301.0102.2046.339030.0106400000-SAUDE
03.001.10.302.0102.2098.339030.0106500000-SAUDE
03.001.10.302.0102.2008.339030.0100200000-SAUDE
03.001.10.302.0102.2008.339030.0106400000-SAUDE
04.001.08.122.0027.2110.339030.0100000000-ASSISTÊNCIA
04.001.08.243.0114.2073.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA
04.001.08.243.0126.2029.339030.0100000000-ASSISTÊNCIA
04.001.08.244.0103.2055.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA
04.001.08.244.0103.2079.339030.0102600000-ASSISTÊNCIA
04.001.08.244.0114.2022.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA
04.001.08.244.0114.2076.339030.0102900000-ASSISTÊNCIA

IPANGUAÇU/RN 14 AGOSTO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES

Pelo (a) Contratado(a)

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AB4988A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2018 REPUBLICADO

PORTARIA Nº166/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	THIAGO AUGUSTO BRAZ OLIVEIRA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AGENTE DE ENDEMIAS			
CPF: 072.064.284-10	Matricula: 536			
QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOAO CAMARA /RN	24 DE AGOSTO DE 2018	R40, 00	R\$40,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 40,00
<input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para capacitação no dia 34 de agosto deste ano em curso, na III Regional na cidade de João Câmara/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 23 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Onde lê-se Diária com Pernoite, Leia-se Diária Sem Pernoite

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A1E0DDD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06180/2018

Aos 18 dias do mês de Junho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2018, de 02 de Maio de 2018, Decreto Municipal nº 004/2018, de 02 de Maio de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: Mirelly Pinheiro Ferreira						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	VITAMINA C SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UNIDADE	150	1,85	277,50
11	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL 05MG/120ML	NOVAQUIMICA	UNIDADE	400	6,02	2.408,00
12	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL 10MG/120ML	NOVAQUIMICA	FRASCO	400	7,80	3.120,00
16	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 200ML	VIDAFARMA	FRASCO	200	4,60	920,00
18	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	COMPRIMI	1000	0,73	730,00
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	UCI-FARMA	COMPRIMI	3000	0,97	2.910,00
27	AMOXILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG	TEUTO	COMPRIMI	20000	0,20	4.000,00
31	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	PRATI	COMPRIMI	40000	0,07	2.800,00
32	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	COMPRIMI	4000	0,92	3.680,00
34	BETAMETAZONA SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 100 ML	EUROFARMA	AMPOLA	100	7,42	742,00
39	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	PHARLAB	COMPRIMI	13000	0,08	1.040,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL	IMEC	COMPRIMI	8000	0,30	2.400,00
42	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	1000	0,22	220,00
43	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	2000	0,27	540,00
45	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	2000	0,19	380,00
48	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	ABL	UNIDADE	500	4,41	2.205,00
49	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMI	200	4,05	810,00
51	CINARIZINA COMPRIMIDO 25 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	2000	0,29	580,00
52	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	1500	0,38	570,00
57	CLORIDRATO DE METFORMINA, COMPRIMIDO DE 850MG	PRATI	COMPRIMI	40000	0,08	3.200,00
64	COMPLETO B	NATULAB	COMPRIMI	1000	0,08	80,00
66	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	SANVAL	BISNAGA	1000	1,29	1.290,00
70	DIMENIDRATO/PIRIDOXINA COMPRIMIDO 50/10MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	2000	0,44	880,00
72	DIPIRONA - GOTAS	FARMACE	FRASCO	1000	0,73	730,00
75	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS LTDA	COMPRIMI	500	0,21	105,00
76	ETINILESTRADIO + LEVONORGESTREL 0,003MG + 0,15MG	MABRA	COMPRIMI	1000	0,13	130,00
78	FITOMENADIONA 10MG/MML	HIPOLABOR	AMPOLA	50	1,79	89,50
79	FLUCONAVOL 150MG	PRATI	CAPSULA	2000	0,40	800,00
83	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	50000	0,05	2.500,00
85	HEPARINA SÓDICA INJET 5.000UI/0,25ML	CRISTALIA	AMPOLA	50	5,70	285,00
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	TEUTO	COMPRIMI	50000	0,04	2.000,00
87	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	COMPRIMI	7000	0,07	490,00
88	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML-SUSPENSÃO	NATULAB	FRASCO	100	1,89	189,00
90	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMPRIMI	12000	0,35	4.200,00
92	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)	PANAMERICAN	UNIDADE	20	350,00	7.000,00
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	MERCKSHARP	COMPRIMI	2000	0,19	380,00
99	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI	FRASCO	100	2,50	250,00
100	LOZARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	COMPRIMI	20000	0,06	1.200,00
101	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMPRIMI	4000	0,14	560,00
104	MALEATO DE INALAPRIL 20MG	SANVAL	COMPRIMI	30000	0,10	3.000,00
105	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,25%	BIOSINTETICA	FRASCO	50	5,74	287,00
108	MELOXICAN 15MG	PHARLAB	COMPRIMI	5000	0,18	900,00
109	METILDOPA 250MG	BIOSINTETICA	COMPRIMI	1000	0,58	580,00
112	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG	TEUTO	BISNAGA	500	5,50	2.750,00
113	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	BIOSINTETICA	COMPRIMI	20000	0,32	6.400,00
115	NIFEDITINO 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	2000	0,09	180,00
116	NIFEDITINO 20MG	GEOLAB	COMPRIMI	3000	0,11	330,00
117	NIMEZULIDA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	VITAPAN	FRASCO	300	2,38	714,00
119	NISTANTINA CREME VAGINAL 60G	GREEN PHARMA	BISNAGA	500	5,50	2.750,00
123	OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	25000	0,09	2.250,00
124	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	FARMACE	UNIDADE	1000	0,99	990,00
125	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	20000	0,06	1.200,00
126	PENICILINA BENZATINA 1200.000UI	TEUTO	COMPRIMI	400	12,10	4.840,00
129	PIROXICAM 20MG	GERMED LTDA	COMPRIMI	5000	0,34	1.700,00
130	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 1ML	ARTE NATIVA	FRASCO	300	4,95	1.485,00
133	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000	0,21	420,00
138	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000MG	PHARLAB	COMPRIMI	500	0,79	395,00
139	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 10ML	NATULAB	FRASCO	600	1,10	660,00
140	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	SANVAL	COMPRIMI	16000	0,11	1.760,00
145	SORO GLICOSADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 500 ML	HALEXSTAR	FRASCO	2000	2,90	5.800,00
148	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25MG	ASTRA S/A	BISNAGA	200	1,26	252,00
149	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 8MG (40MG+8MG)/ML	PRATI	COMPRIMI	2000	0,15	300,00
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40MG+8MG)/ML	PRATI	COMPRIMI	200	1,70	340,00
153	SULFATO FERROSO COM HEPTADRATADO COMPRIMIDO 40MG FE2+	NATULAB	COMPRIMI	8000	0,06	480,00
155	VITAMINA C COMPRIMIDO	NATULAB	COMPRIMI	1000	0,18	180,00
156	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA 5ML	SANTISA S.A.	AMPOLA	300	0,77	231,00
TOTAL						97.865,00

VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	500	0,45	225,00
2	AZITROMICINA 40MG/15ML	PRATI	FRASCO	200	7,96	1.592,00
3	CLODIAZEPÓXIDO+CLOR. DE AMITRIPTILINA (5MG + 12,5 MG)	VALEANT	COMPRIMI	2000	0,97	1.940,00
4	CLORIDRATO DE AMITRIPLINA COMPRIMIDO 75 ML	CRISTALIA	COMPRIMI	3000	1,49	4.470,00
5	TIMIPRAMINA COMPRIMIDO 75 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000	1,48	2.960,00
6	CLORIDRATO DE RANITIDINA	GEOLAB	COMPRIMI	8000	0,15	1.200,00
7	DOXASOZINA COMPRIMIDO 2 MG	E M S	COMPRIMI	1000	0,35	350,00
13	ACICLOVIR CREME	PRATI	UNIDADE	50	4,30	215,00
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	IMEC	COMPRIMI	3000	0,03	90,00
15	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMPRIMI	6000	0,06	360,00
17	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA	FARMACE	AMPOLA	3000	0,14	420,00

19	ALBENDAZOL 40MG/50ML	PRATI	FRASCO	300	1,35	405,00
20	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO FILTRADO 70% EM GEL	ITAJA	FRASCO	100	7,90	790,00
22	AMBROXOL ADULTO	NATULAB	UNIDADE	500	2,10	1.050,00
23	AMBROXOL PEDIÁTRICO	NATULAB	UNIDADE	400	2,07	828,00
24	AMICACINA 250MG/2ML	TEUTO	AMPOLA	100	1,95	195,00
25	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240MG/ML	TEUTO	UNIDADE	50	0,93	46,50
26	AMOXILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	UNIDADE	600	5,20	3.120,00
28	AMLODIPINO COMPRIMIDO 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	3000	0,13	390,00
29	AMLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMPRIMI	2000	0,05	100,00
30	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	GEOLAB	COMPRIMI	30000	0,05	1.500,00
33	BENZOILMETRONIDAZOL	E M S	UNIDADE	150	7,40	1.110,00
35	BROMETO DE IPRATOPIO 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	30	1,10	33,00
36	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOL. COM 20 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	300	1,45	435,00
37	BROMETO DE ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	400	7,48	2.992,00
38	CAPTAPRIL COMPRIMIDO 25MG	SANVAL	COMPRIMI	50000	0,03	1.500,00
41	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	SOBRAL	COMPRIMI	1000	0,07	70,00
44	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	E M S	COMPRIMI	7000	0,21	1.470,00
46	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMI	12000	0,43	5.160,00
47	CEFALEXINA 500 MG - SUSPENSÃO ORAL FRASCO	TEUTO	FRASCO	500	6,40	3.200,00
50	CETOCONAZOL 20 MG - CREME DERMATOLÓGICO	SOBRAL	BISNAGA	400	2,79	1.116,00
53	CIPROFIBRATO COMPRIMIDO 100MG	BIOLAB	COMPRIMI	1000	0,77	770,00
54	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MG	AUROBINDO	COMPRIMI	3000	0,48	1.440,00
55	CLORIDRATO DE CIPROFLOXAXINA COMPRIMIDO 500MG	PRATI	COMPRIMI	10000	0,27	2.700,00
56	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%	HIPOLABOR	AMPOLA	50	2,28	114,00
58	CLORIDRATO DE METOCLOTRAMIDA COMPRIMIDO 10ML	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000	0,16	320,00
59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	MARIOL	FRASCO	400	0,78	312,00
60	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - FRASCO 10ML	MARIOL	FOLHA	300	0,78	234,00
61	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA	SANVAL	AMPOLA	100	2,80	280,00
62	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, COMPRIMIDO DE 40MG	PRATI	COMPRIMI	15000	0,03	450,00
63	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	HYPOFARMA	AMPOLA	200	0,79	158,00
65	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML	PRATI	FRASCO	300	1,54	462,00
67	DEXAMETAZONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	300	0,78	234,00
68	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML	FARMACE	AMPOLA	400	0,57	228,00
69	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	COMPRIMI	3000	0,09	270,00
71	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	PRATI	COMPRIMI	20000	0,10	2.000,00
73	DIPIRONA 500 MG /ML	TEUTO	AMPOLA	500	0,40	200,00
77	FENOTEROL 20 MG/ML	PRATI	FRASCO	50	3,20	160,00
80	FOSFATO SÓDICO DE PREDNIZOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML	PRATI	FRASCO	300	4,80	1.440,00
81	FUROZEMIDA 40MG	PRATI	COMPRIMI	7000	0,05	350,00
82	FUROZEMIDA 10 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	120	0,43	51,60
84	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMPOLA	400	0,25	100,00
89	HIPOCLORÍTO DE SÓDIO 10MG	FORTSAN	LITRO	10	2,98	29,80
91	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	GEOLAB	UNIDADE	300	2,98	894,00
93	IDOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	FRASCO	20	29,90	598,00
94	IDOPOVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA	FARMAX	FRASCO	20	22,70	454,00
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	MERCK	COMPRIMI	2000	0,19	380,00
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	MERCK	COMPRIMI	2000	0,24	480,00
98	LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	2000	0,10	200,00
102	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	PRATI	UNIDADE	300	1,70	510,00
103	MALEATO DE INALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	8000	0,07	560,00
106	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5%	TEUTO	FRASCO	50	17,00	850,00
107	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%	FRESENIUS	UNIDADE	10	5,20	52,00
110	METILDOPA 500MG	SANVAL	COMPRIMI	3000	0,75	2.250,00
111	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMPRIMI	5000	0,15	750,00
114	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	BIOSINTETICA	COMPRIMI	1000	0,72	720,00
118	NIMEZULIDA 100MG	GEOLAB	COMPRIMI	30000	0,13	3.900,00
120	NISTANTINA SUSPENSÃO ORAL 1000UI/ML	PRATI	FRASCO	100	4,97	497,00
121	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	PRATI	FRASCO	200	6,96	1.392,00
122	ÓLEO MINERAL 120 ML	MARIOL	FRASCO	30	2,57	77,10
127	PENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	COMPRIMI	200	9,40	1.880,00
128	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML FRASCO COM 60.00ML	IFAL	FRASCO	30	3,20	96,00
131	PREDNISONA 20 MG	VITAMED	COMPRIMI	6000	0,22	1.320,00
132	PREDNISONA 5 MG	VITAMED	COMPRIMI	5000	0,12	600,00
134	PROPATILNITRATO 10MG	FQM	AMPOLA	6000	0,53	3.180,00
135	RANITIDINA 25MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	300	0,43	129,00
136	SACCHAROMYCES BOULARDII PÓ ORAL 100MG	CIFARMA	UNIDADE	1000	1,00	1.000,00
137	SAIS PARA REEDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	IFAL	ENVELOPE	1000	0,66	660,00
141	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	SANVAL	COMPRIMI	15000	0,22	3.300,00
142	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - FRASCO 500ML	FRESENIUS	FRASCO	300	2,98	894,00
143	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES	FRESENIUS	BOLSA	300	2,98	894,00
144	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	FRASCO	3000	2,75	8.250,00
146	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	ASTRA	COMPRIMI	1000	0,55	550,00
147	SUCCINATO DE METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO 25 MG	ASTRA	COMPRIMI	1000	0,40	400,00
151	SULFATO DE NEOMICINA + BASTRACINA POMADA 15G	SOBRAL	BISNAGA	400	1,57	628,00
152	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG FRASCO 120 ML	SOBRAL	FRASCO	50	1,38	69,00
157	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 0,25MG	E M S	COMPRIMI	600	0,40	240,00
158	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 0,5MG	E M S	COMPRIMI	2000	0,60	1.200,00
159	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1MG	E M S	COMPRIMI	3000	0,80	2.400,00
160	PROMAZEPAN COMPRIMIDO 3MG	TEUTO	COMPRIMI	3000	0,40	1.200,00
161	BROMAZEPAN COMPRIMIDO 6MG	TEUTO	COMPRIMI	8000	0,65	5.200,00
162	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	TEUTO	COMPRIMI	20000	0,24	4.800,00
163	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG	CRISTALIA	COMPRIMI	10000	0,90	9.000,00
164	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	100	15,70	1.570,00
165	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000	0,45	900,00
166	CITALOPRAN COMPRIMIDO 20MG	TEUTO	COMPRIMI	3000	0,55	1.650,00
167	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 0,5MG	E M S	COMPRIMI	20000	0,17	3.400,00
168	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 2MG	E M S	COMPRIMI	30000	0,22	6.600,00

169	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	GEOLAB	FRASCO	30000	4,70	141.000,00
170	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA COMPRIMIDO 25MG	TEUTO	COMPRIMI	30000	0,17	5.100,00
171	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	6000	0,32	1.920,00
172	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	5000	0,40	2.000,00
173	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000	0,40	800,00
174	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	20	5,50	110,00
175	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 20MG	TEUTO	COMPRIMI	30000	0,22	6.600,00
176	CLORIDRATO DE NORTRIPILINA CAPSULA 50MG	RANBAXY	COMPRIMI	1500	1,00	1.500,00
177	CLORIDRATO DE NORTRIPILINA COMPRIMIDO 25MG	RANBAXY	COMPRIMI	2500	0,78	1.950,00
178	CODEINA + PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG+30MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	1500	0,87	1.305,00
179	DIAZEPAN COMPRIMIDO 10MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	12000	0,14	1.680,00
180	DIAZEPAN COMPRIMIDO 5MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	4000	0,12	480,00
181	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100	0,95	95,00
182	DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 250MG	ZYDUS	COMPRIMI	500	1,85	925,00
183	DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO DE 500MG	ZYDUS	COMPRIMI	500	1,90	950,00
184	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	3000	0,34	1.020,00
185	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	12000	0,19	2.280,00
186	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	40	5,90	236,00
187	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1000	0,20	200,00
188	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	1000	0,19	190,00
189	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	200	4,20	840,00
190	IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	7000	0,48	3.360,00
191	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	8000	0,89	7.120,00
193	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	3000	0,64	1.920,00
194	LORAZEPAN COMPRIMIDO 1MG	E M S	COMPRIMI	1000	0,40	400,00
195	LORAZEPAN COMPRIMIDO 2MG	E M S	COMPRIMI	2000	0,70	1.400,00
196	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 300MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	1000	0,98	980,00
197	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 600MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	1000	1,70	1.700,00
198	PAROXETINA COMPRIMIDO 10MG	LIBBS	COMPRIMI	3000	0,48	1.440,00
199	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG	AUROBINDO	COMPRIMI	5000	0,70	3.500,00
200	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	5000	0,33	1.650,00
201	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	8000	0,48	3.840,00
202	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	5000	0,70	3.500,00
203	SERTALINA COMPRIMIDO 50MG	ZYDUS	COMPRIMI	3000	0,60	1.800,00
204	TIORIDAZINA COMPRIMIDO 25MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	600	0,60	360,00
205	TIORIDAZINA COMPRIMIDO 50MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	3000	0,98	2.940,00
206	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO COMPRIMIDO 250MG	BIOLAB	COMPRIMI	400	0,45	180,00
207	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO COMPRIMIDO 500MG	BIOLAB	COMPRIMI	400	0,75	300,00
TOTAL						335.781,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Mirelly Pinheiro Ferreira.

Item(s): 10 - 11 - 12 - 16 - 18 - 21 - 27 - 31 - 32 - 34 - 39 - 40 - 42 - 43 - 45 - 48 - 49 - 51 - 52 - 57 - 64 - 66 - 70 - 72 - 75 - 76 - 78 - 79 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 92 - 96 - 99 - 100 - 101 - 104 - 105 - 108 - 109 - 112 - 113 - 115 - 116 - 117 - 119 - 123 - 124 - 125 - 126 - 129 - 130 - 133 - 138 - 139 - 140 - 145 - 148 - 149 - 150 - 153 - 155 - 156.

Valor: R\$ 97.865,00.

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 13 - 14 - 15 - 17 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 41 - 44 - 46 - 47 - 50 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 67 - 68 - 69 - 71 - 73 - 77 - 80 - 81 - 82 - 84 - 89 - 91 - 93 - 94 - 95 - 97 - 98 - 102 - 103 - 106 - 107 - 110 -

111 - 114 - 118 - 120 - 121 - 122 - 127 - 128 - 131 - 132 - 134 - 135 - 136 - 137 - 141 - 142 - 143 - 144 - 146 - 147 - 151 - 152 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207.

Valor: R\$ 335.781,00.

Total: R\$ 433.646,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-rn.

Rafael Fernandes - RN, 18 de Junho de 2018

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:546C3664

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06181/2018

Aos 18 dias do mês de Junho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2018, de 02 de Maio de 2018, Decreto Municipal nº 004/2018, de 02 de Maio de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: Mirelly Pinheiro Ferreira						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2mm	CRAL PLAST	PACOTE	250	9,10	2.275,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	RYMCO	CAIXA	80	14,00	1.120,00
5	Álcool 70% 1 litro	JALLES MACHADO	FRASCO	100	8,50	850,00
6	ÁLCOOL 70% GEL - 500ML	JALLES MACHADO	FRASCO	100	6,10	610,00
9	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (100) CAIXA COM 50X1,8ML	SS WHITE	CAIXA	65	92,00	5.980,00
12	ATADURA DE CREPON 20CM X 3M 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	TEXCARE	PACOTE	220	26,10	5.742,00
13	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, PACACIDADE 07 LITROS	ASTROBOX	UNIDADE	200	7,50	1.500,00
16	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO CÁLCIO, ENVELOPE, 10 CM, 10 CM	CASEX LTDA	UNIDADE	200	45,00	9.000,00
18	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPÁ E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LAMEDID	UNIDADE	1500	3,95	5.925,00
19	EQUIPO, P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPÁ, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SOLIDOR	UNIDADE	2000	2,10	4.200,00
21	ESPARADRAPO - 10CMX4,5 5M	MISSNER	UNIDADE	500	13,10	6.550,00
23	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL PLAST	UNIDADE	500	2,99	1.495,00
25	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL PLAST	UNIDADE	500	2,10	1.050,00
27	FIO DENTAL (100 METROS)	PREVEN	UNIDADE	30	8,80	264,00
28	FIO MONONYLON Nº 2,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON LTDA	CAIXA	100	90,00	9.000,00
29	FIO MONONYLON Nº 3,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON LTDA	CAIXA	100	90,00	9.000,00
30	FIO MONONYLON Nº 4,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON LTDA	CAIXA	100	90,00	9.000,00
33	FITA MICROPORE 5.0CMX10M	MISSNER	UNIDADE	250	9,15	2.287,50
34	FITA PARA GLICOSE CX COM 50 UND	ACON BIOTECH	CAIXA	150	50,00	7.500,00
35	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	CRAL PLAST	UNIDADE	200	1,38	276,00
42	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	200	51,50	10.300,00
44	LUGOL 1000ML	N/C	FRASCO	10	170,00	1.700,00
45	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Nº 7,0 (ESTÉRIL)	MEDIX LTDA	PAR	800	2,10	1.680,00
48	LUVA PARA PROCEDIMENTOS M, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CAIXA	120	35,00	4.200,00
50	MASCARA CIRURGIA CX 50 UND	TALGE DESC.	CAIXA	120	16,80	2.016,00
51	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETA BAIXA ROTAÇÃO	DCMA	VIDRO	2	41,00	82,00
52	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO	DCMA	VIDRO	2	41,00	82,00
53	SCALP Nº 21	SOLIDOR	UNIDADE	3500	0,45	1.575,00
57	SERINGA 10 ML	SALDANHA RODRIGUES	UNIDADE	15000	0,62	9.300,00
58	SERINGA 20 ML	SALDANHA RODRIGUES	UNIDADE	15000	0,80	12.000,00
61	SORO RINGER SEM LACTATO - 500ML	HALEXISTAR	BOLSA	500	5,70	2.850,00
TOTAL						129.409,50

VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGUA DESTILADA, BIDESESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 10ML	FARMACE	UNIDADE	2000	0,42	840,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CAIXA	80	14,00	1.120,00
7	ALCOOL 99% - 1000ML	ITAJA	FRASCO	100	12,30	1.230,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500MG, ROLO COM 500G	NEVOA	ROLO	200	26,30	5.260,00
10	ATADURA DE CREPON 10CM X 3M 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	TEXCARE	PACOTE	220	22,00	4.840,00
11	ATADURA DE CREPON 15CM X 3M 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	TEXCARE	PACOTE	220	25,00	5.500,00
14	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE, PACACIDADE 13 LITROS	ASTRO	UNIDADE	200	9,80	1.960,00
15	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	MDA	PACOTE	50	26,00	1.300,00
17	EQUIPO PARA SORO - MICROGOTAS	MEDSONDA	UNIDADE	10000	2,25	22.500,00
20	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTAVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADLIN	UNIDADE	2000	45,50	91.000,00
22	ESPATULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PACOTE	150	17,80	2.670,00
24	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	KOLPLAST	UNIDADE	500	2,60	1.300,00
26	FIL DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO CAIXA COM 24	PROCARE	CAIXA	32	109,80	3.513,60
31	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 3M	MASTERFIX	UNIDADE	100	7,50	750,00
32	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRILICO, CERCA DE 10 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR - 10M	MISSNER	UNIDADE	800	9,30	7.440,00
36	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	SAMTEC	FRASCO	500	5,60	2.800,00
37	GLICOSÍMETRO	ONCALL	UNIDADE	10	85,00	850,00
38	GORRO DESCARTAVEL	SKY	UNIDADE	300	12,77	3.831,00
39	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	PROTEC	KIT	50	12,10	605,00
40	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PROTEC	KIT	50	12,10	605,00
41	LÂMINA PARA BISTURI Nº 13 PARA CARRO Nº01 - CAIXA COM 100	MAXICOR	CAIXA	15	52,20	783,00
43	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FÍSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	400	17,00	6.800,00
46	LUVA CIRÚRGICA DESCARTAVEL Nº 7.5 (ESTÉRIL)	LATEX BR	PAR	800	2,20	1.760,00
47	LUVA CIRÚRGICA DESCARTAVEL Nº 8.0 (ESTÉRIL)	LATEX BR	PAR	600	2,20	1.320,00
49	LUVA PARA PROCEDIMENTOS P, CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	120	36,00	4.320,00
54	SCALP Nº 23	CIRUTI	UNIDADE	4500	0,46	2.070,00
55	SCALP Nº 25	CIRUTI	UNIDADE	2500	0,46	1.150,00
56	SERINGA 03 ML	SR	UNIDADE	10000	0,56	5.600,00
59	SERINGA INSULINA 01ML	SR	UNIDADE	15000	0,56	8.400,00
60	SORO RINGER COM LACTATO - 500ML	FRESENIUS	BOLSA	500	5,95	2.975,00
62	TERMÔMETRO, ANALÓGICO, 25 A 260 C, MERCÚRIO, VIDRO, CAPILAR REFLETOR AMARELO, METÁLICO	ACCUMED	UNIDADE	100	7,40	740,00
TOTAL						195.832,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Mirelly Pinheiro Ferreira.

Item(s): 1 - 3 - 5 - 6 - 9 - 12 - 13 - 16 - 18 - 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 42 - 44 - 45 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 57 - 58 - 61.

Valor: R\$ 129.409,50.

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

Item(s): 2 - 4 - 7 - 8 - 10 - 11 - 14 - 15 - 17 - 20 - 22 - 24 - 26 - 31 - 32 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 46 - 47 - 49 - 54 - 55 - 56 - 59 - 60 - 62.

Valor: R\$ 195.832,60.

Total: R\$ 325.242,10.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-rn.

Rafael Fernandes - RN, 18 de Junho de 2018

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A7166C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN

O Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e/ou O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, CNPJ: 11.419.125/0001-77, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**, proveniente do Município de Parazinho/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 039/2017

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Parazinho/ RN;

CNPJ: 08.113.631/0001- 29;

Órgão participante: O Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e/ou O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, CNPJ: 11.419.125/0001-77

Objeto: Futura Prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias.

Contratado: Saúde Brasil, Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterápico EIRELI, - **CNPJ:** 27.746.681/0001-98;

Dos Valores:

Item	Quantidade	Descrição	UNID	Preço UNIT	Preço Total
01	120	Próteses Total Mandibular Especificação: muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	149,99	17.998,80
02	120	Prótese Total Maxilar Especificação: muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	149,99	17.998,80
03	120	Próteses Parcial Mandibular Especificação: prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo cobalto, dento-muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base, individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	149,99	17.998,80
04	120	Próteses Parcial Maxilar Especificação: prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo cobalto, dento-muco-suportada, ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Unidade	149,99	17.998,80
05	120	PRÓTESE CORONARIAS / INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS	Unidade	149,99	17.998,80

Valor Global do Contrato R\$ 89.994,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).

Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Pela Contratante:

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

(Prefeito Municipal);

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

CPF: 071.367.224-20

(Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/RN);

Pela Contratada

FENELON DE FREITAS CAVALCANTE NETO

(Sócio- Proprietário)

CPF: 068.351.614-00.

Rio do Fogo- RN, 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:4D3C180B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº. 001/2018 – PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR

EDITAL nº. 001 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ, CORONEL EZEQUIEL, CAMPO REDONDO, LAJES PINTADAS, SÃO BENTO DO TRAIRI, JAÇANÃ, JAPI e SANTO ANTÔNIO** e os **PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE JAPI, CAMPO REDONDO, JAÇANÃ, LAJES PINTADAS, SÃO BENTO DO TRAIRI, CORONEL EZEQUIEL e SANTA CRUZ**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fazem saber que realizarão **CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem nas Prefeituras e nas Câmaras Municipais especificadas no preâmbulo deste Edital, conforme detalhamento constante do Anexo I.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão Especial designada por cada Prefeito Municipal e por cada Presidente de Câmara, através de ato específico, composta por membros da Prefeitura ou da Câmara, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pela legislação específica de cada Município.

1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

DAS COMISSÕES E FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão ou Fiscal designado por cada Prefeito Municipal ou por cada Presidente de Câmara Municipal.

2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal e a cada Presidente de Câmara a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão ou Fiscal Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão ou o Fiscal de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso são os constantes dos Anexos I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.

3.2. A jornada de trabalho para todos os cargos é de **40 (quarenta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do Município ou na Câmara Municipal, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria Prefeitura ou Câmara Municipal, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a Prefeitura ou Câmara Municipal, de acordo com o cargo.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações posteriores, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

cientificar-se que o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

estar quite com as obrigações eleitorais;

apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no art. 4º da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), nº. 13.459, em 17 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº. 615, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) nº. 14.085, de 06 de janeiro de 2018, em referência;

apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS (junto a uma Prefeitura Municipal ou a uma Câmara Municipal)** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado e selecionado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo II) do Edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Médio e Nível Fundamental e de R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se as Prefeituras Municipais, as Câmaras Municipais e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/), até a data provável constante no cronograma no Anexo IV deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.14 devem ser enviados para análise pelo e-mail concursostrairi2018@funcern.br.

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para **TODOS OS CARGOS (exceto para Operadores de Máquinas)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos da Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos da função (as disciplinas serão exigidas de acordo com os cargos, a teor do item 8 deste Edital), de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Para **O CARGO DE OPERADORES DE MÁQUINAS**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação de conhecimentos práticos mediante a aplicação de Prova Prática para mensurar conhecimentos específicos do desempenho da operação de máquinas pesadas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade de cada Prefeitura ou Câmara Municipal, de acordo com o cargo. 7.4. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.8. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.11. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.12. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	Questões de Nº. 11 a 30 = 70,00 pontos (3,50 cada)	70,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Médio**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Fundamental**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 20 (vinte) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	20	Questões de Nº. 01 a 20 = 60,00 pontos (3,00 cada)	60,00
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,00	40,00

TOTAL DA PROVA	30	40,00 pontos (4,00 cada)	100,0
----------------	----	--------------------------	-------

- 8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.
- 8.3. As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.
- 8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo II deste Edital.
- 8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 8.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.
- 8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.
- 8.7.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.
- 8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.
- 8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que: Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).
- O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.
- O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.
- A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.
- Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.7, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.
- 8.9. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.
- 8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
- 8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.
- 8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
- 8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.
- 8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.
- 8.11.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.
- 8.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 8.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.
- 8.16.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.
- 8.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.18. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo II deste Edital.
- 9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da **Área do Candidato**, com os argumentos recursais; e
 - enviar eletronicamente o requerimento (recurso).
- 9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.
- 9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.
- 9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo II deste Edital.

DA PROVA PRÁTICA

- 10.1. A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo de Operadores de Máquinas Pesadas.
- 10.2. Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos que não tenham sido eliminados do concurso, nos termos do item 10.3.3 deste Edital.
- 10.3. A convocação dos candidatos com a data, o horário e o local para realização do sorteio de temas e da Prova Prática serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 10.3.1. O tema da Prova Prática será sorteado, em sessão pública, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da prova, perante membros da FUNCERN, obrigatoriamente, e dos candidatos, se o desejarem.
- 10.3.2. A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova Prática será definida de acordo com a ordem crescente de classificação da Prova Objetiva.
- 10.3.3. Uma hora após a realização do sorteio, serão divulgados, no site da FUNCERN (www.funcern.br), os dados referentes aos temas para realização da Prova Prática para cada candidato, bem como as informações sobre os recursos que estarão disponíveis.
- 10.4. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.
- 10.4.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 10.3 deste Edital, assim como a identificação da sua prova e do cartão de respostas.
- 10.5. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.
- 10.5.1. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade não terá acesso ao local de provas e será eliminado do concurso.
- 10.6. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela FUNCERN.
- 10.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 10.6.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 10.7. O candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.
- 10.8. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações a serem descritos no ato da Convocação para a prova.
- 10.8.1. A Banca Examinadora da Prova Prática será composta por três membros.
- 10.8.2. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.
- 10.8.3. As notas de cada avaliador da Prova Prática serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 10.9. Cada candidato disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para realizar a atividade proposta.
- 10.10. O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela Banca Examinadora para desenvolver a atividade.
- 10.11. A Nota da Prova Prática será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.
- 10.13. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Prática, ou seja, mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- 10.14. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável estabelecida no Anexo II deste Edital.
- 10.15. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova Prática poderá fazê-lo no período constante no Anexo II deste Edital.
- 10.15.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área do Candidato, com os argumentos recursais;
 - b) enviar eletronicamente o requerimento.
- 10.15.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 10.15.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 10.16. O candidato deverá consultar, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão da Prova Prática.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

- 11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e, no caso de Operadores de Máquinas, na Prova Prática.
- 11.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiverem dentro do limite do número de vagas estabelecidas. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva.
- 11.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 11.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.
- 11.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.
- 11.3.3. Para os cargos de Operadores de Máquinas não serão habilitados para a Prova Prática os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.
- 11.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.
- 11.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 11.6. Para o cargo de Operadores de Máquinas, a Prova Prática valerá 100 (cem) pontos.
- 11.7. A nota final para o cargo de Operadores de Máquinas será obtida através da média aritmética simples das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova Prática).
- 11.8. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:
- a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.
 - b) obtiver maior nota na Prova Prática, quando for o caso;
 - c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e
 - e) tiver maior idade.

- 11.9. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo IV.

11.10. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura ou Câmara Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura ou Câmara Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

14.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

14.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.7. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal ou Presidente de Câmara Municipal, de acordo com o cargo.

14.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: concursotrairi2018@funcern.br.

Santa Cruz/RN, 27 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA	CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeita Do Município De Santa Cruz /RN	Prefeito Do Município De Cel. Ezequiel /RN
ALESSANDRU E. PINHEIRO E ALVES	ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeito Do Município De Campo Redondo/ RN	Prefeita Do Município De Lajes Pintadas /RN
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	OTON MARIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Do Município S. Bento Do Trairi/ RN	Prefeito DO Município De Jaçaná /RN
JODOVAL FERREIRA DE PONTES	JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Do Município De Japi /RN	Prefeito Do Município De Santo Antônio /RN
GEORGE JUSTINO DANTAS	VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente Da Câmara Municipal De Japi /RN	Presidente Da Câmara Municipal De Campo Redondo /RN
JOSÉ GELZO NASCIMENTO DOS SANTOS	ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
Presidente Da Câmara Municipal De Jaçaná /RN	Presidente Da Câmara Municipal De Lajes Pintadas/ RN
JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA	OZENI FLORENTINO ROCHA
Presidente Da Câmara Municipal De São Bento Do Trairi/ RN	Presidente Da Câmara Municipal De Coronel Ezequiel /RN
JEFFERSON MONIK G. LIMA DE MELO	
Presidente Da Câmara Municipal De Santa Cruz /RN	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NAS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES DE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE.

I. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

CARGO Nº 1	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PeD			
FISCAL DE ARRECADAÇÃO	02	00	Ensino Médio Completo	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.				

CARGO Nº 2	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PeD			
TÉCNICO ENFERMAGEM	07	00	Ensino Médio Completo + registro no conselho de classe competente	RS 954,00 + Gratificação ESF (RS 150,00)	40h
ATRIBUIÇÕES:	Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; entre outros.				

CARGO Nº 3	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
ENFERMEIRO	02	00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro no conselho de classe competente	RS 954,00 + Gratificação ESF (RS 2.100,00)	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; entre outras.				
CARGO Nº 4	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FARMACÊUTICO	03	00	Curso Superior em Farmácia + registro no conselho de classe competente	RS 954,00 + Gratificação de RS 937,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes; Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde; Atuar no controle e gerência de produtos farmacêuticos relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento, licitação, análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; Desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implantação de políticas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos; Ser responsável técnico ou supervisor de um número pré-determinado de unidades de saúde, conforme características das mesmas e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde; Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde e, desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental e sanitária; Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias, bem como, promover atividades de capacitação, formação e educação, matérias; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários, atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.				
CARGO Nº 5	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
MÉDICO	12	00	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no conselho de classe competente	RS 1.150,00 + Gratificação de ESF de RS 9.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; entre outras.				
CARGO Nº 6	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
ODONTÓLOGO	02	00	Ensino Superior Completo em odontologia + registro no conselho de classe competente	RS 954,00 + Gratificação ESF (RS 2.100,00)	40h
ATRIBUIÇÕES:	1 – realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; entre outras.				
CARGO Nº 7	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	00	Ensino Médio completo + registro no conselho de classe competente	RS 954,00 + Gratificação ESF (RS 150,00)	40h
ATRIBUIÇÕES:	realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; entre outras.				
CARGO Nº 8	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR	18	00	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	RS 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos; Participar das atividades da escola: Ministras aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem o Ensino Infantil e Fundamental I; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.				
CARGO Nº 9	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01	00	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	RS 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministras aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.				
CARGO Nº 10	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01	00	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	RS 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; Participar das atividades da escola: Ministras aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 11	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01	00	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	RS 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências Biológicas; Participar das atividades da escola: Ministar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências de 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 12	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	00	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	RS 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de história; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Ministar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escolas; Realizar outras tarefas afins. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 13	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	00	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	RS 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de geografia; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Ministar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escolas; Realizar outras tarefas afins Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 14	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	01	00	LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA INGLESA	RS 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escolas; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 15	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	00	LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA	RS 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 16	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DE ARTES	01	00	LICENCIATURA PLENA EM ARTES CÊNICAS, MÚSICA OU DANÇA	RS 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Artes; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Artística, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

II. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

CARGO Nº 17	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
COVEIRO	01		Ensino Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Proceder à abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos, dentro das normas de higiene e saúde pública; realizar sepultamentos e exumações, quando devidamente autorizado; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres; controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; zelar pelos equipamentos que lhe são confiados; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar os portões dos cemitérios; fazer transferência de ossadas para outros túmulos, quando devidamente autorizado; preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.				

CARGO Nº 18	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
GARI	02		Ensino Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros,				

	<p>sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.</p>
--	--

CARGO Nº 19	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
LAVADEIRA	01	Ensino Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Executar tarefas semiqualificadas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho e de uso pessoal. Lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários. Manter limpos e arrumar os locais de trabalho da repartição em que estiver lotado; Solicitar as requisições de materiais de limpeza quando necessários; Zelar pelo prédio da repartição; Executar outras atividades correlatas.</p>			

CARGO Nº 20	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	Ensino Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho da repartição em que estiver lotado; Solicitar as requisições de materiais de limpeza quando necessários; Zelar pelo prédio da repartição, limpando e arrumando banheiros e demais dependências; Executar outras atividades correlatas.</p>			

CARGO Nº 21	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	Ensino Fundamental Incompleto + Curso De Capacitação + Comprovação De Experiência	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Operar máquinas de terraplanagem, manipulando seus comandos de marcha e direção do trator, em função de nivelar terrenos na construção de edificações, estradas e outros; Operar Retroescavadeira, motoniveladora e enchedeira. Manobrar a máquina, acionando seus comandos em função de empurrar a terra, rebaixando as partes mais altas e fazendo o nivelamento da superfície ou deslocando a terra para um outro lugar; Operar máquinas que realize a extração de areia, cascalho e limo do solo; a mistura de materiais de construção, a perfuração de rochas, cimento de solos diversos; a compactar terrenos, concretos ou outros materiais e a fabricação de material de construção; Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos e marchas; Na condução e seu acionamento, prender à estaca, lixando-a ao cabo de aço, semelhante ao mecanismo elevador, em função de permitir seu içamento; Operar máquinas agrícolas motorizadas em função das atividades agrícolas, usando para isso instrumentos tipo arados, grades, roçadeiras, plantadeiras, enxadas rotativas, sulcadores, pulverizadoras, sulcadoras, adubadeiras, carretas e outros equipamentos semelhantes; Realizar serviços mecânicos de pequeno porte, manutenção e reparos urgentes nas máquinas utilizadas no seu trabalho; Fazer o registro diário da hora que tem início a partida, o percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada da máquina, concluindo portanto diariamente o mapa de controle horas/trabalho/operação da máquina; Inspeccionar diariamente o nível de óleo, condições de água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas em operação no seu trabalho; Zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários. Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. OBS: Em se tratando desta função, o trabalha-dor será designado conforme especialização no manuseio e condições de máquinas: Agrícolas; Terraplanagem; Material de Construção.</p>			

CARGO Nº 22	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	02	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação CAT. "D" remunerada	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>diariamente verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica, zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitado, Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido à localização do estabelecimento para onde serão transportados os passageiros, Dirigir veículos da Prefeitura, Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança dos passageiros, Fazer pequenos reparos de urgência, Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, Anotar segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.</p>			

CARGO Nº 23	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO	01	Ensino Médio Completo	RS 1.014,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, socio cultural e ambiental da comunidade. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Proceder ao registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Exercer papel de visitador sanitário e epidemiológico para controle de endemias e agravos ao ambiente. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar nas equipes de Saúde da Família e nas equipes de Agentes Comunitários de Saúde. Executar serviços de tratamento focal e periférico, descobrir e eliminar focos, orientar a população e desenvolver atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho devendo sempre reportar-se ao chefe imediato, visando evitar a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.</p>			

CARGO Nº 24	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01	Ensino Médio Completo + Registro no conselho de classe	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Trabalhar diretamente com o dentista auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório; Promover à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Promover sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidencição de placa bacteriana; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins; Organizar a agenda clínica.</p>			

CARGO Nº 25	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	Ensino Médio Completo + Registro no conselho de classe	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico. Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas. Colher material para exames laboratoriais, ministrar medicação via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes. Prestar assistência médico-odontológica. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica. Executar outras tarefas correlatas.</p>			

CARGO Nº 26	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	01	Ensino Superior completo em Licenciatura em Ensino Religioso	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.</p>			

CARGO Nº 27	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01	Ensino Superior completo em Matemática	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	<p>Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas</p>			

		afins com a educação.		
CARGO Nº 28	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	Ensino Superior completo na área de Ciências Biológicas	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.			
CARGO Nº 29	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDAGOGO	03	Ensino Superior completo em pedagogia	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.			
CARGO Nº 30	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE LETRAS PORTUGUÊS	01	Ensino Superior em Língua Portuguesa	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.			
CARGO Nº 31	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	Ensino Superior completo em Geografia	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.			
CARGO Nº 32	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	01	Ensino Superior completo em Psicologia	RS 1.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais; assistir o portador de deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de portadores de deficiência físico-mental na sociedade; reduzir a internação em hospitais psiquiátricos; realizar atividades de terapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, com tentativa de suicídio, situações de violência intrafamiliar; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos à psiquiatrização e à mediação de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, conselhos tutelares, associações de bairros, clubes de mães, grupos de idosos, grupos de autoajuda, etc.			
CARGO Nº 33	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICOPEDAGOGO	01	Graduação em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia	RS 1.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional, orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos, elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar.			
CARGO Nº 34	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO	01	Ensino Superior completo em Farmácia + Comprovação na Função + Registro no conselho de classe	RS 1.300,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Responsabilizar - se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar - se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico - administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (farmaco vigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar as farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins. Atuará na Zona Urbana.			
CARGO Nº 35	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CIRURGIÃO DENTISTA	01	Ensino Superior completo em odontologia + Registro no conselho de classe	RS 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;			
CARGO Nº 36	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	02	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no conselho de classe	RS 1.800,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar a ESF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; No nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na ESF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções.			
CARGO Nº 37	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO	02	Ensino Superior completo em Medicina + Registro no conselho de classe	RS 6.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica			

	definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares, Verificar e atestar óbito; Conhecer a realidade das famílias pela quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais a população está exposta; Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Identificar pessoas portadoras de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase para alimentar aos respectivos banco de dados			
--	--	--	--	--

CARGO Nº 38	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIOQUÍMICO	01	Ensino Superior completo em Farmácia/bioquímico + Registro no conselho de classe	RS 1.300,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas. • Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas. • Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados. • Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial. • Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica. • Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imunohematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes). • Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano, acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar as farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins. Atuará na Zona Urbana.			

CARGO Nº 39	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	01	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária + Registro no conselho de classe	RS 954,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar atendimento ao Serviço de Inspeção Municipal, prestar assistência técnica e capacitação aos envolvidos no âmbito de sua atribuição; elaboração e execução de programas e projetos de desenvolvimento sustentável agrícola e da pesca; clínica geral no âmbito da medicina veterinária, prática da clínica de animais em todas as suas modalidades; direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal; planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea; perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial.			

CARGO Nº 40	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	01	Ensino Superior completo em Nutrição + Registro no conselho de classe	RS 1.300,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches e órgãos da Prefeitura Municipal, Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria, Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios, Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos, Executar outras atividades correlatas.			

CARGO Nº 41	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	Ensino Superior completo em Ass. Social + Registro no conselho de classe	RS 1.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área.			

III. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CARGO Nº 42	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD I	15	Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de atividades de poda e corte de árvores, conservação, manutenção e execução de atividades de limpeza, zeladoria; zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da repartição onde estiver lotado; responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado. Receber e transmitir recados; zelar pela guarda do patrimônio; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins; Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; Despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; Realizar a varrição de logradouros públicos; Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios; Fazer manutenção de jardins públicos; Retirar detritos das margens dos rios; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados e Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas e outros serviços afins.			

CARGO Nº 43	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS – ASD II	05	Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Execução de calçamento; colocação de meio fio em vias e locais públicos; transporte de materiais; limpeza pública; podas de árvores; serviços de capina; varredura; manutenção de ruas e jardins; abertura e limpeza de valetas; manutenção de estradas; aterros; reparação de terrenos; compactação; Preparo de madeira para construção; carregamento e descarregamento de veículos; preparo de massas de parede; lixamento, limpeza de superfície e serviços simples de marcenaria e carpintaria. Executar serviços de construção ou reparos de obras e edificações públicas; Levantar muros, paredes, pilares, vigas, degraus, etc; assentar ladrilhos, manilhas, cerâmicos, pastilhas, azulejos, etc; Determinar a mistura de cimento, areia, água, ferro, etc, em quantidades adequadas, assegurando as condições de segurança necessárias; Utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função; Requisitar materiais ao almoxarifado; Executar tarefas afins relacionadas a todas as áreas da construção civil; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e água-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc.			

CARGO Nº 44	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS – ASD III	05	Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Preparar refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento, servir as refeições em horários pré-estabelecidos ou quando solicitado, promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos da cozinha, realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, e solicitar à devolução quando não estiverem de acordo com as especificações das normas vigentes. e Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas e outros serviços afins.			

CARGO Nº 45	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	01	Fundamental Incompleto com curso profissionalizante de máquinas pesadas.	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Dirigir e operar trator, patrol, retroscavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e			

	assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
--	---

CARGO Nº 46	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	Ensino Médio Completo	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executa trabalhos administrativos de elaboração e redação de documentos, relatórios, ofícios, memorandos etc. Realiza conferência e controle de documentos. Realiza cálculos, elabora tabelas e gráficos. Da suporte administrativo ao superior imediato. Executa serviços de atendimento e orientação ao público. Executa trabalhos de digitação, recepção, coleta, expedição, distribuição, organização e arquivamento de documentos. Realiza atendimento telefônico em geral. Efetua o controle de tramitação de processos. Elabora minutas de ofícios diversos, supervisionados pela coordenadora. Controla estoque de material de consumo da unidade. Providencia pedido de compra de material de consumo. Requisita material de consumo. Faz o arquivamento dos documentos da área. Efetuar o controle de tramitação e procedimentos. Efetua serviços de entrega e recebimento de documentos internos e externos. Recebe, confere, organiza e controla a guarda e entrega de materiais, insumos e equipamentos, preenchendo os formulários próprios. Separa e providencia a saída de materiais. Faz a projeção de consumo: estoques mínimos e máximos. Promove o controle e organização do estoque. Controla a entrada de notas fiscais, requisições e devoluções. Providencia a emissão de solicitação de compra. Efetua descrição detalhada de materiais. Faz estimativa de custo. Promove controles informatizados. Organiza relatório de recebimentos. Providencia a solicitação de materiais, contratos. Mantém a limpeza e arrumação do setor. Faz o controle de qualidade e análise de amostras. Proceder periodicamente ao inventário dos itens em estoque. Recepciona e atende os usuários / fornecedores. Emite e envia despachos / informações e documentos em geral. Prepara requisições e correspondências internas e externas. Mantém a organização dos arquivos e almoxarifados sob sua responsabilidade. Participa em estudos de modificações de rotinas, normas, regulamentos e práticas de trabalho. Executa outras atividades correlatas mediante designação de seu superior. Executa a atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos. Pode operar máquinas de duplicação de documentos, como xerox. Pode controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza.			

CARGO Nº 47	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	03	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação Categoria "D" com curso de primeiros socorros.	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Dirige veículos da Prefeitura na execução de serviços e obras, transportando passageiros dentro e fora do Município; Executa pequenos reparos de manutenção e acompanha outros que devam ser realizados em oficinas, bem como zela pela manutenção e conservação dos veículos; Transporta passageiros, equipamentos, documentos, etc; Responsabiliza-se pelo veículo, passageiros, equipamentos e documentos durante o trajeto que realizar; zela e determina a manutenção preventiva e corretiva, bem como reparos nos veículos, acompanhando sua execução em oficinas; Realiza pequenos reparos de emergência; Mantém o veículo em perfeitas condições de utilização e de limpeza, procedendo para tanto ao controle de troca de óleo, calibragem de pneus, abastecimento, rodizio de pneus, lavagem, lubrificação, etc; Anota em formulário padronizado a quilometragem percorrida e serviços executados; Auxilia na carga e descarga de materiais, equipamentos, etc; Executa outras tarefas correlatas; Estando indisponível o veículo ou inexistindo demanda de serviço para o mesmo, o motorista poderá ser deslocado para funções de qualquer outro cargo da administração pública municipal, desde que não exijam habilitações específicas que o impeçam.			

CARGO Nº 48	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CUIDADOR SOCIAL	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atuar nos serviços de proteção social básica e especial, executados pela Secretaria de Assistência Social e de Educação em criança, adolescente e pessoa em situação de vulnerabilidade social, auxiliando nas atividades da vida diária. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional (programas assistenciais ou Creche), também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes; Auxiliar a pessoa em situação de rua na higienização de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas; Organização de ambientes, mantendo-o limpo; Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social; Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos nos serviços ofertados pelo município através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação; Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes e pessoa em situação de vulnerabilidade social; Monitorar a criança, adolescente, pessoa em situação de vulnerabilidade social e idoso, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido; Acompanhar a criança, adolescente e pessoa em situação de vulnerabilidade social, nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida; Efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas e trabalhos escolares sob a supervisão de profissional de nível superior responsável; Acompanhar, quando necessário, crianças, adolescentes, pessoas em situação de vulnerabilidade social e idoso em viagens intermunicipais e interestaduais; Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes; Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos como refeições, higiene, cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das pessoas em situação de vulnerabilidade social; Administração de medicações sempre antecedida de prescrição médica; Auxiliar os Professores de Educação Especial na identificação, elaboração, produção e organização dos serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando a necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; identificar famílias e indivíduos com direitos violados; promover ações para reinserção familiar e comunitária; planejar e executar atividades socioeducativas; participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participar das atividades de capacitação e formação continuada; realizar oficinas com os usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais; realizar o acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; documentar o trabalho através de relatórios periódicos e realizar outras atribuições afins. Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato.			

CARGO Nº 49	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO ENFERMAGEM	04	Ensino Médio Completo, acrescido de curso técnico, ou Ensino Médio Profissionalizante.	RS 954,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; IV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.			

CARGO Nº 50	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01	Ensino Médio Completo, acrescido de curso técnico, ou Ensino Médio Profissionalizante	RS 954,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; V - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica 52 VI - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; VII - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; VIII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; IX - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; X - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; XII - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; XIII - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; XIV - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Política Nacional de Atenção Básica 53 XV - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.			

CARGO Nº 51	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADMINISTRADOR	Cadastro de Reserva	Curso Superior Completo em Administração, reconhecido pelo MEC, com especialização em Administração Pública e registro no conselho competente.	RS 2.883,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar, supervisionar, e avaliar a execução das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento funcional da SEMA - Secretaria Municipal de Administração; acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios; administrar rotinas, benefícios, registros e controle das informações sobre os servidores; implementar normas e protocolos específicos, para garantir a qualidade de vida e a segurança dos servidores; elaborar e implementar o Programa de Formação e Qualificação Profissional dos Servidores; coordenar e/ou acompanhar a avaliação de desempenho dos servidores que integram os diferentes processos de trabalho da Secretaria; coordenar e/ou acompanhar processos de recrutamento, ingresso e integração de novos servidores; participar de reuniões de estudos, avaliação e planejamento das ações; realizar outras atribuições afins.			

CARGO Nº 52	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	02	Curso Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	RS 1.165,81	30h
ATRIBUIÇÕES:	Fazem a recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; Produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários da Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; Proteção proativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco; Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; Encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso; Realizam a produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os			

	programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal, regional, da área metropolitana e ou da microrregião do estado; Apoio nas avaliações sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo CRAS; Participar de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; Participar ativamente dos projetos e ações que envolvem toda a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos; Seguir atentamente as Normas e Diretrizes do CRAS, dentro e fora da instituição; Realizar as demais funções compatíveis com o cargo em conformidade com as Normas e Diretrizes do CRAS.			
--	---	--	--	--

CARGO Nº 53	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CIRURGIÃO DENTISTA	01	Curso Superior Completo em Odontologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	30h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Política Nacional de Atenção Básica 51 VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e VIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.			

CARGO Nº 54	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	Cadastro de Reserva	Completo em Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente	R\$ 1.165,81	40h
ATRIBUIÇÕES:	Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.			

CARGO Nº 55	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
EDUCADOR FÍSICO	01	Curso Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	40h
ATRIBUIÇÕES:	ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação ética dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prática Corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, do Serviço de Acolhimento Institucional, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às equipes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, do Serviço de Acolhimento Institucional, sobre o conjunto de prioridades que incluem os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; realizar outras atribuições afins.			

CARGO Nº 56	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	01	Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente	R\$ 1.165,81	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Áreas de atividades: Prestar assistência a pacientes, coordenar serviços de enfermagem, planejar ações de enfermagem, implementar ações para promoção da saúde, implementar ações para promoção da saúde, realizar pesquisas em enfermagem e comunicar-se.			

CARGO Nº 57	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	Curso Superior Completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	40h
ATRIBUIÇÕES:	Participa das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; participa da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos; elabora manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; atende os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; executa funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, atua junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; executa e ou supervisiona análises físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários, bem como responde tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas de laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao usuário; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados, assinando-os; orienta a e supervisiona a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança; zela por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; coordena e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes a parasitologia, urinalise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriologia, virologia e micologia); assina documentos elaborados no laboratório; executa outras atividades inerentes ao exercício do cargo.			

CARGO Nº 58	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	01	Curso Superior Completo em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	40h
ATRIBUIÇÕES:	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, Minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.			

CARGO Nº 59	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
-------------	-------------	--------------------------	------------	-----------------------

FONOAUDIÓLOGO	Cadastro de Reserva	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonarticulatórios, de respiração, motores, etc.; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empoação de voz, treinamento fonético, auditivo, de ditação e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária.			

CARGO Nº 60	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO	03	Curso Superior completo em Medicina e Registro Profissional de Classe.	R\$ 7.800,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e administrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.			

CARGO Nº 61	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	02	Curso Superior Completo em Nutrição, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	40h
ATRIBUIÇÕES:	Participar de reuniões com profissionais das ESF, Para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Intersectoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; Desenvolver ações educativas em grupos programáticos; Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; Promover articulação Inter setorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.			

CARGO Nº 62	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Curso Superior Completo em Licenciatura em Educação Física, Reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº 63	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	01	Curso Superior Completo de Pedagogia, reconhecido pelo MEC, com especialização em Psicopedagogia e/ou Educação Especial.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersectoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais.			

CARGO Nº 64	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR – CIÊNCIAS	01	Curso Superior Completo em Licenciatura em Nível superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ciências; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.			

CARGO Nº 65	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR - GEOGRAFIA	01	Curso Superior Completo em Licenciatura em Geografia, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.			

CARGO Nº 66	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR – HISTÓRIA	01	Curso Superior Completo em Licenciatura em História, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.			

CARGO Nº 67	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	02	Curso Superior Completo em Licenciatura em Letras/Português, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.			

CARGO Nº 68	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
--------------------	--------------------	---------------------------------	-------------------	------------------------------

PROFESSOR MATEMÁTICA	02	Curso Superior Completo em Licenciatura em Matemática, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.			

CARGO Nº 69	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR – PEDAGOGO	05	Curso Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proponente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças. Áreas de atividades: Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se.			

CARGO Nº 70	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO	02	Curso Superior Completo em nível de Licenciatura Plena na área de Pedagogia ou possuir outra licenciatura e especialização em áreas afins da educação.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as seqüências didáticas de cada ano, curso e ciclo; Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola; Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação; Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva; Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solicitada, apresentando dinamismo e espírito de liderança; Trabalhar em equipe como parceiro; Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino; Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos; Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais; as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos; a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola; a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar; a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem; a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.			

CARGO Nº 71	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	01	Curso Superior Completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; orientar ou realizar entrevistas psico-sociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional, realizando síntese e diagnóstico; orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar sua interpretação para fins científicos; realizar síntese e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento; realizar síntese de exames de processos de seleção; diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar; participar de reuniões e realizar trabalhos de estudo e experimentos; selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação; elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos à ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais; realizar trabalhos administrativos correlatos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins e participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção nãoamnicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.			

CARGO Nº 72	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.165,81	40h
ATRIBUIÇÕES:	avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade; realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; trabalhar com a população em situação de risco tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência; trabalhar com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento ou abrigamento; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; realizar outras atribuições afins.			

IV. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

CARGO Nº 73	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERAL	PeD	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 954,00	40h
	18	02			
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades e serviços de limpeza e conservação em geral, envolvendo orientação e execução de atividades de limpeza, zeladoria; Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; Cuidar da higiene dos pátios internos e reservatórios do prédio da repartição onde estiver lotado; Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado; Receber e transmitir recados; carregar e descarregar de veículos Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas; Preparar refeições e merendas; selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar o trabalho de preparação dos alimentos; controlar o estoque de ingredientes; Executar serviços gerais (troca de chuveiros, conserto de portas e janelas, entre outros). Transportar correspondências, documentos, objetos, dentro e fora das instituições, e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliar na secretaria e nos serviços de copa; transmitir mensagens orais e escritas; fazer manutenção de jardins públicos; Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados; Acatar sempre as ordens do superior à que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do superior a que estiver subordinado; Utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função; Requisitar materiais ao almoxarifado; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, meio fios, etc., executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.				

CARGO Nº 74	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GARI	GERAL 07	PcD 01	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades e serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas, coletam lixo domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, preservam as vias públicas, varrendo ruas, logradouros, calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe, executam outras atividades correlatas ao cargo.				
CARGO Nº 75	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
VIGILANTE	04		ENSINO FUNDAMENTAL	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Descrever ocorrências das anormalidades ocorridas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; podendo atuar na vigilância do espaço físico em período noturno, executam outras atividades correlatas ao cargo.				
CARGO Nº 76	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ELETRICISTA PREDIAL	01		ENSINO FUNDAMENTAL + CURSO DE ELETRICISTA	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em prédios e residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos. Executam outras atividades correlatas ao cargo.				
CARGO Nº 77	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MECÂNICO	01		ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Faz a manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, máquinas pesadas e equipamentos da empresa bem como participa da instalação e montagem de peças, utilizando-se de material e aparelhos portáteis (chaves, alicates, instrumentos de medição ou equipamento de solda oxi-acetilênica ou elétrica), desmonta o equipamento, revisa ou repara o defeito, substitui peças, lubrifica, torna a montar e testa o serviço realizado, liberando sua utilização, executam outras atividades correlatas ao cargo.				
CARGO Nº 78	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	GERAL 07	PcD 01	ENSINO MÉDIO + CNH na Categoria "D"	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolve outras atividades correlatas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria: D; podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.				
CARGO Nº 79	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02		ENSINO MÉDIO	PISO DA CATEGORIA	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizam visitas a domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; exerce atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, executam outras atividades correlatas ao cargo.				
CARGO Nº 80	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	01		ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO TSB	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança, executam outras atividades correlatas ao cargo.				
CARGO Nº 81	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO REFRIGERAÇÃO EM	01		ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar-condicionado. Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalar ramais de dutos, montam tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração. Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de refrigeração. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, executam outras atividades correlatas ao cargo.				
CARGO Nº 82	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO AGRÍCOLA	01		ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO AGRÍCOLA	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executam projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promovem organização, extensão e capacitação rural; fiscalizam produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; podem disseminar produção orgânica, executam outras atividades correlatas ao cargo.				
CARGO Nº 83	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS	02		ENSINO MÉDIO	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Auxilia os professores na sala de aula, atuando diretamente com crianças com necessidades especiais: autismo, deficiência visual, entre outros, executam outras atividades correlatas ao cargo.				
CARGO Nº 84	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	01		CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO PROFISSIONAL NO CRESS/RN	RS 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.				
CARGO Nº 85	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	01		CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CREFITO	RS 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados, desempenhar outras atividades correlatas à sua função, Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia; habilita pacientes e clientes; realiza diagnósticos específicos, analisa condições de pacientes; orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avalia baixa visão; ministra testes e tratamentos ortopédicos no paciente; desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exerce atividades técnico-científicas; administra recursos humanos, materiais e financeiros, podendo exercer atividades administrativas. Áreas de atividades: Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerente da profissão.				

CARGO Nº 86	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	GERAL	PcD	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO PROFISSIONAL NO CRN	RS 1.800,00	30h
01	01				
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.				
CARGO Nº 87	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO	01		CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + REGISTRO PROFISSIONAL NO CRF	RS 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais, Realizar demais atividades inerentes ao cargo.				
CARGO Nº 88	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
EDUCADOR FÍSICO	01		BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	RS 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do desporto; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins; realizar treinamentos especializados; participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos; Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida; elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; executar outras tarefas correlatas.				
CARGO Nº 89	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	01		CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CRMV	RS 1.800,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				
CARGO Nº 90	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO	02		CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	RS 8.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.				
CARGO Nº 91	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	01		CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	RS 2.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, Implementar ações para a promoção da saúde; orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, Hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.				
CARGO Nº 92	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO ENFERMAGEM	02	EM	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetria, saúde ocupacional e outras áreas; presta assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.				
CARGO Nº 93	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	GERAL	PcD	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PISO DA CATEGORIA	30h
04	01				
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.				
CARGO Nº 94	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano)	GERAL	PcD	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PISO DA CATEGORIA	30h
04	01				
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.				
CARGO Nº 95	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS	02		Licenciatura em Ciências	Piso da categoria	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ciências; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.				

CARGO Nº 96	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR FUNDAMENTAL GEOGRAFIA ENSINO II	01	Licenciatura em Geografia	Piso da categoria	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº 97	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR FUNDAMENTAL HISTÓRIA ENSINO II	02	Licenciatura em História	Piso da categoria	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº 98	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – INGLÊS ENSINO II	01	Licenciatura em Letras/Inglês	Piso da categoria	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de inglês; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.			

CARGO Nº 99	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO II	01	Licenciatura em Letras	Piso da categoria	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.			

CARGO Nº 100	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA ENSINO II	01	Licenciatura em Matemática	Piso da categoria	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.			

V. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

CARGO Nº 101	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MEDICO	02	Curso Superior Completo em Medicina, Registro profissional no conselho competente.	RS 10.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função. Áreas de atividades: Realizar consulta e atendimento médico, tratar pacientes e clientes, implementar ações para promoção da saúde, elaborar documentos médicos, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, coordenar programas e serviços em saúde e difundir conhecimentos médicos.			

CARGO Nº 102	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO	01	Curso Superior Completo em Farmácia ou Biomedicina com Registro Profissional no Conselho competente.	RS 1.600,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Áreas de atividades: Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.			

CARGO Nº 103	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	01	Curso Superior Completo em Psicologia e Registro profissional no conselho competente.	RS 1.600,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Áreas de atividades: Avaliar comportamentos individual, grupal e institucional; analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; orientar indivíduos, grupos e instituições; acompanhar indivíduos, grupos e instituições; educar indivíduos, grupos e instituições; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; participar de atividades para consenso e divulgação profissional e realizar tarefas administrativas.			

CARGO Nº 104	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FONOAUDIÓLOGO	01	Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro profissional no conselho competente.	RS 1.600,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonarticulatórios, de respiração, motores, etc.; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária.			

CARGO Nº 105	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	01	Curso Superior de Fisioterapia e Registro profissional no conselho	RS 1.600,00	30h

CARGO Nº	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ATRIBUIÇÕES:	competente.			
ATRIBUIÇÕES:	Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados, desempenhar outras atividades correlatas à sua função. Áreas de atividades: Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerente da profissão.			
CARGO Nº 106	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	01	Curso Superior Completo em Nutrição e Registro profissional no conselho competente.	R\$ 1.600,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Áreas de atividades: Dominar a legislação, manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional, atualizar-se, especializar-se, demonstrar espírito de equipe, manter-se dinâmico, demonstrar criatividade, demonstrar flexibilidade, demonstrar liderança, delegar funções, transmitir segurança, contornar situações adversas, lidar com informática, lidar com o público, participar de grupos técnicos, participar de reuniões técnicas, participar de entidades técnico-científicas, participar de programas institucionais, demonstrar capacidade redacional, demonstrar fluência verbal e trabalhar em equipe multi e interdisciplinar.			
CARGO Nº 107	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDAGOGO	05	Curso Superior em Pedagogia	R\$ 2.151,99	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças. Áreas de atividades: Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se.			
CARGO Nº 108	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MATEMÁTICA	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 2.151,99	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.			
CARGO Nº 109	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR GEOGRAFIA	01	Licenciatura plena em Geografia	R\$ 2.151,99	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.			
CARGO Nº 110	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Licenciatura plena em Educação Física e Registro profissional no conselho competente	R\$ 2.151,99	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			
CARGO Nº 111	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	Licenciatura Plena em Física, Biologia ou Química	R\$ 2.151,99	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ciências; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Áreas de atividades: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.			
CARGO Nº 112	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	01	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro profissional no conselho competente	R\$ 1.600,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Áreas de atividades: Prestar assistência a pacientes, coordenar serviços de enfermagem, planejar ações de enfermagem, implementar ações para promoção da saúde, implementar ações para promoção da saúde, realizar pesquisas em enfermagem e comunicar-se.			
CARGO Nº 113	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE ENDEMIAS	02	Ensino Médio	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Esse profissional atua com Saúde Pública exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos-lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento, etc.			
CARGO Nº 114	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	01	Ensino Médio	R\$ 954,00	
ATRIBUIÇÕES:	Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município; prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos afins; orientar a população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente; fazer coleta e análise de amostras na diversidade ambiental do Município; orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados; orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município, elaborar orçamentos das atividades e projetos, auxiliar e elaborar projetos ambientais, executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município, executar visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento; efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades; efetuar diligências para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denúncias contra o meio ambiente fiscalizar, advertir, lavar auto de inspeção, infração e notificação, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população; encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente			

	do SISNAMA para a instauração do respectivo processo administrativo; apreender os instrumentos e os produtos da infração devendo encaminhá-los ao órgão ambiental para as providências cabíveis, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente, executar outras atividades afins com sua área de competência.
--	---

CARGO Nº 115	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 1	02	Ensino Fundamental Completo	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de atividades de poda e corte de árvores, conservação, manutenção e execução de atividades de limpeza, zeladoria; zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da repartição onde estiver lotado; responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado. Receber e transmitir recados; zelar pela guarda do patrimônio; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagem, pintura de guias, aparo de gramas e outros serviços afins; Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; Despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhos especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; Realizar a varrição de logradouros públicos; Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rios; Fazer manutenção de jardins públicos; Retirar detritos das margens dos rios; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados e Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas e outros serviços afins.			

CARGO Nº 116	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 2	02	Ensino Fundamental Completo	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Execução de calçamento; colocação de meio fio em vias e locais públicos; transporte de materiais; limpeza pública; podas de árvores; serviços de capina; varredura; manutenção de ruas e jardins; abertura e limpeza de valetas; manutenção de estradas; aterros; reparação de terrenos; compactação; Preparo de madeira para construção; carregamento e descarregamento de veículos; preparo de massas de parede; lixamento, limpeza de superfície e serviços simples de marcenaria e carpintaria. Executar serviços de construção ou reparos de obras e edificações públicas; Levantar muros, paredes, pilares, vigas, degraus, etc; assentar ladrilhos, manilhas, cerâmicos, pastilhas, azulejos, etc; executar a mistura de cimento, areia, água, ferro, etc, em quantidades adequadas, assegurando as condições de segurança necessárias; Utilizar ferramentas e instrumentos próprios da função; Requirir materiais ao almoxarifado; Executar tarefas afins relacionadas a todas as áreas da construção civil; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc.			

CARGO Nº 117	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 3	02	Ensino Fundamental Completo	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Preparar refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento, servir as refeições em horários pré-estabelecidos ou quando solicitado, promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos da cozinha, realizar o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, e solicitar à devolução quando não estiverem de acordo com as especificações das normas vigentes, e Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas e outros serviços afins.			

CARGO Nº 118	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 4	02	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação, Curso de Formação e Prova Prática	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Pilotar veículos para o transporte de pessoas ou cargas dentro e fora do Município; executar a limpeza interna e externa dos veículos que estejam sob sua responsabilidade; proceder a substituição de pneus do veículo que esteja sob sua responsabilidade; executar serviços de nivelamento de terrenos utilizando a máquina; abrir estradas, cavar buracos, tapar buracos, efetuar serviços diversos que possam ser usados utilizando a máquina e determinado pelo superior hierárquico. Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Município para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes.			

CARGO Nº 119	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TECNICO DE ENFERMAGEM	02	Ensino Médio completo, Curso Técnico de Enfermagem mais registro no conselho de classe	RS 954,00	
ATRIBUIÇÕES:	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente. Coletar material para exames laboratoriais. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos. Operar aparelhos de eletro diagnóstico. Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária. Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário. Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos. Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas. Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de Cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.			

VI. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

CARGO Nº 120	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	Superior em Pedagogia	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Coordena o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; investiga, diagnostica, planeja, implementa e avalia o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; supervisiona o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; vela o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegura processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promove atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emiti parecer concernente à Coordenador Pedagógico; acompanha estágios no campo de Coordenador Pedagógico; planeja e coordena atividades de atualização no campo educacional; propicia condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promove ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica; desenvolve outras atividades correlatas.			

CARGO Nº 121	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	02	Superior em Nutrição + CRN	RS 2.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planeja, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisita, recebe, conferi, armazena e controla a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delega, orienta e supervisiona as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordena, pré-prepara e distribui a alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais, das creches, hospital e PSF; executa outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº 122	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	05	Ens. Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h

ATRIBUIÇÕES:	Carrega e descarrega com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetua manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; Auxilia no abastecimento d'água da Zona Rural, seguindo orientação da chefia; Desobstrui e restaura rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxilia operadores de máquinas e equipamentos; limpa as dependências do ambiente de trabalho, lavando, passando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, ferro de passar, detergentes e outros produtos de limpeza; verifica necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; realiza a abertura de picadas através de desmatamento; transporta equipamentos; efetua a limpeza de equipamentos; executa outras tarefas correlatas ao cargo.			
CARGO Nº 123	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	05	Licenciatura em Pedagogia	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas.			
CARGO Nº 124	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	06	Licenciatura em Pedagogia	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas.			
CARGO Nº 125	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS	03	Nível Médio	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Auxilia os professores na sala de aula, atuando diretamente com crianças com necessidades especiais: autismo, deficiência visual, entre outros.			
CARGO Nº 126	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE INGLÊS	01	Licenciatura em Letras/Inglês	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO Nº 27	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	Licenciatura em Ciências	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.			
CARGO Nº 128	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	01	Licenciatura em Português	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola; Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.			
CARGO Nº 129	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Licenciatura em Ed. Física	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Areas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			
CARGO Nº 130	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	Licenciatura em História	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de história; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Realizar outras tarefas afins. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
CARGO Nº 131	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
VIGILANTE NOTURNO	02	Ens. Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; podendo atuar na vigilância do espaço físico em período noturno.			
CARGO Nº 132	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	Superior em Serviço Social	RS 1.650,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Investiga e dá parecer às condições psico-socioeconômica do pessoal; efetua triagem social; aplica entrevistas individuais; promove reuniões, com objetivos de acompanhar a recuperação da criança; providencia a localização dos parentes do paciente internado, mobilizando os recursos da comunidade para informações de falecimento, acidentes e estado grave de saúde; conscientiza os familiares de pacientes internados, quanto à recuperação do estado grave de saúde ou morte, procurando conforto e/ou fazê-los entender para que possam melhor conviver e/ou adaptar-se às circunstâncias; desenvolve atividades sócio- culturais com grupos de idosos, visando sua integração na sociedade; dá assistência às creches, com a finalidade de promover a socialização das crianças; orienta aos pais quanto à assistência que a criança deficiente precisa ter na família, na escola e na sociedade; desenvolve outras atividades correlatas.			

CARGO Nº	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO Nº 133 MOTORISTA	04	NM + CNH na cat. D	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolve outras atividades correlatas. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria: D; podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.			
CARGO Nº 134 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	Ens. Fund. Incompleto + CNH na Cat. D	RS 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Operar máquinas de terraplanagem, manipulando seus comandos de marcha e direção do trator, em função de nivelar terrenos na construção de edificações, estradas e outros; Operar Retroescavadeira, motoniveladora e encheadeira. Manobrar a máquina, acionando seus comandos em função de empurrar a terra, rebaixando as partes mais altas e fazendo o nivelamento da superfície ou deslocando a terra para um outro lugar; Operar máquinas que realize a extração de areia, cascalho e limo do solo; a mistura de materiais de construção, a perfuração de rochas, cimento de solos diversos; a compactar terrenos, concretos ou outros materiais e a fabricação de material de construção; Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos e marchas; Na condução e seu acionamento, prender à estaca, lixando-a ao cabo de aço, semelhante ao mecanismo elevador, em função de permitir seu içamento; Operar máquinas agrícolas motorizadas em função das atividades agrícolas, usando para isso instrumentos tipo arados, grades, roçadeiras, plantadeiras, enxadas rotativas, sulcadores, pulverizadoras, sulcadoras, adubadeiras, carretas e outros equipamentos semelhantes; Realizar serviços mecânicos de pequeno porte, manutenção e reparos urgentes nas máquinas utilizadas no seu trabalho; Fazer o registro diário da hora que tem início a partida, o percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada da máquina, concluindo portanto diariamente o mapa de controle horas/trabalho/operação da máquina; Inspeccionar diariamente o nível de óleo, condições de água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas em operação no seu trabalho; Zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários. Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. OBS: Em se tratando desta função, o trabalhador será designado conforme especialização no manuseio e condições de máquinas: Agrícolas; Terraplanagem; Material de Construção.			
CARGO Nº 135 AGENTE ADMINISTRATIVO	02	Nível Médio	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executa serviços datilográficos/digitação; recebe e expede documentos; classifica o arquivo documentos; solicita manutenção de máquinas e equipamentos; recebe e encaminha pessoal aos setores competentes; registra e protocola documentos, dando andamento aos processos; secretaria a chefia, dando apoio logístico ao mesmo; organiza agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pela sua Chefia; contata com os demais Agentes Administrativos das outras Secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.			
CARGO Nº 136 PEDREIRO	02	Ens. Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.			
CARGO Nº 137 SERVENTE DE PEDREIRO	02	Ens. Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Escavar valas; proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.			
CARGO Nº 138 Gari	04	Ens. Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Conserva a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas e roço urbano etc.; lava vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpa recintos e acessórios dos mesmos; executa instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações; atende transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações; zela pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; podendo atuar na varrição e/ou coleta; executam outras atividades correlatas ao cargo.			
CARGO Nº 139 MÉDICO VETERINÁRIO	01	Sup. em Med. Veterinária + CRMV	RS 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.			
CARGO Nº 140 ENFERMEIRO	06	Sup. Enfermagem + COREN	RS 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	Faz atendimento inicial de acidentados do trabalho; planeja e executa planos de promoção de saúde dos empregados; promove treinamento de primeiros socorros; presta cuidados de enfermagem; informa familiares sobre normas e rotinas da unidade, ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; coordena, orienta e determina tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controla medicação de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decreta isolamento e comunicar a comissão de infecção, identificando situação que assim requeira, providenciando o isolamento seguindo rotinas, entrando em contatos com a comissão controladora; solicita material e manutenção, preenchendo e assinando documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executa outras tarefas correlatas ao cargo, principalmente as relacionadas aos programas de saúde. Podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme interesse da administração.			
CARGO Nº 141 TÉCNICO ENFERMAGEM	02	Curso Téc. em Enfermagem	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetria, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.			
CARGO Nº 142 TÉCNICO EM FARMÁCIA	01	Curso Téc. em Farmácia	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.			
CARGO Nº 143 TÉCNICO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	01	Curso Téc. em A. Clínicas	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Coleta, recebe e distribui material biológico de pacientes; prepara amostras de material biológico e realiza exames conforme protocolo; opera equipamentos analíticos e de suporte; executa, checa, calibra e faz manutenção corretiva dos equipamentos; administra e organiza o local de trabalho; trabalha conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobiliza capacidade de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialoga com a equipe de trabalho, orienta os pacientes quanto à coleta do material biológico e desenvolve outras atividades correlatas.			

CARGO Nº	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO Nº 144 RECEPCIONISTA	02	Nível Médio	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Recepcionar visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas as atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.			
CARGO Nº 145 TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	Nível Médio	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde; Elaboração de normas técnicas; estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; Análise de processos, e emissão de pareceres; Assessorar e prestar consultoria as equipes de Vigilância Sanitária: controle de infecção, assuntos técnicos e sanitários, legislações e normas técnicas sanitárias e Processo Administrativo Sanitário; Realizar inspeções sanitárias complementar e/ou suplementar; Realizar palestras, elaborar materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde e população em geral; Realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos, entre outras atribuições inerentes ao cargo.			
CARGO Nº 146 FISIOTERAPEUTA	01	Sup. em Fisioterapia + CREFITO	RS 2.000,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia; habilita pacientes e clientes; realiza diagnósticos específicos, analisa condições de pacientes; orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avalia baixa visão; ministra testes e tratamentos ortopédicos no paciente; desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exerce atividades técnico-científicas; administra recursos humanos, materiais e financeiros, podendo exercer atividades administrativas.			
CARGO Nº 147 AGENTE DE SAÚDE	02	Nível Médio	RS 1.014,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.			
CARGO Nº 148 MÉDICO	02	Superior em Medicina + CRM	RS 7.075,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realiza consultas e atendimento médico; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica; desenvolve outras atividades correlatas; podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme necessidade da administração.			
CARGO Nº 149 ENGENHEIRO CIVIL	01	Sup. Engenharia Civil + CREA	RS 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.			
CARGO Nº 150 ODONTÓLOGO	03	Sup. em Odontologia + CRO	RS 2.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atendem e orientam pacientes e executam tratamentos odontológicos específicos, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.			
CARGO Nº 151 TÉCNICO EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	Curso Técnico em Consultório Dentário	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Auxilia o Profissional Dentista nas suas atividades, principalmente na instrumentação; faz esterilização de ferramentas e equipamentos; executa procedimentos odontológicos sob a supervisão do dentista; desenvolve outras atividades correlatas de conformidade com as normas de procedimentos técnicos e de biossegurança; desenvolve outras atividades correlatas.			
CARGO Nº 152 PSICÓLOGO	01	Superior em Psicologia + CRP	RS 1.650,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnóstica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; desenvolve outras atividades correlatas. Podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme a necessidade.			
CARGO Nº 153 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01	Nível Médio	RS 1.014,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Atividades fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária.			
CARGO Nº 154 TÉCNICO AGRÍCOLA	01	Curso Técnico Agrícola	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executa projetos agropecuários em suas diversas etapas; planeja atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promove organização, extensão e capacitação rural; fiscaliza produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; pode disseminar produção orgânica; desenvolve outras atividades correlatas.			
CARGO Nº 155 SECRETÁRIA ESCOLAR	01	Nível Médio	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Responsável direto da Secretaria da Unidade educativa. Seu papel reveste-se de indiscutível importância para o melhor funcionamento da escola, competindo-lhe a organização e preservação de toda a documentação da Unidade Educativa, seja, de forma escrita ou digitalizada.			

CARGO Nº 156	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	Licenciatura em Pedagogia	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orienta os alunos em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos; Orienta, ouve e dialoga com alunos, professores, gestores e responsáveis e com a comunidade; Participa da organização e da realização do projeto político-pedagógico e da proposta pedagógica da escola; Ajuda o professor a compreender o comportamento dos alunos e a agir de maneira adequada em relação a eles; Ajuda o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos; Media conflitos entre alunos, professores e outros membros da comunidade; Conhece a legislação educacional do país; Circula pela escola e convive com os estudantes.			

CARGO Nº 157	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO INFORMÁTICA	01	Técnico em Informática	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Verificação de problemas e erros de hardware e software; Atualização de peças e periféricos (upgrade); Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas; Formatação e instalação de sistema operacional (Windows, Linux, etc); Backup e recuperação de arquivos e dados; Limpeza e manutenção de componentes; Instalação e configuração de redes; Verificação e solução de vulnerabilidades de segurança.			

VII. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CARGO Nº 158	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE SAÚDE	02	Nível Médio	RS 1.014,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.			

CARGO Nº 159	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE PROFESSOR	05	Nível Médio	RS 954,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Auxilia os alunos e professores, acompanha as crianças para o recreio e banheiro, organiza a sala, atende os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colabora na organização da instituição.			

CARGO Nº 160	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD	16	Ens. Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Carrega e descarrega com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetua manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; Auxilia no abastecimento d'água da Zona Rural, seguindo orientação da chefia; Desobstrui e restaura rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxilia operadores de máquinas e equipamentos; limpa as dependências do ambiente de trabalho, lavando, passando, varrendo, removendo lixo e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, ferro de passar, detergentes e outros produtos de limpeza; verifica necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; realiza a abertura de picadas através de desmatamento; transporta equipamentos; efetua a limpeza de equipamentos; executa outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº 161	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	01	Sup. Enfermagem + COREN	RS 1.650,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Faz atendimento inicial de acidentes do trabalho; planeja e executa planos de promoção de saúde dos empregados; promove treinamento de primeiros socorros; presta cuidados de enfermagem; informa familiares sobre normas e rotinas da unidade, ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; coordena, orienta e determina tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controla medicação de entropentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decreta isolamento e comunicar a comissão de infecção, identificando situação que assim requeira, providenciando o isolamento seguindo rotinas, entrando em contatos com a comissão controladora; solicita material e manutenção, preenchendo e assinando documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executa outras tarefas correlatas ao cargo, principalmente as relacionadas aos programas de saúde. Podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme interesse da administração.			

CARGO Nº 162	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	01	Curso Superior em Fisioterapia + CREFITO	RS 1.650,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia; habilita pacientes e clientes; realiza diagnósticos específicos, analisa condições de pacientes; orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avalia baixa visão; ministra testes e tratamentos ortópticos no paciente; desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exerce atividades técnico-científicas; administra recursos humanos, materiais e financeiros, podendo exercer atividades administrativas.			

CARGO Nº 163	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO	01	Superior em Medicina + CRM	RS 7.075,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realiza consultas e atendimento médico; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica; desenvolve outras atividades correlatas; podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme necessidade da administração.			

CARGO Nº 164	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	06	NM + CNH na cat. D	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolve outras atividades correlatas. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria: D; podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.			

CARGO Nº 165	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	01	Superior em Nutrição + CRN	RS 1.650,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planeja, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisita, recebe, conferi, armazena e controla a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delega, orienta e supervisiona as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordena, pré-prepara e distribui a alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais, das creches, hospital e PSF; executa outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº 166	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ODONTÓLOGO	01	Sup. Em Odontologia + CRO	RS 1.650,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atendem e orientam pacientes e executam tratamentos odontológicos específicos, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.			

CARGO Nº 167	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDREIRO	02	Ens. Fundamental Incompleto	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.			

CARGO Nº 168	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	03	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas.			

CARGO Nº 169	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	01	Superior em Psicologia + CRP	R\$ 1.650,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnóstica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; desenvolve outras atividades correlatas. Podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme a necessidade.			

CARGO Nº 170	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO ENFERMAGEM DE	02	Curso Téc. Em Enfermagem	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.			

VIII. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

CARGO Nº 171	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	11	Certificado de conclusão de ensino médio	R\$ 1.340,87	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família. Atuar nas equipes de Saúde da Família e nas equipes de Agentes Comunitários de Saúde. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, sociocultural e ambiental da comunidade. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Realizar mapeamento de sua área cadastrando as famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; Estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde.			

CARGO Nº 172	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE ENDEMIAS	11	Certificado de conclusão de ensino médio	R\$ 1.340,87	40h
ATRIBUIÇÕES:	Exercer papel de visitador sanitário e epidemiológico para controle de endemias e agravos ao ambiente. Executar serviços de tratamento focal e perifocal, descobrir e eliminar focos, orientar a população e desenvolver atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho devendo sempre reportar-se ao chefe imediato, visando evitar a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados Executar vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; realizar inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados.			

CARGO Nº 173	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO ENFERMAGEM DE	02	Certificado de conclusão de ensino médio – Técnico em Enfermagem	R\$ 1.007,76	20h
ATRIBUIÇÕES:	Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.			

CARGO Nº 174	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	01	Curso Superior Completo em Enfermagem com Registro Profissional no Conselho competente	R\$ 2.519,42	20h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar de campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e córvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias.			

CARGO Nº 175	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	01	Curso Superior Completo em Nutrição com Registro Profissional no Conselho competente	R\$ 2.519,42	20h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches, escolas e órgãos da Prefeitura Municipal Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios; Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais.			

CARGO Nº 176	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DIGITADOR	02	Ensino Médio Completo Certificado de Conclusão de Curso de Informática	R\$ 1.259,37	40h
ATRIBUIÇÕES:	Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações operando microcomputadores e mecanismos afins.			

CARGO Nº 177	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
RECEPCIONISTA	03	Ensino Médio Completo	R\$ 1.007,76	40h
ATRIBUIÇÕES:	Recepcionar visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo.			

CARGO Nº 178	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ARQUIVISTA	03	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Organizar, separar, controlar, guardar e manter documentos públicos em seus respectivos locais de guarda; Acondicionar documentos diversos que estejam sob sua responsabilidade em locais adequados; Procurar, localizar e ceder formalmente documentos públicos que forem solicitados por seu superior imediato; Ficar responsável pelas digitalizações de documentos diversos que sejam do interesse do Poder Público Municipal.			

CARGO Nº 179	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	05	Ensino Médio Completo	R\$ 1.007,76	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar trabalhos administrativos de elaboração e redação de documentos, relatórios, ofícios, memo-randos, declarações, etc. Realiza conferência e controle de documentos. Realiza cálculos, elabora tabelas e gráficos. Dá suporte administrativo ao superior imediato. Executa serviços de atendimento e orientação ao público. Executa trabalhos de digitação, recepção, coleta, expedição, distribuição, organização e ar-quivamento de documentos. Efetua o controle de tramitação de processos. Emite e envia despachos/informações e documentos em geral. Prepara requisições e correspondências internas e externas.			

CARGO Nº 180	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
--------------	-------------	--------------------------	------------	-----------------------

ASSISTENTE SOCIAL	01	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho competente.	RS 2.519,42	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área. Fazem a recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, ser-viço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários da Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;			

CARGO Nº 181	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR PEDAGOGO	03	Ensino Superior Completo Graduação em Pedagogia	RS 2.545,43	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem o Ensino Infantil e Fundamental I. Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Participar de reuniões e conselhos de classes, bem como de atividades pedagógicas diversas realizadas pela comunidade escolar. Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola;			

CARGO Nº 182	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Curso Superior Completo em Educação Física e Registro Profissional no Conselho competente.	RS 2.545,43	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem. Colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse			

CARGO Nº 183	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	Curso Superior Completo em Ciências Biológicas	RS 2.545,43	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências. Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem. Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			

CARGO Nº 184	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COVEIRO	03	Ensino Fundamental Completo	RS 1.007,76	40h
ATRIBUIÇÕES:	Proceder à abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos, dentro das normas de higiene e saúde pública; Realizar sepultamentos e exumações, quando devidamente autorizado; Providenciar a exumação de cadáveres; Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; Fazer reparos em túmulos e dependências; Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; Preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Atender às ordens de seus superiores hierárquicos.			

CARGO Nº 185	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GUARDA MUNICIPAL	10	Ensino Médio Completo	RS 1.007,76	40h
ATRIBUIÇÕES:	Zelar pela segurança e conservação do patrimônio público municipal (prédios, escolas, órgãos e demais equipamentos públicos urbanos), seguindo sempre a legislação em vigor.			

IX. CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

CARGO Nº 186	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	Curso Superior em Direito e registro na OAB.	RS 1.300,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	I – Prestar assessoria e consultoria através de pareceres sobre assuntos jurídicos colocados ao seu exame pela Mesa Diretora; II – Representar a Câmara Municipal nas causas em que seja autora, ré, oponente, interveniente ou assistente em processos administrativos ou contenciosos; III – Emitir pareceres em anteprojeto, projetos de lei, decretos legislativos e resoluções elaboradas e encaminhadas para deliberação; IV – Organizar e manter a biblioteca jurídica da Câmara Municipal; V – Elaborar e emitir pareceres sobre todos os atos normativos do Poder Legislativo, tais como, contratos, convênios, portarias, regulamentos, editais, etc; VI – Exarar pareceres jurídicos em requerimentos dos Vereadores; VII - Organizar e manter atualizado o arquivo de certidões de decisões proferidas nos processos em que a Câmara for parte ou interessada; VIII – Emitir pareceres sobre os procedimentos relativos às licitações; e IV – Executar outras tarefas ou atividades afins que lhe forem solicitadas pela mesa diretora e pelos demais órgãos administrativos, desde que encaminhados por meio da Presidência.			

CARGO Nº 187	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no conselho competente	RS 1.300,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	I – Efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor; II – Fiscalizar a execução orçamentária, III – Elaborar o balanço geral da Câmara Municipal; IV – Elaborar os balancetes e extratos de contas exigidos pela administração municipal; V - Conferir as contas analíticas e sintéticas para a conclusão do exercício financeiro e fazer os ajustes necessários; VI – Acompanhar a liquidação das despesas do Município; VII – Emitir parecer sobre as prestações de contas recebidas; e VIII – Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior			

X. CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CARGO Nº 188	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	Nível Superior em Contabilidade com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	RS 1.030,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais, finanças, métodos e processos e outras de suporte administrativo da Câmara Municipal; desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho; desenvolver e implantar normas, leis e regulamentos adequados às necessidades da Câmara Municipal; planejar, coordenar e acompanhar os processos de provimento, capacitação, avaliação e administração de pessoal; desenvolver e aprimorar os sistemas de informação e documentação; coordenar o comportamento do orçamento em relação à sua execução. Analisar o comportamento da Receita e da Despesa. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Desenvolver outras atribuições correlatas.			

CARGO Nº 189	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSESSOR JURÍDICO	01	Nível Superior em Direito com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	RS 1.030,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assessoramento jurídico a Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, através de pareceres e outros documentos jurídicos que se façam necessários, além de proceder à realização de processos administrativos disciplinares e de sindicância de funcionários da Casa Legislativa; assessorar na análise e elaboração da legislação em geral; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.			

XI. CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÁ

CARGO Nº 190	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	01	Ensino Fundamental	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara; Realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa; Servir café e lanches; Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal; Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado; Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; Auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados; Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames; Remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adornos; Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente; Remover ou arrumar móveis e utensílios; Solicitar material de copa e cozinha; Encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara; Executar outras atividades correlatas.			

CARGO Nº 191	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
---------------------	--------------------	---------------------------------	-------------------	------------------------------

DIGITADOR	01	Ensino Médio	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos; Redigir informações, relatórios, submetendo-os ao superior imediato; Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro; Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos; Preencher requisições e outros formulários, modelos e impressos; Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica; Manter em ordem arquivos e fichários; Encarregar-se do registro de leis, resoluções, decretos, portarias, etc. bem como sua publicação; Minutar cartas, ofícios, memorandos, comunicações internas sobre assuntos variados de competência da Câmara; Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor; Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador; Participar de comissões internas; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.			

CARGO Nº 192	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	Curso Superior em Contabilidade	RS 1.500,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara; Coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis; Elaborar balançetes mensais e balanço anual; Processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara; Auxiliar vereadores e comissões no exame das contas da Prefeitura; Assessorar a Câmara no preparo do orçamento do legislativo; Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio; Elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária; Propor normas internas contábeis; Assinar atos e fatos contábeis; Organizar dados para a proposta orçamentária Dar pareceres em assuntos de sua especialidade; Analisar balanços; Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las; Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária; Controlar verbas recebidas e aplicadas; Executar serviços de auditoria interna; Executar outras tarefas correlatas.			

XII. CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

CARGO Nº 193	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal; - Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; - Executar atividades de copa; - Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; - Controlar o estoque e sugerir a compra de materiais pertinentes de sua área de atuação; - Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança e equipamentos de proteção individual, se for o caso; - Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de utilizados, bem como do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu chefe imediato.			

CARGO Nº 194	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	CURSO SUPERIOR EM DIREITO + INSCRIÇÃO NA OAB	RS 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal. Tarefas Típicas: Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.			

CARGO Nº 195	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	RS 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal. Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário: coordenar a análise e classificação contábil dos documentos com probatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômico-financeiro e patrimonial da Câmara; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliam os trabalhos das auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os serviços que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.			

XIII. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

CARGO Nº 196	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSESSOR JURÍDICO	01	Curso superior, com formação em direito e inscrição na Seção do Rio Grande do Norte da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN.	RS 1.300,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	- Prestar assistência à Mesa Executiva, Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; - Elaborar proposições ou assessorar juridicamente os Edis na atividade de elaboração legislativa; - Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo ou em âmbito extrajudicial quando para isso for credenciado; - Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pela Mesa Diretora, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas; - A assessoria no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; - Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação da Câmara; - Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Legislativo Municipal dentro da legislação; - Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos; - Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência; - Propor ao Presidente da Câmara a anulação de atos administrativos do Legislativo Municipal; - Propor a Mesa Executiva da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal; - Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.			

CARGO Nº 197	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSESSOR CONTÁBIL	01	Curso superior, com formação em ciências contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte – CRC/RN.	RS 1.300,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	- Prestar assistência direta aos Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria contábil; - Registrar atos e fatos contábeis; - Controlar o ativo permanente; - Gerenciar custos; - Participar da administração do setor de Controle Interno; - Participar da administração do setor de pessoal; - Elaborar demonstrações contábeis; - Prestar consultoria e informações gerenciais; - Realizar auditoria interna e externa; - Preparar obrigações acessórias tais como: declaração ao Tribunal de Contas, atender às solicitações de órgãos fiscalizadores, realizar perícia e realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de sua função.			

CARGO Nº 198	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental.	RS 1.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços e assessoria administrativa em todos os setores da câmara municipal, envolvendo digitação, expedição, recebimento e entrega de documentos, organizar arquivo, além de outras funções que lhe forem designadas pelo presidente.			

CARGO Nº 199	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	01	Ensino Fundamental.	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar serviços básicos de limpeza, vigilância, e outros afins a serem designados.			

XIV. CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

CARGO Nº 200	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	Ensino Fundamental	RS 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal; - Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; - Executar atividades de copa; - Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; - Controlar o estoque e sugerir a compra de materiais pertinentes de sua área de atuação; - Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança e equipamentos de proteção individual, se for o caso; - Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de utilizados, bem como do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu chefe imediato.			

CARGO Nº 201	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	Curso superior em Direito + registro na OAB.	R\$ 1.300,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas a aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal. Tarefas típicas: pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, a Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.				

CARGO Nº 202	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	Curso superior em Contabilidade.	R\$ 1.300,00	40h
ATRIBUIÇÕES: Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal. Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário: Coordenar a análise e classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômica e patrimonial da Câmara; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis, elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parcial da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos das auditoria internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os serviços que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.				

XV. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

CARGO Nº 203	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05	Ensino médio Completo	R\$ 1.200,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao apoio administrativo da Câmara Municipal; executar tarefas específicas, de suporte e apoio, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Câmara disponha; Desenvolver atividades referentes à organização, ao controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativo, doutrinário e jurisprudencial, relacionados com as áreas meio e fim da Câmara Municipal; Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; Fornecer suporte administrativo em rotinas e processos dos setores da Câmara Municipal.				

CARGO Nº 204	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	Ensino médio Completo + Curso superior em Direito + carteira da OAB.	R\$ 3.000,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas a aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal. Tarefas típicas: pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, a Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.				

CARGO Nº 205	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	Curso superior em Contabilidade.	R\$ 2.500,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal. Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário: Coordenar a análise e classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômica e patrimonial da Câmara; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis, elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parcial da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos das auditoria internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os serviços que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.				

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTO	ATIVIDADE / ETAPA	DATA / PERÍODO
1	Encaminhamento do Edital para publicação	24/08/2018
2	Publicação do Edital	27/08/2018
3	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e dos Municípios	27/08/2018
4	Divulgação do Edital Complementar com conteúdos programáticos	30/08/2018
5	Inscrições dos candidatos	30/08 a 23/09/2018
6	Encerramento das inscrições	23/09/2018
7	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	24/09/2018
8	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	08/10/2018
9	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	21/10/2018
10	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	21/10/2018
11	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	22 e 23/10/2018
12	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	04/11/2018
13	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	04/11/2018
14	Resultado Parcial da Prova Objetiva	06/11/2018
15	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas)	07/11/2018
16	Prova Prática (Operadores de Máquinas)	09 a 11/11/2018
17	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas)	12/11/2018
18	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	13 e 14/11/2018
19	Resultado Definitivo da Prova Prática (Operadores de Máquinas)	20/11/2018
20	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	22/11/2018
21	Recursos contra o Resultado Preliminar	23 e 24/11/2018
22	RESULTADO FINAL	30/11/2018
23	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	05/12/2018

* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursotrairi2018@funcern.br.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 71E3F1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24081/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2017

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2017, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
15261	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETA, CARROCERIA ABERTA, DIESEL, 02 PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, PARA SEC MUN DE OBRAS COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS COM MANUTENÇÃO FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	KM/RODADO	R\$ 1,60
15267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: ATÉ 02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO 04 PORTAS, AR, 04 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEC MUN DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA.	KM/RODADO	R\$ 1,40
15256	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: VEÍCULO TIPO PASSEIO 04 PORTAS, AR, 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SEC MUN DE OBRAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA	KM/RODADO	R\$ 1,35
15252	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO 04 (QUATRO) PORTAS, AR, 04 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEC SAUDE, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA	KM/RODADO	R\$ 1,35
15255	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: VEÍCULO TIPO PASSEIO 04 PORTAS, AR, 04 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SEC MUN DE PLANEJ. MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA.	KM/RODADO	R\$ 1,35

VALORES REAJUSTADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
15261	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETA, CARROCERIA ABERTA, DIESEL, 02 PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, PARA SEC MUN DE OBRAS COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS COM MANUTENÇÃO FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	KM/RODADO	25%	R\$ 2,00
15267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: ATÉ 02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO 04 PORTAS, AR, 04 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEC MUN DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA.	KM/RODADO	25%	R\$ 1,75
15256	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: VEÍCULO TIPO PASSEIO 04 PORTAS, AR, 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SEC MUN DE OBRAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA	KM/RODADO	25%	R\$ 1,68
15252	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO 04 (QUATRO) PORTAS, AR, 04 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEC SAUDE, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA	KM/RODADO	25%	R\$ 1,68
15255	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: VEÍCULO TIPO PASSEIO 04 PORTAS, AR, 04 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SEC MUN DE PLANEJ. MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA.	KM/RODADO	25%	R\$ 1,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista do presente reajuste, o valor dos itens, passarão a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 24 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:654E7190

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO ASSUNTO: REALINHAMENTO DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MAQUINAS PESADAS

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e **CONSIDERANDO** o Requerimento de reajuste da empresa H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, oriundo do Pregão Presencial Nº 030/2017, Ata de Registro de Preço Nº 024/2017, **AUTORIZO** a atualização dos valores unitários conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
15261	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETA, CARROCERIA ABERTA, DIESEL, 02 PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, PARA SEC MUN DE OBRAS COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS COM MANUTENÇÃO FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	KM/ RODADO	25%	R\$ 2,00
15267	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: ATÉ 02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO 04 PORTAS, AR, 04 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEC MUN DE EDUCAÇÃO. MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA.	KM/ RODADO	25%	R\$ 1,75
15256	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: VEÍCULO TIPO PASSEIO 04 PORTAS, AR, 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SEC MUN DE OBRAS. MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA	KM/ RODADO	25%	R\$ 1,68
15252	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: ATÉ 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO 04 (QUATRO) PORTAS, AR, 04 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEC SAUDE, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA	KM/ RODADO	25%	R\$ 1,68
15255	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: VEÍCULO TIPO PASSEIO 04 PORTAS, AR, 04 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SEC MUN DE PLANEJ. MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA.	KM/ RODADO	25%	R\$ 1,68

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2018, da empresa supracitada, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 24 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:91614800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0142/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Av. Major Jose Antao, 196 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 12.050.421/0001-06		Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital	
				1428-1809-783	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0142/2018 de 24/08/2018					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
Despesa 514 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/08/2018	36354	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 515 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/08/2018	36353	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Total do Fundamento:				20.000,00	20.000,00
Total Geral:				20.000,00	20.000,00

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B6602B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2018-GP**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores municipais, durante o período de 19 de julho a 22 de agosto de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 19 de julho a 21 de agosto de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de G Pereira	Contadora	40h	660,00
SUB TOTAL RS					660,00

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no Abatedouro Municipal, durante o mês de agosto de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	32h	240,41
SUB TOTAL RS					240,41

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de agosto de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000729	Ana Marisa Gomes de Medeiros	Professora	08h	135,12
002	0000803	Francisco Érico Dantas	ASG	36h	257,58
003	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	30h	214,65
004	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	66h	472,23
005	0000095	João Januário Filho	Motorista	20h	184,17
006	0000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	Prof.I – Nível 3 - J	44h	743,16
007	0000794	Maria Lucileide Soares de Lima	ASG	42h	300,51
008	0000762	Marília Larissa Araújo Nascimento	ASG	42h	300,51
009	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	30h	214,65
SUB TOTAL RS					2.822,58

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 de julho a 22 de agosto de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	63h	495,84
002	0000868	Ana Gabriela de Medeiros A Lima	Enfermeira	24h	396,00
003	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. de Enfermagem	12h	85,86
004	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	64h	476,01
005	0000061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista	58h	492,18
006	0000761	Eliane Alves da Silva Cândido	ASG	08h	57,24
007	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	45h	321,98
008	0000742	Floriza Fabiana de Araújo	Aux. Cons. Dentário	40h	286,20
009	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	06h	42,93
010	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	60h	429,30
011	0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux. Cons. Dentário	40h	286,20
012	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	63h	495,84
013	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	67h	473,63
014	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	32h	251,86
015	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	60h	552,51
016	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	64h	497,76
017	0000809	Lindemberg Miele de O Lucas	Motorista	44h	311,04
018	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	58h	492,18
019	0000319	Maria das Graças Medeiros	ASG	30h	233,33
020	0000827	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc. Enfermagem	60h	429,30
021	0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	15h	107,32
022	0000120	Moacyr Patrocínio de Santana	Motorista	53h	492,98
023	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	60h	978,12
024	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	60h	450,77
025	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	67h	474,59
026	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	67h	473,63
027	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	66h	472,23
028	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	60h	978,12
SUB TOTAL RS					11.534,95

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000251	Antonio Marques da Silva	Serv. Pedreiro	14h	110,19

002	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	196,76
003	0000002	Cícero Batista dos Santos	Pedreiro	19h	174,96
004	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	178,88
005	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	16h	125,93
006	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	27h	222,16
007	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	24h	180,31
008	0000076	Francisco de Assis Silva	ASG	32h	271,09
009	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	24h	212,50
010	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	511,58
011	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	187,82
012	0000328	Josemário Alves de Santana	Pedreiro	19h	149,54
013	0000328	Mario Araújo de Medeiros	Serv. Pedreiro	17h	158,13
014	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari(Podador)	16h	120,20
015	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	16h	114,48
016	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	30h	257,58
SUB TOTAL RS					3.172,11

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de agosto de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000443	Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula	Psicóloga	12,30h	403,99
002	0000841	Ana Paula de Araújo Ribeiro	Assistente Social	15,30h	374,06
003	0000899	Johnny Everthon Fernandes Costa	Motorista	04h	28,62
SUB TOTAL RS					806,67

RESUMO GERAL	VALOR RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	660,00
SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	240,41
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	2.822,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.534,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.172,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	806,67
TOTAL GERAL RS	19.236,72

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA287969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018 - TRATORES

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO

CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107

CNPJ: 08.144.792/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE TRATORES E GRADES ARADORAS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE TRATORES E GRADES ARADORAS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações das compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de COMPRA;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

b) iniciar os compras solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem de compras;

c) prestar os compras conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

d) iniciar os compras no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o prestador de compra não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações das compras registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

RUA ZACARIAS GOMES DE LIMA, Nº. 102, NOVA BETÂNEA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59612-105

CNPJ: 02.830.307/0002-26 FERNANDO TORRE

PROCURADOR

PELA FORNECEDORA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	TRATOR AGRÍCOLA: 4X4 MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 95 CV, CINTO E APOIA BRAÇO)-ESTRUTURA CONTRA CAPOTAMENTO (EPC) TOLDO-BUZINA TANQUE PLÁSTICO 100 LITROS (MÍNIMO), COM FILTRO DE AR COM EJETOR (O4) TRANSMISSÃO CM 12X4 SIDE SHIFT (no mínimo 12 FRENTE E 04 A RÉ)-EMBRAGEM SPLIT 13" (DISCO ORGÂNICO)-LEVANTE HIDRÁULICO 3º PONTO, mínimo 3.200 KG (VAZÃO 17 LTS/M)-CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE CORPO (DUPLO) COM RETORNO POR MOLA + VAZÃO COMBINADA 59 LTS/M-CILINDRO AUXILIAR LEVANTE-TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE (TDPI 540 RPM) EIXO DE 6 ESTRIAS. RODADO DIANTEIRO 14.9X24 R1 ARO 12X24-RODADO TRASEIRO 18.4X34 R1 PAVT / ARO 15X34-PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS. SETAS DIRECIONAIS / LUZ DE FREIO / ALERTA / LUZ DE RÉ, FAROLETES AUXILIARES + FAROL SERVIÇOS-POLAINA PARA-LAMA ENVOLVENTE-CAIXA DE FERRAMENTAS ESTABILIZADOR TELESCÓPICO.	UND	MASSEY FERGUSON	02	139.500,00
02	GRADE ARADORA: "CONTROLE REMOTO GOLFINHO 18 DISCOS DE 26" MANCAIS DE ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO A GRAXA POTÊNCIA MÍNIMA DO TRATOR 95 CV.	UND	BALDAN	02	24.500,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início das compras desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 15 dias úteis.

b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início das compras e aceitação das compras registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O início das compras deverá ser efetuado com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor do bem terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a ordem de compra no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor do produto, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 24 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Dafonte Veículos, Tratores, Peças e Serviços LTDA

CNPJ: 02.830.307/0002-26

FERNANDO TORRE

Procurador

Pela Fornecedor

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:BCB3C3D7